PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

# BELO HORIZONTE

Ano XXIX • N. 6.671 — Diário Oficial do Município - DOM — 3/1/2023

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 11.446, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.**

Obriga maternidade, casa de parto e estabelecimento hospitalar das redes pública e privada a permitir a presença de tradutor e intérprete de Libras.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A maternidade, a casa de parto e o estabelecimento hospitalar das redes pública e privada do Município ficam obrigados a permitir a presença de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras - quando solicitado pelo paciente surdo impossibilitado de se comunicar com o médico e/ou com a equipe médica durante a prestação de serviço de saúde, observadas as normas de segurança da unidade de saúde e a compatibilidade com o serviço prestado.

§ 1º - O tradutor e intérprete de Libras poderá ser livremente escolhido e contratado pelo paciente surdo; desde que atenda aos requisitos estabelecidos na legislação competente que regulamenta a profissão.

§ 2º - O direito à presença de tradutor e intérprete de Libras não se confunde com o direito à presença de acompanhante garantido pela Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005, e pela Lei Municipal nº 9.016, de 3 de janeiro de 2005.

§ 3º - O tradutor e intérprete de Libras não trará ônus nem terá vínculo empregatício com os estabelecimentos a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 2º - A atuação do tradutor e intérprete de Libras se limita a intermediar a comunicação do paciente com o médico e/ou com a equipe médica durante a prestação de serviço de saúde, sem comprometer as normas de segurança do ambiente.

Art. 3° - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2023.

*Fuad Noman*
**Prefeito de Belo Horizonte**

(Originária do Projeto de Lei nº 259/22, de autoria da vereadora Duda Salabert e do vereador Irlan Melo)

**LEI Nº 11.447, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.**

Institui no Município o direito de o contribuinte ter acesso a meios e formas de pagamento digital para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o direito de o contribuinte ter acesso a meios e formas de pagamento digital, como a ferramenta de pagamento instantâneo Pix ou outras inovações que sejam desenvolvidas, para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições com o Município.

Parágrafo único - Os meios de pagamento a que se refere o *caput* deste artigo deverão possibilitar a identificação do contribuinte e do débito a ser pago por meio de cruzamento de dados.

Art. 2º - No caso de pagamento por meio de Pix, a administração pública deverá disponibilizar ao contribuinte *QR Code*, *link* específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único - Os meios de identificação de pagamento a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser disponibilizados no *site* da Prefeitura de Belo Horizonte e ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, para possibilitar a emissão de guias, a geração de *links* ou outros meios para pagamento digital.

Art. 3º - Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização dos métodos de pagamento de que trata esta lei ficarão exclusivamente a cargo do contribuinte, salvo determinação diversa do poder público municipal.

Art. 4º - O disposto nesta lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência.

Art. 5º - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a divulgação desta lei.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2023.

*Fuad Noman*
**Prefeito de Belo Horizonte**

(Originária do Projeto de Lei nº 349/22, de autoria da vereadora Marcela Trópia)

**DECRETO Nº 18.229, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.**

Regulamenta a Lei nº 11.382, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a implantação e o compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações e dá outras providências.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei nº 11.382, de 3 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre o licenciamento para implantação e o compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações que estejam de acordo com as normas técnicas reguladas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel –, nos termos da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, e da Lei nº 11.382, de 3 de agosto de 2022.

§ 1º – O licenciamento de que trata o *caput* obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 13.116, de 2015, e englobará todos os elementos físicos de impacto paisagístico da infraestrutura de telecomunicações, definida conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.382, de 2022.

§ 2º – A infraestrutura de telecomunicações a ser licenciada, conforme o impacto paisagístico, estará sujeita a licenciamento:

I – do tipo I, simplificado, autodeclaratório e automático, em prazo imediato, previsto no art. 8º da Lei nº 11.382, de 2022;

II – do tipo II, simplificado e mediante análise, no prazo de sessenta dias.

§ 3º – Em observância ao art. 17 da Lei Federal nº 13.116, de 2015, a minimização de impacto paisagístico, buscando a harmonização estética com a edificação e a integração dos equipamentos à paisagem urbana, ocorrerá com a análise da obediência aos parâmetros urbanísticos e critérios de instalação dispostos na Lei nº 11.382, de 2022, e neste decreto.

§ 4º – Será possível a instalação de infraestrutura de telecomunicações com parâmetros urbanísticos diferentes daqueles previstos na Lei nº 11.382, de 2022, e regulamentados neste decreto, conforme estabelece o § 2º do art. 9º e o § 2º do art. 20 da referida lei, mediante solicitação da detentora ou da prestadora e desde que aprovada por análise técnica do órgão municipal responsável, podendo gerar novos padrões de instalação a serem regulamentados, em atendimento à necessidade de cobertura da rede de telecomunicações em todo o Município.

§ 5º – Os critérios de dispensa de licenciamento da infraestrutura de telecomunicações estão dispostos na Lei Federal nº 13.116, de 2015, no Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020, e na Lei nº 11.382, de 2022, ficando as infraestruturas de rede de telecomunicações dispensadas de licenciamento obrigadas à comprovação de instalação se determinada por lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º – As condições gerais de instalação de infraestrutura de telecomunicações reguladas pela Lei nº 11.382, de 2022, deverão ser asseguradas por responsável técnico devidamente habilitado, que assumirá a responsabilidade técnica:

I – pelas condições relativas à instalação, operação, segurança, estabilidade e resistência da infraestrutura de suporte de rede de telecomunicação e das Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETRs –, bem como dos equipamentos necessários à sua instalação;

II – por cumprir a legislação aplicável às obras em logradouro e à instalação de mobiliário urbano, se for o caso;

III – por obedecer à legislação sobre acessibilidade em propriedade e no logradouro.

Parágrafo único – A indicação de responsável técnico não isenta a detentora ou a prestadora de responsabilidade no que concerne ao licenciamento e às ações de instalação, operação, manutenção e remoção da infraestrutura de telecomunicações.

Art. 3º – A concessão da licença de que trata a Lei nº 11.382, de 2022, e este decreto não importa no reconhecimento da legitimidade dos direitos de posse, domínio ou quaisquer outros sobre o imóvel, ou da regularidade do parcelamento, da ocupação e do uso do imóvel que recebeu ou receberá a infraestrutura de telecomunicações.

Parágrafo único – Não compete ao licenciamento municipal a aferição das especificações técnicas das infraestruturas de telecomunicações nem da emissão de radiação dos equipamentos, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 2015.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

Art. 4º – O órgão municipal responsável pela política de proteção cultural poderá estabelecer condições específicas além das estabelecidas no art. 9º da Lei nº 11.382, de 2022, com o objetivo de adaptação da infraestrutura de telecomunicações em bens imóveis tombados e em imóveis com processo de tombamento aberto, bem como em conjunto urbano protegido, conforme previsto no § 6º do art. 5º e no inciso IX do art. 6º da referida lei.

Art. 5º – O licenciamento da infraestrutura de telecomunicações demandará interface com a Comissão de Mobiliário Urbano quando se tratar de:

I – mobiliário urbano licenciado, conforme inciso V do art. 9º da Lei nº 11.382, de 2022;

II – outros meios físicos licenciados para suporte a redes de telecomunicações, conforme inciso IV do § 1º do art. 7º da Lei nº 11.382, de 2022, se em logradouro público.

§ 1º – O novo mobiliário urbano e os novos outros meios físicos para suporte das ETRs deverão ser licenciados junto à Comissão de Mobiliário Urbano em conformidade com o Decreto nº 14.060, de 6 de agosto de 2010, quando em logradouro público.

§ 2º – O pagamento de preço público para uso de mobiliário urbano com o objetivo de instalação de infraestrutura de telecomunicações, previsto no § 5º do art. 5º da Lei nº 11.382, de 2022, cujo valor está disposto no Decreto nº 15.508, de 20 de março de 2014, será cobrado no processo de licenciamento para instalação da infraestrutura de telecomunicações, sendo condição para a emissão da licença.

Art. 6º – A instalação de infraestrutura de telecomunicações de que trata o inciso I do § 1º do art. 7º da Lei nº 11.382, de 2022, deverá seguir condições definidas:

I – por portaria do órgão municipal responsável pela política de obras e infraestrutura, em conformidade com as diretrizes técnicas e de segurança aplicáveis;

II – por portaria do órgão municipal responsável pela política de mobilidade, em conformidade com as diretrizes técnicas e de segurança aplicáveis;

III – conforme aprovação da Comissão de Mobiliário Urbano, nos termos do § 1º do art. 5º, na hipótese de a proposta de instalação feita por detentora ou prestadora não estar prevista em portaria.

§ 1º – A utilização de postes de iluminação pública, braços e luminárias deverá observar a legislação municipal específica e as disposições de contrato que tenha por objeto a concessão de serviços públicos de iluminação pública, inclusive para fins de exploração de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados a serem compartilhados com o Município, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, não incidindo a cobrança de preço público.

§ 2º – Equiparam-se aos postes quaisquer elementos utilizados como suporte dos equipamentos e sinalizações do sistema de mobilidade.

CAPÍTULO III
DO LICENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 7º – O licenciamento da instalação de infraestrutura de telecomunicações será realizado segundo fatores de interesse de proteção cultural e locacionais, por um dos seguintes órgãos:

I – pelo órgão municipal responsável pela política de proteção cultural, nas hipóteses de instalação em:

a) imóveis tombados ou com processo de tombamento aberto;

b) imóveis localizados em conjunto urbano protegido ou no perímetro de entorno de tombamento da Serra do Curral, quando o volume da infraestrutura de telecomunicação for maior que 1m³ (um metro cúbico);

II – pelo órgão municipal responsável pela política de regulação urbana, nas hipóteses não previstas no inciso I.

Art. 8º – A autorização prévia do órgão municipal responsável pela política de meio ambiente para instalações nos zoneamentos contidos no § 1º do art. 5º da Lei nº 11.382, de 2022, será exigida nas hipóteses dos incisos III e IV do art. 9º da referida lei e deverá ser feita por solicitação do responsável técnico, por meio digital, conforme orientações disponíveis no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH.

§ 1º – A autorização de que trata o *caput* deverá ser concedida ou negada em até quinze dias, contados da data da solicitação, e abrangerá consulta à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB –, na hipótese de ser sua área de atuação.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

§ 2º – A autorização de que trata o *caput* tem caráter de consulta de viabilidade e não confere direito à efetivação da implantação da infraestrutura de telecomunicação, devendo a prestadora ou a detentora submeter-se ao licenciamento, conforme estabelece o art. 7º da Lei nº 11.382, de 2022.

Art. 9º – A autorização prévia de uso de imóvel público municipal, especial ou dominical, prevista no § 4º do art. 5º da Lei nº 11.382, de 2022, será expedida pelo órgão municipal responsável pela política fazendária.

§ 1º – A solicitação de autorização deverá ser registrada por meio digital no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte, instruída com a seguinte documentação:

I – documentos de identificação do solicitante;

II – cópia do contrato social da empresa;

III – relação da infraestrutura de telecomunicação que será instalada;

IV – croqui com o layout de instalação;

V – projeto de instalação e manutenção contendo:

a) endereço exato do local de interesse;

b) coordenadas geográficas em graus decimais;

c) relatório das intervenções que serão executadas;

d) cronograma de execução.

§ 2º – Após confirmar a propriedade municipal do imóvel pretendido, estando a documentação em conformidade, o órgão municipal responsável pela política fazendária consultará, conforme o caso, os órgãos ou entidades municipais cuja manifestação seja necessária à verificação da viabilidade do local, com prazo improrrogável de três dias para resposta, cuja ausência implicará na presunção de não haver óbices à disponibilização do bem.

§ 3º – Havendo divergência ou irregularidade na documentação, a solicitação será encerrada, devendo o requerente abrir novo protocolo.

§ 4º – Aprovada a consulta sobre viabilidade, o órgão municipal responsável pela política fazendária consultará os órgãos ou entidades municipais responsáveis pela gestão do bem público, com prazo improrrogável de cinco dias para decisão, cuja ausência implicará no deferimento tácito à disponibilização do bem.

§ 5º – Durante o prazo previsto no § 4º os órgãos responsáveis poderão solicitar maior detalhamento sobre as intervenções que serão realizadas no imóvel, com prazo de três dias para resposta do interessado, a partir da qual a análise deverá ser concluída em três dias, aplicando-se, na ausência, a regra de deferimento tácito.

§ 6º – Deferido o pedido, o órgão municipal responsável pela política fazendária expedirá o competente Termo de Autorização, que será assinado, também, pelo órgão ou entidade responsável pelo bem, e que preverá, entre outras disposições aplicáveis:

I – fiscalização da execução pelo órgão ou entidade responsável, que indicará o fiscal;

II – franqueamento de acesso do autorizatário ao imóvel, mediante agendamento;

III – notificação ao autorizatário das irregularidades ocorridas no exercício da autorização;

IV – validade de dois anos contados da emissão, prorrogável automaticamente por períodos iguais, até o limite de seis anos.

§ 7º – A disponibilização do Termo de Autorização ou o indeferimento do pedido deverão ocorrer em até quinze dias, contados da solicitação.

§ 8º – A autorização de que trata o *caput* tem a função de viabilizar a parceria com o ente público e não confere direito à efetivação da implantação da infraestrutura de telecomunicação, devendo a prestadora ou a detentora submeter-se a licenciamento, conforme art. 7º da Lei nº 11.382, de 2022.

§ 9º – O titular do órgão municipal responsável pela política fazendária poderá subdelegar as competências atribuídas por este decreto, bem como instituir normativos complementares para estabelecimento de trâmites e modelos.

Art. 10 – A cobrança da Taxa de Análise, Licenciamento e Fiscalização de Infraestruturas de Telecomunicações – Talfit – levará em conta o volume dos equipamentos expostos na paisagem urbana e visível de qualquer ponto do espaço público.

Art. 11 – Constatada divergência na geração do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal – Dram – relativa à cobrança da Talfit ou de outro valor aplicável à instalação ou manutenção da infraestrutura de telecomunicações, o responsável técnico será notificado para proceder à complementação dos valores devidos em quinze dias, sob pena de indeferimento do processo ou de cancelamento da licença.

Seção I
Do Licenciamento do Tipo I

Art. 12 – Fará jus ao licenciamento do tipo I, simplificado, autodeclaratório e automático, em prazo imediato, previsto no inciso I do § 2º do art. 1º, a instalação de haste ou mastro em cobertura, fachada ou reentrância de edificação privada, cujo volume do conjunto da infraestrutura de telecomunicações, calculado pelas maiores dimensões de largura, comprimento e altura, não atinja 1m³ (um metro cúbico).

Art. 13 – Será facultada, em cada terreno privado, a possibilidade de licenciamento do tipo I de qualquer quantidade de infraestruturas de telecomunicações, desde que o volume delas em conjunto seja inferior a 1m³ (um metro cúbico).

Parágrafo único – A instalação de infraestrutura de telecomunicações no mesmo terreno, na hipótese de a soma dos volumes atingir ou ultrapassar 1m³ (um metro cúbico), será realizada conforme o procedimento disposto na Seção II, sem a necessidade de revisão das licenças anteriormente concedidas.

Art. 14 – O licenciamento do tipo I deverá ser requerido pela detentora ou pela prestadora, a cada instalação de infraestrutura de telecomunicações, em infraestrutura de suporte licenciada pelo procedimento disposto na Seção II, exceto na hipótese de implantação da infraestrutura de telecomunicações por etapas, nos termos do art. 23, e nos casos de dispensa de licenciamento, conforme o art. 24.

Parágrafo único – Não é admitido o licenciamento de infraestrutura de telecomunicações ou a implantação de infraestrutura de rede de telecomunicações dispensada de licenciamento em outra infraestrutura de telecomunicações que esteja irregular.

Art. 15 – A solicitação de licenciamento do tipo I deverá ser dirigida ao órgão municipal responsável pela política de regulação urbana por meio digital, conforme orientações disponíveis no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte, em formulário próprio, instruído com a seguinte documentação:

I – anuência prévia do Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – Cindacta – sempre que houver superação da quota de segurança aérea indicada na Informação Básica para Edificação – Ibed –, nas hipóteses de instalação:

a) acima da laje de cobertura da edificação;

b) em terrenos ou glebas desocupados;

II – Anotação de Responsabilidade Técnica – ARTs – ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs – do responsável pela instalação e pela manutenção da infraestrutura de telecomunicações;

III – comprovante de pagamento do Dram referente à Talfit.

Parágrafo único – O formulário previsto no *caput,* assinado pelo responsável técnico, conterá também as declarações sobre:

I – autorização expedida pela Anatel, ressalvados os casos de infraestrutura de pequeno porte, previstos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 2020;

II – concordância do proprietário ou do possuidor do imóvel;

III – autorização prévia de uso, em se tratando de imóvel estadual ou federal.

Art. 16 – A infraestrutura de telecomunicações móvel, prevista no inciso IV do art. 2º da Lei nº 11.382, de 2022, poderá ser instalada em caráter temporário em atividades eventuais licenciadas, desde que apoiada diretamente sobre o solo ou em mobiliário próprio do evento, em módulos inferiores a 1m³ (um metro cúbico), mediante o procedimento de licenciamento do tipo I.

Art. 17 – O órgão municipal responsável pela política de regulação urbana irá realizar procedimento de exame posterior por amostragem, com a finalidade de verificar a conformidade dos processos de licenciamento do tipo I.

Parágrafo único – Encontradas desconformidades, o responsável técnico pelo licenciamento será notificado para proceder às devidas correções, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença a depender da gravidade da infração.

Seção II
Do Licenciamento do Tipo II

Art. 18 – A solicitação para licenciamento do tipo II, simplificado e mediante análise, no prazo de sessenta dias, previsto no inciso II do § 2º do art. 1º, abrangerá a instalação de infraestrutura de telecomunicações com volume igual ou superior a 1m³ (um metro cúbico) e deverá ser dirigida ao órgão municipal responsável pela política de regulação urbana ou ao órgão municipal responsável pela política de proteção cultural, por meio digital, em formulário próprio, conforme disposto no art. 7º e nas orientações disponíveis no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte, instruída com a seguinte documentação:

I – imagens ou projetos e foto-inserções, com dimensões e cotas suficientes para demonstrar o cumprimento dos parâmetros urbanísticos contidos na Lei nº 11.382, de 2022, e neste decreto;

II – imagens ou projetos e foto-inserções, que demonstrem os impactos da instalação nos imóveis que demandam avaliação específica em relação à proteção cultural, conforme previsto no inciso I do art. 7º;

III – autorização prévia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – e do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha/MG – , em imóveis ou conjuntos protegidos por tais órgãos;

IV – autorização prévia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT – ou do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, em áreas abrangidas por faixas de domínio rodoviárias e ferroviárias administradas pelos respectivos órgãos;

V – número da autorização prévia do órgão municipal responsável pela política de meio ambiente;

VI – número da autorização prévia de uso, em se tratando de imóvel público municipal;

VII – número da licença do mobiliário urbano, em se tratando de instalação nesta modalidade;

VIII – anuência prévia do Cindacta, sempre que houver superação da quota de segurança aérea indicada na Ibed, nas hipóteses de instalação:

a) acima da laje de cobertura da edificação;

b) em terrenos ou glebas desocupados;

IX – documentação referente ao protocolo de obra em logradouro, conforme normativa específica sobre obra em logradouro;

X – ARTs ou RRTs dos responsáveis pela instalação, operação e manutenção, bem como do responsável pela obra em logradouro, se for o caso.

§ 1º – Em se tratando de instalação em mobiliário urbano licenciado ou em outros meios físicos licenciados, será realizada interface com a Comissão de Mobiliário Urbano, e, além da documentação disposta no *caput*, será exigido projeto de compatibilização com o mobiliário, contendo:

I – identificação e localização do mobiliário urbano instalado ou a ser instalado;

II – desenho da planta, elevação, perspectiva e corte do mobiliário urbano, com dimensões;

III – representação da inserção do mobiliário urbano licenciado novo ou existente no logradouro ou em espaço público e das distâncias com outros elementos existentes, como arborização, outros mobiliários urbanos, sinalizações de trânsito e elementos relativos à acessibilidade;

IV – especificação física, dimensão e tratamento estético, da instalação da infraestrutura de telecomunicações no mobiliário urbano licenciado.

§ 2º – O formulário previsto no *caput,* assinado pelo responsável técnico, conterá também as declarações sobre:

I – autorização expedida pela Anatel, ressalvados os casos de infraestrutura de pequeno porte, previstos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 2020;

II – concordância do proprietário ou do possuidor do imóvel;

III – autorização prévia de uso, em se tratando de imóvel estadual ou federal;

IV – autorização da concessionária ou da distribuidora de energia ou de iluminação pública e, na hipótese de instalação em postes, permissão para a troca do poste ou de elementos dele;

V – autorização do órgão municipal responsável pela política de mobilidade, na hipótese de instalação em seus postes, equipamentos e sinalizações.

§ 3º – A Comissão de Mobiliário Urbano poderá definir padrões de instalação de infraestrutura de telecomunicações em poste de serviço público existente, ou em outro tipo de mobiliário urbano ou equipamento, que substituirá a interface com os órgãos municipais responsáveis que compõem a comissão, em qualquer fase do licenciamento, conforme portaria do órgão municipal responsável pela política urbana.

§ 4º – Em se tratando de instalação de infraestrutura de telecomunicações em situações não abrangidas entre as dispostas no *caput* do art. 9º da Lei nº 11.382, de 2022, além da documentação contida no *caput*, serão exigidas representação gráfica e situação locacional da instalação a complementar o laudo que justifique:

I – o modelo e a implantação diferenciados, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 9º da Lei nº 11.382, de 2022;

II – a manutenção da infraestrutura de telecomunicações instalada antes da vigência da Lei nº 11.382, de 2022, e fora das condições por ela determinadas, nas situações de regularização, na hipótese prevista no § 2º do art. 20 da referida lei.

§ 5º – A licença será emitida após a anexação, por meio digital, dos comprovantes de pagamento do Dram referente à Talfit, ao preço público, nos casos de instalação em mobiliário urbano, postes de propriedade do Município e imóvel público, e à taxa referente à obra em logradouro.

§ 6º – A solicitação de licenciamento de que trata o *caput* poderá ser apresentada em formulário único, instruído com ART única, para conjuntos de infraestrutura de telecomunicações, desde que dentro de uma única das modalidades definidas nos incisos do *caput* do art. 9º da Lei nº 11.382, de 2022.

§ 7º – Na hipótese do § 6º, as infraestruturas de telecomunicações deverão estar individualizadas no requerimento, e a documentação obrigatória, assim como a Talfit e as demais taxas e preços públicos aplicáveis deverão abarcar e corresponder a cada uma das unidades de infraestruturas de telecomunicações.

Art. 19 – O protocolo da documentação a que se refere o art. 18 será examinado e, se acatado, ensejará a abertura de processo administrativo.

§ 1º – O órgão municipal responsável pelo licenciamento, conforme o art. 7º, realizará a análise técnica, as interfaces necessárias e comunicará pendências ou concluirá a análise, deferindo ou indeferindo o processo em até sessenta dias, contados da data do protocolo.

§ 2º – Constatadas pendências na documentação ou no material técnico apresentado, o requerente deverá saná-las e protocolar a correção no prazo de quinze dias, contado da data do comunicado das pendências, ficando suspenso o prazo de que trata o § 1º.

§ 3º – O não atendimento do prazo disposto no § 2º implica o indeferimento da solicitação.

§ 4º – Acatado o protocolo das correções às pendências comunicadas, conforme o § 2º, retoma-se o prazo de que trata o § 1º, e o órgão municipal responsável pelo licenciamento verificará se as modificações solicitadas foram atendidas, devendo aprovar ou indeferir a solicitação.

§ 5º – A licença para instalação de infraestrutura de telecomunicações conterá, se for o caso, a licença de obra em logradouro, disciplinada pelo Decreto nº 14.060, de 2010, observando-se o limite de prazo de sessenta dias.

§ 6º – Aprovado o processo, será emitido o Dram referente à Talfit e ao pagamento de preços públicos ou de outras taxas, conforme a modalidade de instalação ou manutenção da infraestrutura de telecomunicações, sendo obrigatória a quitação e a apresentação do comprovante de pagamento em três dias, para emissão da licença e finalização do processo.

§ 7º – A não apresentação do comprovante de pagamento no prazo determinado pelo § 6º acarretará a suspensão dos prazos por até quinze dias e, ao final, o indeferimento da solicitação.

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte
Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008
Endereço eletrônico: https://dom-web.pbh.gov.br

**Composição, Produção e Edição**
Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 2º andar - Tel.: (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

§ 8º – O órgão municipal responsável pela política urbana deverá encaminhar o processo ao órgão municipal responsável pela política cultural por interface, na hipótese de instalação em logradouro em conjuntos urbanos protegidos, sendo que a resposta à interface deverá ocorrer em quinze dias.

Art. 20 – Em caso de indicação de pendência ou de indeferimento da solicitação, caberá recurso dirigido ao órgão municipal responsável pelo licenciamento cuja decisão está sendo questionada, no prazo de quinze dias, contado a partir do comunicado da pendência ou do indeferimento.

Parágrafo único – Os recursos serão decididos no prazo de quinze dias, ficando suspenso o prazo de tramitação em caso de recurso apresentado contra pendência.

Art. 21 – A construção, instalação e cessão de infraestrutura de telecomunicações, nos termos do § 3º do art. 11 da Lei nº 11.382, de 2022, devem ser comunicadas previamente, por meio digital, conforme orientações disponíveis no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte.

Parágrafo único – A construção e a instalação sem licenciamento não eximem a detentora ou a prestadora de finalizar o processo de licenciamento da infraestrutura de telecomunicações e de cumprir a legislação aplicável.

Seção III
Da Aferição da Instalação

Art. 22 – A comprovação quanto à instalação da infraestrutura de telecomunicações ou a solicitação de dilação de prazo para a instalação, prevista no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 11.382, de 2022, deverão ser realizadas pela detentora ou pela prestadora responsável pelo licenciamento ou por seu responsável técnico ao órgão municipal responsável pela política de regulação urbana, em noventa dias a partir do recebimento da licença, em formulário próprio, por meio digital, que incluirá relatório fotográfico, conforme orientações disponíveis no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte.

§ 1º – A constatação da instalação de infraestrutura de telecomunicações em desconformidade com a licença ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º – Constatada a regularidade da instalação, o órgão municipal responsável pela política de regulação urbana emitirá ateste de conformidade, por meio digital.

§ 3º – A avaliação quanto à possibilidade de dilação de prazo será realizada pelo órgão municipal responsável pela política de regulação urbana em quinze dias e, na hipótese de ser indeferida, ensejará o cancelamento da licença.

Art. 23 – A instalação da infraestrutura de telecomunicação licenciada poderá ser prevista em etapas, sendo obrigatória a instalação completa da infraestrutura de suporte no prazo definido na Lei nº 11.382, de 2022.

Seção IV
Da Dispensa de Licenciamento e da Renovação da Licença

Art. 24 – Ficam dispensadas de licenciamento:

I – a ETR utilizada exclusivamente no interior de edificação para reforço do sinal de celular, do tipo microcélula, conforme o § 1º do art. 8º da Lei nº 11.382, de 2022;

II – por ocasião da alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, conforme disposto no § 8º do art. 7º da Lei Federal nº 13.116, de 2015, a infraestrutura de suporte à ETR com licença válida que obedeça às seguintes condições:

a) o volume da infraestrutura de suporte e dos equipamentos não exceda o limite de volume previamente licenciado;

b) esteja instalada em propriedade e que o terreno não seja imóvel público, imóvel tombado ou imóvel com processo de tombamento aberto;

c) não haja penalidade atribuída por infração prevista na Lei nº 11.382, de 2022;

d) permaneça exatamente na mesma coordenada geográfica da infraestrutura de telecomunicações anteriormente licenciada;

III – por ocasião da alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica que obedeça às condições estabelecidas no inciso II, a infraestrutura de rede de telecomunicações com licença válida;

IV – a infraestrutura de rede de telecomunicações de pequeno porte instalada em infraestrutura de suporte licenciada existente ou diretamente em edificações, conforme art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 2020, obedecendo as condições da Lei nº 11.382, de 2022, e deste decreto.

§ 1º – A dispensa de emissão prévia de licenças ou de autorizações prevista no inciso IV não se aplica:

I – sempre que houver superação da quota de segurança aérea indicada na Ibed, nas hipóteses de instalação:

a) acima da laje de cobertura da edificação;

b) em terrenos ou glebas desocupados;

II – nos zoneamentos definidos no § 1º do art. 5º da Lei nº 11.382, de 2022;

III – em área de Projeto Viário Prioritário – PVP –, conforme conceito e mapeamento estabelecidos na Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019;

IV – em imóvel público municipal especial ou dominical;

V – em conjunto urbano, imóvel tombado ou com interesse de tombamento;

VI – em áreas abrangidas por faixas de domínio rodoviárias e ferroviárias administradas pelo DNIT ou DER-MG;

VII – em mobiliário urbano;

VIII – outras situações previstas na legislação.

§ 2º – A detentora ou a prestadora que instalar a infraestrutura de redes de telecomunicações conforme o inciso IV do *caput* deverá comunicar a instalação conforme procedimento disposto no art. 22, no prazo de sessenta dias, contado da data da instalação.

§ 3º – É facultado à prestadora ou à detentora, por meio de seu responsável técnico, solicitar documento de dispensa de licenciamento nas hipóteses previstas no *caput,* por meio digital, em formulário próprio, de forma autodeclaratória, conforme orientações disponíveis no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte.

Art. 25 – A renovação de licença nas condições do art. 12 da Lei nº 11.382, de 2022, será realizada de forma autodeclaratória, por meio digital, conforme orientações disponíveis no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte, desde que mantidas as condições iniciais do licenciamento, estando condicionada ao pagamento dos valores incidentes, de taxas e de preços públicos.

Art. 26 – A alteração das condições iniciais de licenciamento enseja novo processo de licenciamento.

Art. 27 – A renovação da licença de que trata o art. 12 da Lei nº 11.382, de 2022, não se aplica às licenças concedidas antes da vigência da referida lei, devendo a infraestrutura de telecomunicações instalada anteriormente a 1º de janeiro de 2023 ser licenciada em novo processo de licenciamento, do tipo I ou do tipo II.

Parágrafo único – As licenças emitidas anteriormente à Lei nº 11.382, de 2022, vigorarão até seu prazo de validade e serão renovadas mediante novo processo de licenciamento.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO DAS RESPONSABILIDADES

Art. 28 – São deveres dos responsáveis técnicos que respondem pelo licenciamento, conforme atribuído nas ARTs e RRTs, além do disposto no art. 2º:

I – prestar, de forma correta e inequívoca, informações ao Poder Executivo e elaborar os projetos de acordo com a legislação vigente;

II – cumprir as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais;

III – dar o suporte necessário às vistorias e à fiscalização das obras.

Art. 29 – São deveres dos responsáveis técnicos que respondem pela instalação, manutenção, substituição e remoção, conforme atribuído nas ARTs e RRTs, além do disposto nos arts. 2º e 28:

I – executar a obra licenciada de acordo com o projeto aprovado e com a legislação vigente;

II – assumir a responsabilidade por dano resultante de falha técnica na execução da obra, dentro do prazo legal de sua responsabilidade técnica;

III – promover a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade, de modo a evitar danos a terceiros, bem como a edificações e propriedades vizinhas, passeios e logradouros públicos.

Art. 30 – A substituição ou a transferência da responsabilidade técnica do licenciamento, bem como da instalação, manutenção, substituição e retirada da infraestrutura de telecomunicações para outro profissional habilitado deverá ocorrer posteriormente à apresentação do novo profissional ao órgão municipal responsável pela política de regulação urbana, por meio digital, conforme orientações disponíveis no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte.

Parágrafo único – O novo profissional assumirá a responsabilidade pelo saneamento de eventuais incongruências da parte já licenciada ou executada, sem prejuízo da atuação do profissional anterior.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 31 – O órgão municipal responsável pela política de fiscalização resguardará o cumprimento da Lei nº 11.382, de 2022, e deste decreto, por meio de seus fiscais de controle urbanístico e ambiental.

Art. 32 – Na impossibilidade de acesso ao local de instalação da infraestrutura de telecomunicações, o órgão municipal responsável pela política de fiscalização poderá agendar vistoria com a detentora, a prestadora, o responsável técnico e com o responsável pela edificação, terreno, gleba ou mobiliário urbano onde a infraestrutura de telecomunicações estiver instalada.

Art. 33 – Identificados indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos e magnéticos, por denúncia ou monitoramento, conforme disposto no § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 13.116, de 2015, o órgão municipal responsável pela política de meio ambiente realizará comunicação à Anatel, de acordo com o art. 15 da Lei nº 11.382, de 2022, se cabível.

Art. 34 – Constituem infrações as ações e as omissões que resultem em inobservância às regras da Lei nº 11.382, de 2022, em especial as previstas em seu art. 17.

§ 1º – A aplicação das penalidades de advertência, multa, apreensão ou cassação da licença, previstas no art. 18 da Lei nº 11.382, de 2022, ocorrerá de acordo com o Anexo I, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§ 2º – A aplicação das penalidades não isenta o infrator, a detentora e a prestadora da obrigação de reparar as irregularidades ou o dano resultante da infração.

Art. 35 – Respondem pelas infrações previstas na Lei nº 11.382, de 2022, e neste decreto a detentora, a prestadora, o proprietário do terreno ou gleba, o condomínio, o permissionário de mobiliário urbano e os responsáveis técnicos, dentro dos limites de suas respectivas responsabilidades.

Parágrafo único – Também poderá responder pelas infrações quem de qualquer modo as cometer ou concorrer para a sua prática ou, solidariamente, quem dela se beneficiar.

Art. 36 – A penalidade de advertência será aplicada apenas para os casos previstos no Anexo I, por meio da lavratura de auto de notificação prévia.

§ 1º – A notificação prévia implica a obrigatoriedade de o infrator sanar a irregularidade dentro do prazo fixado.

§ 2º – Não sanada a irregularidade dentro do prazo fixado na notificação, o infrator será autuado, aplicando-se a penalidade correspondente à infração, conforme Anexo I.

Art. 37 – Os valores e a periodicidade da aplicação das multas por infração estão estabelecidos no Anexo I.

§ 1º – A multa poderá ser aplicada juntamente com outras penalidades, nos termos da legislação vigente e deste decreto.

§ 2º – Em caso de primeira e segunda reincidência, a multa será aplicada, respectivamente, em dobro ou em triplo em relação aos valores previstos no Anexo I.

§ 3º – A partir da segunda reincidência, o valor da multa será o triplo do valor básico, inclusive para a aplicação de multa diária.

§ 4º – A multa não paga em até trinta dias terá o seu valor inscrito em dívida ativa.

Art. 38 – A penalidade de apreensão dos equipamentos será aplicada conforme o Anexo I, podendo ser imediata e aplicada simultaneamente à notificação ou à multa, nos casos em que for constatado risco à segurança de terceiros ou de edificações vizinhas.

§ 1º – Constatada a reincidência da infração, nos termos do Anexo I, o órgão municipal responsável pela política de fiscalização lavrará auto de infração e orientará, por meio de auto de fiscalização, a remoção dos equipamentos por parte da detentora ou prestadora, em prazo a ser definido conforme o caso.

§ 2º – Na hipótese de os equipamentos serem removidos pela detentora ou pela prestadora até a data estipulada, a apreensão não se efetivará.

§ 3º – Na hipótese de a detentora ou a prestadora não remover os equipamentos até a data estipulada, será aplicada a penalidade de apreensão, podendo ocorrer, simultaneamente, a aplicação de outras penalidades previstas no Anexo I.

§ 4º – Os equipamentos serão restituídos à detentora ou à prestadora se solicitados por meio digital, conforme orientações disponíveis no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte, em até trinta dias de sua apreensão e mediante comprovação de depósito do valor correspondente ao preço público de remoção, transporte e guarda do bem apreendido.

§ 5º – Nas hipóteses previstas no § 3º, fica o Poder Executivo isento de qualquer responsabilidade relativa a eventuais danos aos equipamentos.

§ 6º – Na impossibilidade de remoção ou apreensão dos equipamentos, será aplicada multa diária, conforme previsto no Anexo I.

Art. 39 – A penalidade de cassação da licença será aplicada conforme o previsto no Anexo I, em especial na hipótese de reincidência da infração relativa à desconformidade da instalação ou manutenção da infraestrutura de telecomunicações com a licença emitida, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei nº 11.382, de 2022.

Parágrafo único – Aplicada a penalidade de cassação de que trata o *caput*, o infrator deverá desativar o equipamento e removê-lo, conforme prevê o inciso IV do art. 16 da Lei nº 11.382, de 2022, a partir da notificação da imposição da referida sanção, sob pena de multa e apreensão.

Art. 40 – Em conformidade com o art. 24 da Lei nº 11.382, de 2022, a interposição e o julgamento de defesas e recursos administrativos seguirão os procedimentos previstos na Lei nº 8.616, de 14 de julho de 2003, e nos Decretos nº 14.060, de 2010, e nº 16.881, de 5 de abril de 2018.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 – O modelo de identificação de cada infraestrutura de suporte, equipamento ou ETR que deverá ser fixado em cada elemento, conforme o inciso VII do art. 16 da Lei nº 11.382, de 2022, será definido pela Comissão de Mobiliário Urbano e disponibilizado no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte.

Art. 42 – O serviço de consulta de conformidade, previsto no art. 21 da Lei nº 11.382, de 2022, deverá ser solicitado ao órgão municipal responsável pela política de regulação urbana ou ao órgão municipal responsável pela política de proteção cultural, por meio digital, em formulário próprio, conforme disposto no art. 7º, e nas orientações disponíveis no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte, instruído com a seguinte documentação:

I – imagens e foto-inserções, com dimensões e cotas suficientes para demonstrar o cumprimento dos parâmetros urbanísticos contidos na Lei nº 11.382, de 2022, e neste decreto;

II – imagens e foto-inserções que demonstrem os impactos da instalação nos imóveis que demandam avaliação específica em relação à proteção cultural, conforme previsto no inciso I do art. 7º.

Parágrafo único – O órgão municipal para o qual a consulta for direcionada irá responder em quinze dias sobre:

I – a conformidade locacional da proposta de instalação da infraestrutura de telecomunicações;

II – a conformidade da proposta com os parâmetros urbanísticos e com os critérios aplicáveis à modalidade de instalação;

III – a listagem de documentação que deverá compor o processo de licenciamento;

IV – orientações sobre como apresentar solicitações referentes às hipóteses previstas no inciso IV do art. 7º e no § 2º do art. 20 da Lei nº 11.382, de 2022.

Art. 43 – As infraestruturas de telecomunicações existentes em 31 de dezembro de 2022, instaladas sem licenciamento, deverão ser licenciadas conforme a Seção II do Capítulo III até 30 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 44 – As infraestruturas de telecomunicações regularmente instaladas no perímetro de tombamento da Serra do Curral na data de publicação deste decreto poderão permanecer no local, podendo ser substituídas, utilizadas e compartilhadas, mediante licenciamento e cumprimento das determinações do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte – CDPCM-BH.

Parágrafo único – Para aplicação do disposto no *caput*, será considerada a área de tombamento da Serra do Curral definida pelo CDPCM-BH.

Art. 45 – Na hipótese de se verificar a recorrência de demandas de instalações em outros meios físicos não previstos para suporte de redes de telecomunicações, conforme inciso IV do § 1º do art. 7º da Lei nº 11.382, de 2022, ou a recorrência de demandas de regularização alheia aos padrões previamente estabelecidos, conforme § 2º do art. 20 da referida lei, o órgão municipal responsável pela política urbana poderá estabelecer em regulamento próprio as regras de licenciamento e regularização pertinentes, condizentes com as diretrizes gerais dessa lei, que substituam a apresentação de justificativa técnica em casos isolados.

Art. 46 – Os preços públicos previstos no item 2.8 do Grupo I e no item 8 do Grupo II do Anexo Único do Decreto nº 15.508, de 20 de março de 2014, serão exigidos por exercício financeiro, podendo ser parcelados em até oito parcelas.

§ 1º – Com a concessão ou renovação do licenciamento da infraestrutura de telecomunicações, os preços públicos de que trata este artigo deverão ser pagos ou parcelados no prazo de trinta dias, contados das datas dos referidos atos.

§ 2º – Efetivado o parcelamento com a quitação da primeira parcela, o vencimento das demais parcelas ocorrerá no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 3º – A partir do exercício subsequente ao da concessão ou renovação do licenciamento da infraestrutura de telecomunicações, os preços públicos de que trata este artigo terão data de vencimento em 30 de abril de cada exercício.

§ 4º – A falta de pagamento de qualquer parcela por período superior a sessenta dias implicará o cancelamento do parcelamento e a inscrição dos débitos em dívida ativa, acrescidos dos gravames previstos no art. 3º do Decreto nº 15.508, de 2014, sem prejuízo do cancelamento do respectivo licenciamento.

§ 5º – O pagamento à vista e integral dos preços públicos de que trata este artigo terá o desconto de 5% (cinco por cento) do valor devido.

Art. 47 – O Anexo Único do Decreto nº 15.508, de 2014, passa a vigorar acrescido dos itens constantes do Anexo II deste decreto.

Art. 48 – O art. 61 do Decreto nº 16.529, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 – A construção, a ampliação, a instalação ou o funcionamento de empreendimentos de impacto ambiental sem a devida licença ou em desacordo com seus termos sujeitará o autuado às penalidades previstas neste decreto.

Parágrafo único – Está sujeito às penalidades previstas neste decreto, considerando a gravidade do descumprimento, o empreendedor que não atender às condicionantes, diretrizes ou medidas mitigadoras ou compensatórias estabelecidas no licenciamento ambiental.".

Art. 49 – Ficam revogados os itens 408 e 409 do Anexo I do Decreto nº 16.529, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 50 – Fica revogado o Decreto nº 16.516, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 51 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2023.

*Fuad Noman*
**Prefeito de Belo Horizonte**

ANEXO I
(a que se refere o art. 34 do Decreto nº 18.229, de 2 de janeiro de 2023)

Penalidades

| Item | Descrição da infração | Dispositivo infringido (Lei nº 11.382, de 3 de agosto de 2022) | Notificação Prévia | Prazo para atendimento | Multas | | | | Cassação | Apreensão ou Cassação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Classificação | Detalhamento | Valor (R$) | Periodicidade mínima | | |
| ***Das infrações e penalidades*** | | | | | | | | | | |
| 1 | Instalar e manter infraestrutura de telecomunicação sem licença. | Art. 17, I, a | Sim | 7 dias | GV | Por equipamento ou por infraestrutura | R$ 18.000,00 | 1 dia | | Apreensão a partir da 2ª reincidência |
| 2 | Instalar e manter infraestrutura de telecomunicação em desconformidade com a licença. | Art. 17, I, b | Sim | 10 dias | GV | Por equipamento ou por infraestrutura | R$ 10.000,00 | 1 dia | Sim | Cassação e apreensão a partir da 5ª reincidência |
| 3 | Instalar e manter infraestrutura de telecomunicação em local proibido. | Art. 17, I, c | Sim | 1 dia | GV | Por equipamento ou por infraestrutura | R$ 20.000,00 | 1 dia | Sim | Cassação e apreensão a partir da 2ª reincidência |
| 4 | Deixar de manter infraestrutura de telecomunicação em perfeitas condições de segurança, colocando em risco terceiros ou edificações vizinhas. | Art. 17, I, c/c Art. 6º, VII | Não | | GV | Por equipamento ou por infraestrutura | R$ 20.000,00 | 1 dia | Sim | Apreensão e cassação imediatas e simultâneas à multa |
| 5 | Dificultar ou impedir a fiscalização, por meio de ação ou omissão. | Art. 17, II | Sim | 5 dias | G | | R$ 6.000,00 | a cada constatação | Sim | Cassação a partir da 2ª reincidência |
| 6 | Sonegar informação ou prestar informações inverídicas. | Art. 17, III | Não | | G | | R$ 6.000,00 | Por ato | Sim | Cassação a partir da 2ª reincidência |
| 7 | Deixar de remanejar os equipamentos instalados em mobiliário urbano, inclusive poste, ou imóvel público, quando solicitado pelo Poder Executivo por meio de ato administrativo motivado. | Art. 17, IV | Não | | G | Por equipamento ou por infraestrutura | R$ 6.000,00 | 1 dia | | Apreensão a partir da 1ª reincidência |
| 8 | Deixar de garantir a limpeza da infraestrutura de suporte e dos equipamentos instalados. | Art. 17, V | Sim | 10 dias | M | Por equipamento ou por infraestrutura | R$ 2.000,00 | 1 dia | Sim | Cassação a partir da 5ª reincidência |
| 9 | Deixar de garantir a conservação da infraestrutura de suporte e dos equipamentos instalados. | Art. 17, V | Sim | 10 dias | G | Por equipamento ou por infraestrutura | R$ 6.000,00 | 1 dia | Sim | Cassação e apreensão a partir da 2ª reincidência |
| 10 | Deixar de remover os equipamentos em caso de desativação. | Art. 17, VI | Sim | 10 dias | G | Por equipamento ou por infraestrutura | R$ 6.000,00 | 1 dia | | Apreensão a partir da 1ª reincidência |
| 11 | Deixar de remover os equipamentos em caso de apreensão. | Art. 17, VI | Não | | GV | Por equipamento ou por infraestrutura | R$ 20.000,00 | 1 dia | | Apreensão imediata e simultânea à multa |
| 12 | Deixar de recuperar o logradouro público, o mobiliário urbano ou o imóvel público após a desinstalação da infraestrutura de suporte e dos equipamentos. | Art. 17, VII | Sim | 10 dias | G | Por equipamento ou por infraestrutura | R$ 6.000,00 | 1 dia | | |
| 13 | Deixar de manter identificação de cada infraestrutura de suporte ou ETR com o respectivo número da licença. | Art. 17, VIII | Sim | 10 dias | M | Por equipamento ou por infraestrutura | R$ 1.000,00 | 1 dia | | |
| 14 | Descumprimento de qualquer outro dispositivo legal não contemplado nesta tabela. | --- | Sim | 10 dias | G | | R$ 6.000,00 | 1 dia | Sim | Cassação e apreensão a partir da 5ª reincidência |

ANEXO II
(a que se refere o art. 48 do Decreto nº 18.229, de 2 de janeiro de 2023)

"

| ANEXO ÚNICO<br>PREÇOS PÚBLICOS | |
|---|---|
| (...) | |
| GRUPO I – PELO USO E OCUPAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E/OU PASSEIOS PÚBLICOS (autorização, permissão ou concessão): | |
| (...) | |
| 2.8 – Uso de mobiliário urbano para instalação de equipamento de infraestrutura de telecomunicação, sujeita a licenciamento do tipo I – por unidade ou conjunto com volume de até 1m³ (um metro cúbico) | R$12.000,00 p/exercício |
| (...) | |
| GRUPO II – PELO USO E OCUPAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS (autorização, permissão ou concessão): | |
| (...) | |
| 8 – Uso de imóvel público municipal especial e dominical para instalação de equipamento de infraestrutura de telecomunicação: | |
| 8.1 – sujeita a licenciamento do tipo I – por unidade ou conjunto com volume de até 1m³ (um metro cúbico) | R$20.000,00 p/exercício |
| 8.2 – sujeita a licenciamento do tipo II – por unidade ou conjunto com volume superior a 1m³ (um metro cúbico) | R$20.000,00/por metro cúbico ou fração/exercício |

"

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

**DECRETO Nº 18.230, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.**

Altera o Decreto nº 17.943, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a utilização obrigatória de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca nos locais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 11.244, de 13 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – O *caput* do art. 1º do Decreto nº 17.943, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – O uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca no Município é obrigatório em estabelecimentos e serviços de saúde.".

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2023.

*Fuad Noman*
**Prefeito de Belo Horizonte**

**ATOS DO PREFEITO**

Exonera Ilbernon Amaral de Oliveira, do cargo em comissão DAM 4, código nº SLUR.DAM4.L.011, da chefia da Gerência de Projetos de Limpeza de Vias, na Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir de 02/01/2023. (ATO GP Nº 1/2023)

Exonera Ney de Oliveira, BM-78.817-5, do cargo em comissão de Secretário Escolar I, da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Montanhês, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 30/12/2022. (ATO GP Nº 2/2023)

Exonera, a pedido, Wilce de Souza, BM-70.057-X, do cargo em comissão/função pública de Coordenadora Pedagógica Geral II, da Escola Municipal Mário Mourão Filho, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 30/12/2022. (ATO GP Nº 3/2023)

Declara vacância da função pública de Conselheira Tutelar, em razão de renúncia, conforme relacionado abaixo, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 4/2023)

-Juliana Celestino, titular, pela regional Centro-Sul.

Nomeia para a função pública de conselheiro tutelar, nos termos da Lei nº 6.705/94 e em conformidade com as Leis nºs 11.065/17 e 8.502/03, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 5/2023)

-Jorge Custódio, pela regional Centro-Sul.

Nomeia Daniela Chaves Corrêa de Figueiredo, para a função gratificada FCA 6, código nº CULT. FCA6.022, para chefiar a Biblioteca Pública Infantil e Juvenil de Belo Horizonte, na Fundação Municipal de Cultura – FMC, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 6/2023)

Nomeia Thaís Farias Moura, para o cargo em comissão DAM 4, código nº SLUR.DAM4.L.011, para chefiar a Gerência de Projetos de Limpeza de Vias, na Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir de 02/01/2023. (ATO GP Nº 7/2023)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA SMGO Nº 001/2022**

Processo nº 01.073142.22.92.

A Secretaria Municipal de Governo, através da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, regime de execução Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação do público em geral. Os invólucros 1 a 4 exigidos no Edital de Concorrência SMGO Nº 001/2022 deverão ser entregues pelos proponentes, no dia 23/02/2023, de 14 às 15 h, na Av. Afonso Pena, nº 1212, 1º andar, Auditório JK, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG. A abertura dos invólucros de documentação ocorrerá após o encerramento do recebimento dos invólucros. A cópia do Edital estará disponível na internet, no site www.pbh.gov.br, acessando o link: Licitações, caso em que deverá o interessado registrar-se pelo e-mail: comissaoespecialdelicitacao.publicidade2022@pbh.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3246-0056, no horário de 08:00 às 17:00h, ou pelo e-mail: comissaoespecialdelicitacao.publicidade2022@pbh.gov.br.

**Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA SMPOG Nº 049/2022**

*Designa servidores para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto de contrato.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

*André Abreu Reis*
**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMPOG nº 049/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo Administrativo nº 01-064.003/22-03<br>Dispensa nº 049/2022<br>Contratada: A.A.A. Teletron – Casa do Portão Eletrônico Comércio e Indústria Ltda.<br>Instrumento Jurídico: 01.2022.0600.0017.00.00 |
| **OBJETO** | Prestação de serviço de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e de todo o material necessário para reparo nos portões de aço de acionamento manual e eletrônico, instalados no edifício da Central de Relacionamento Presencial BH RESOLVE. |
| GESTOR | |
| **Nome:** | Juliano Ribeiro Pimenta |
| **Matrícula** | BM 72.212-3 |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Canais Integrados de Atendimento Presencial |
| FISCAL TITULAR | |
| **Nome:** | Andrey Prote Zanetti |
| **Matrícula** | BM 100.312-5 |
| **Cargo/Função:** | Agente Executivo Governamental – DAM 1 |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome:** | Andrea Santos Rodrigues |
| **Matrícula** | BM 99.855-2 |
| **Cargo/Função:** | Agente Executivo Governamental |

**TORNA SEM EFEITO**

O Prefeito de Belo Horizonte torna sem efeito o Ato de Nomeação para o cargo de ENFERMEIRO – 40H, publicado no Diário Oficial do Município - DOM do dia 30 de dezembro de 2022, referente ao Edital 01/2020, homologado em 28/04/2022.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2023

*Fuad Nomam*
**Prefeito de Belo Horizonte**
*André Abreu Reis*
**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**ATO DE NOMEAÇÃO**

O Prefeito de Belo Horizonte nomeia para o cargo de ENFERMEIRO, Edital 01/2020, homologado em 28/04/2022, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei Municipal n.º 7.169 de 30/08/96, em virtude de aprovação em concurso público, os(as) candidatos(as) abaixo listados(as).

ENFERMEIRO(A) – 40H

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º lugar | Laudineia De Jesus Moura |
| 2º " | Túlio Gonçalves Da Fonseca |
| 3º " | Arnaldo Vilela Santos |
| 4º " | Naiara Pinto Alves Pereira |
| 5º " | Luzimara Gomes Melo |
| 6º " | Deise Rodrigues Da Silva Estevam |
| 7º " | Beatriz Botelho De Andrade |
| 8º " | Maria Luiza Gomes Freire |
| 9º " | Silviane Flávia De Souza André |
| 10º " | Christiane De Paula Araujo |
| 11º " | Gissele Aparecida Muniz |
| 12º " | Denise Martins Van Putten Passos |
| 13º " | Sabrina Gonçalves De Caldas |
| 14º " | Sthefane Fontes Ponce De Leon |
| 15º " | Luciana Aparecida Ferreira |
| 16º " | Amanda Cristina Deofrasio Rodrigues |
| 17º " | Paula Junqueira Marchezi |
| 18º " | Aline Tavares Gomes |
| 19º " | Hiugo Santos Do Vale |
| 20º " | Terezinha Nunes Da Silva |
| 21º " | Francielly Pires De Castro |
| 22º " | Eliza Campos Miranda Pinto |
| 23º " | Luiz Henrique Prado Coelho |
| 24º " | Daniane Maria Faleiro |
| 25º " | Joabia Gomes Amorim |
| 26º " | Déborah Priscilla Oliveira Almeida |
| 27º " | Analice Lopes Sacramento |
| 28º " | Mariana De Sousa Andrade Dornelas |
| 29º " | Léa Luiz De Oliveira |
| 30º " | Raiane Melo De Oliveira |
| 31º " | Maria Elisa Oliveira Freitas |
| 32º " | Feliciana Alves De Freitas |
| 33º " | Ana Paula Maia Facury |
| 34º " | Leia Raquel De Resende Moura |
| 35º " | Sacha Ribeiro Da Silveira |
| 36º " | Michael Roberto Viana Santos |
| 37º " | Geralda Mara Da Silva Mourthe Matoso Nolasco |
| 38º " | Roberta Porto Silva |
| 39º " | Lorena Aguida Reis Dos Santos |
| 40º " | Viviane Valadares Lamounier |
| 41º " | Michelly Luana Da Silva |
| 42º " | Tatiane Cristina Da Fonseca |
| 43º " | Tiago Cruz De Souza |
| 44º " | Leandro Cardozo Dos Santos Brito |
| 45º " | Raquel Bernardino De Oliveira |
| 46º " | Luís Marcos Candido De Almondes |
| 47º " | Alessandra Vieira Martins |
| 48º " | Luana Amorim Da Silva |
| 49º " | Luciano Jerônimo Da Silva Batista |
| 50º " | Luís Felipe Oliveira Ferreira |
| 51º " | Diana Bomtempo Nogueira |
| 52º " | Walber Nascimento De Carvalho |
| 53º " | Léia Arcanjo Mendes |
| 54º " | Eloisia Maria Borel |
| 55º " | Isabela Flávia Dos Santos |
| 56º " | Leonardo Lima Ribeiro |
| 57º " | Jovenilson Dorislay Alves Souto |
| 58º " | Fernanda Alves Barbosa |
| 59º " | Fatima Edlane Guedes De Souza |
| 60º " | Raquel Da Costa Durães |
| 61º " | Ketly Paula Alves Campos |
| 62º " | Jéssica Vendrúscolo |
| 63º " | Natália Medeiros Garcia Do Carmo |
| 64º " | Sheila De Sousa Mendes |
| 65º " | Viviane Ferreira Dos Santos |
| 66º " | Safira Rios Souza Cruz |
| 67º " | Grazielle Alessandra Da Silva Rodrigues |
| 68º " | Livia Caetano Leite De Oliveira |
| 69º " | Giselle Cristina Ferreira |
| 70º " | Marília Oliveira De Almeida |
| 71º " | Vanessa Erika Da Costa Souza |
| 72º " | Katiulcia Antunes Dos Santos |
| 73º " | Barbara Cristina Bortoloto Silva |
| 74º " | Fabiana Resende De Souza |
| 75º " | Karla Coli De Alencar Cortez |
| 76º " | Fabricia Cecilia Marques Ribeiro |
| 77º " | Jessica Dos Santos Costa |
| 78º " | Paula Aparecida De Assis Soares |
| 79º " | Flavia Queiroz De Jesus |
| 80º " | Priscila Cristina Avila De Oliveira |
| 81º " | Patricia Vaccaro De Souza Meneghini |
| 82º " | Josiana Ferreira Germano |
| 83º " | Vanete Aparecida De Sousa Vieira |
| 84º " | Daniela Carvalho Westin Paschoal |
| 85º " | Erica Natalia Gomes Alves |
| 86º " | Jamili Vargas Conte Montenário |
| 87º " | Laura De Souza Marcelo |
| 88º " | Amanda Batista Prates De Araujo |
| 89º " | Ana Pires De Araujo |
| 90° " | Paloma Almeida De Sena Costa |
| 91° " | Simone Oliveira Ferreira |
| 92° " | Natália Eliza De Souza Abreu |
| 93° " | Larissa Mayra Batista Ferreira |
| 94° " | Brunna Vivianne Alves Da Silva |
| 95° " | Ivana Patrícia Perrelli Maia Sales |
| 96° " | Marina Da Cruz Moreira |
| 97° " | Margareth Ramos Tinoco |

Candidatas negras já nomeadas na listagem da ampla concorrência:

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º lugar | Laudineia De Jesus Moura |
| 2º " | Silviane Flávia De Souza André |

Candidatos(as) nomeados(as) para a vaga de negros atendendo ao disposto no art. 1º da Lei nº10.924/2016:

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º lugar | Laudineia De Jesus Moura |
| 2º " | Silviane Flávia De Souza André |
| 3º " | Déborah Priscilla Oliveira Almeida |
| 4º " | Luciano Jerônimo Da Silva Batista |
| 5º " | Jovenilson Dorislay Alves Souto |
| 6º " | Paula Aparecida De Assis Soares |
| 7º " | Flavia Queiroz De Jesus |
| 8º " | Priscila Cristina Avila De Oliveira |
| 9º " | Ana Pires De Araujo |
| 10º " | Brunna Vivianne Alves Da Silva |
| 11º " | Marina Da Cruz Moreira |
| 12º " | Denivldo Silva De Oliveira |
| 13º " | Andreia Geralda Amaral Dos Santos |
| 14º " | Cleiton Anderson Dos Santos Salvador |
| 15º " | Tatiane Andressa De Moura Assis Guimarães |
| 16º " | Caroline Santos Da Silva |
| 17º " | Janalyce Juliana De Souza Lopo |
| 18º " | Virginia Grasiele Silva Dos Santos |
| 19º " | Renata Miranda Alves De Almeida |

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

20º “ Miriam Da Neiva Braz Costa
21º “ Camila Nunes Gomes Carneiro
22º “ Raquel Dos Santos Amarante
23º “ Cora Coralina Dos Santos Nunes
24º “ Suellen Sabrina Silva Ferreira
25º “ Jobelle Augusta Martins Dos Santos
26º “ Aline Batista Lopes Anastácio

Candidatos(as) da ampla concorrência já nomeados(as) na listagem de negros:

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 26º lugar | Déborah Priscilla Oliveira Almeida |
| 49º “ | Luciano Jerônimo Da Silva Batista |
| 57º “ | Jovenilson Dorislay Alves Souto |
| 78º “ | Paula Aparecida De Assis Soares |
| 79º “ | Flavia Queiroz De Jesus |
| 80º “ | Priscila Cristina Avila De Oliveira |
| 89º “ | Ana Pires De Araujo |
| 94º “ | Brunna Vivianne Alves Da Silva |
| 96º “ | Marina Da Cruz Moreira |

Candidatos(as) nomeados(as) para vagas de pessoas com deficiência atendendo ao disposto no art. 5º da Lei nº 6.661/94:

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º lugar | Michely Maria Costa De Moraes |
| 2º “ | Dulce Ferreira |
| 3º “ | Cristiane Corrêa Torquato |
| 4º “ | Marcelo Mota Xavier |
| 5º “ | Josiana Aparecida De Lima E Cotta |
| 6º “ | Patrícia Assis Fernandes |
| 7º “ | Silvana Lopes Silva |
| 8º “ | Luciana Da Costa Duarte |

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2023

*Fuad Noman*
**Prefeito de Belo Horizonte**
*André Abreu Reis*
**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

A Subsecretária de Gestão de Pessoas convoca os(as) candidatos(as) nomeados(as) no ato acima para iniciarem os procedimentos de posse por meio do acesso ao Portal do Servidor na aba Acesso Candidato (https://portaldoservidor.pbh.gov.br/), seguindo as orientações do manual disponível no Portal de Serviços da PBH (https://servicos.pbh.gov.br/Posse - Cargo Efetivo / Material Informativo / Orientação para Acesso Candidato via Portal do Servidor). No sistema, os(as) candidatos(as) irão indicar as informações relativas ao processo de posse, acompanhar os agendamentos e demais encaminhamentos.

Os(As) candidatos(as), após a convocação, deverão apresentar toda a documentação, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos no Edital, em tempo hábil para viabilizar sua posse no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da nomeação, conforme estabelecido no art.20 da Lei nº 7.169/96, sob pena de perda do direito.

Protocolos técnicos de exames médicos admissionais para os(as) candidatos(as) ao cargo pleiteado deverão ser realizados às suas expensas.

Em relação a lista dos exames admissionais e os devidos procedimentos, informamos que os(as) candidatos(as) deverão seguir as orientações conforme exigências do edital.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2023

*Fernanda de Siqueira Neves*
**Subsecretária de Gestão de Pessoas**

## PRODABEL

**EXTRATO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Exercício e Mês da Contratação: 2019/12
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: Microsoft Informática Ltda – CNPJ: 60.316.817/0001-03
Processo: Inexigibilidade 018/2019
Nº do Processo: 04.001.559/19-53
Nº do Contrato: PDB nº 063.2019.5.3
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2019.0604.0051.00.00
Objeto do Contrato: Prestação de serviços exclusivos de suporte preventivo e corretivo denominado Serviços de Suporte Premier Microsoft.
Quantidades: 520 horas, sendo 280 horas proativas, 110 horas reativas e 130 horas de gerenciamento de contas.
Valor mensal: R$ 34.125,00
Valor Total da Contratação: R$ 409.500,00
Prazo de Execução: 5 dias
Exercício e Mês de Assinatura do Aditivo: 2022/12
Nº do Instrumento Jurídico do Aditivo: 01.2019.0604.0051.03.00
Objeto do Termo Aditivo: Renovação do Contrato por 12 meses e aplicação de reajuste no percentual de 6,47%.
Justificativa do Termo Aditivo: Os serviços de suporte Premier da Microsoft são um conjunto de soluções de suporte corporativo abrangente que ajuda a reduzir custos, aumentar a produtividade e usar a tecnologia para aproveitar novas oportunidades de negócios em qualquer fase do ciclo de vida de TI..
Valor mensal com reajuste: R$ 38.849,79
Valor Total com reajuste: R$ 478.197,53
Vigência: 20/12/2022 a 19/12/2023
Data de assinatura: 16/12/2022

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Diogo Albernaz Dias Vieira*
**Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos**

**RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-001.132/22-16

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, representada por seu Diretor de Sistemas e Informação, Bruno Vieira da Costa, RECONHECE o ato de Dispensa de Licitação para contratar MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. para fornecimento de SEGURO AERONÁUTICO R.E.T.A (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo) para 01 (uma) aeronave modelo DJI PHANTOM 4 RTK, e para 02 (duas) aeronaves modelo DJI PHANTOM 4 PRO, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo objeto será pago o valor total de R$1.862,19 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), previsto na dotação orçamentária Nº 0604.1902.19.572.085.2603.0003.3 39039.20.00.00.100.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Bruno Vieira da Costa*
**Diretoria de Sistemas e Informação – DSI-PB**
**Ordenador de Despesa**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.001.110/22-83
LICITAÇÃO COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTE EXCLUSIVO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

DO OBJETO - Promover registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de switch industrial de 8 portas, visando o atendimento ao Projeto de Inclusão Digital BH, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência, com 02 (dois) lotes, conforme os quantitativos expressos na tabela a seguir, e, ainda, nas definições e especificações no Termo de Referência, anexos do Edital a saber:

| LOTE 1 - COTA PRINCIPAL | | | |
|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 1 | Switch industrial 8 portas conforme Anexo I | Unid. | 375 |

| CLASS. | PARTICIPANTES | SEGMENTO | SITUAÇÃO | LANCE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ONLINE SOLUÇÕES EM TI E MULTIMIDIA LTDA. | EPP | DESCLASSIFICADO | R$234.281,25 |
| 2 | M CAVALCANTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | EPP | DESCLASSIFICADO | R$749.962,50 |
| 3 | A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS | ME | DESCLASSIFICADO | R$1.100.000,00 |
| 4 | FLEXMEDIA IND. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA. | EPP | ARREMATANTE | R$2.445.000,00 |
| 5 | INFORMÁTICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA. | EPP | DESCLASSIFICADO | R$2.621.250,00 |
| 6 | TECNO-IT TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S.A. | OE | CLASSIFICADO | R$4.719.000,00 |
| 7 | ZOOM TECNOLOGIA LTDA. | OE | CLASSIFICADO | R$13.249.215,00 |

Abertura das propostas em 23/12/2022:

As empresas INFORMÁTICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA, A.F. PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E M CAVALCANTE COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, foram desclassificadas por não atendimento ao item 6.92 (identificação de marca e modelo) a saber:

6.9.2. Quando do preenchimento do campo objeto, no momento de cadastramento da proposta (item 6.9) não pode ocorrer, sob pena de desclassificação, em nenhuma hipótese, a identificação da licitante, da marca, do modelo ou quaisquer outras características ou informações que possa, mesmo que eventualmente, identifica-la ou identificar a marca e/ou modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação imediata por violação da isonomia, da impessoalidade e do sigilo do certame.
Encerrada a etapa de lances do lote 1, o Pregoeiro decidiu:

Em 23/12/2022, a empresa ONLINE SOLUÇÕES EM TI E MULTIMIDIA LTDA., passou a ser a 1ª arrematante do lote 1 com o valor de R$ 234.281,25 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Nesta mesma data a referida empresa foi desclassificada por não atendimento ao item 6.13 (apresentação de proposta inicial) do Edital.

Em 23/12/2022, a empresa FLEXMEDIA IND. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA., passou a ser a 1ª arrematante do lote 1 com o valor de R$2.445.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).
Em 26/12/2022, após intensa negociação do Pregoeiro, a empresa FLEXMEDIA IND. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA., passou a ser a 2ª arrematante do lote 1 com o valor de R$2.330.625,00 (dois milhões trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Em 27/12/2022 verificada a documentação da empresa FLEXMEDIA IND. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA., confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa FLEXMEDIA IND. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA., tendo sido declarada vencedora na mesma data.

Nesta mesma data, foi aberto o prazo de interposição de recursos e contrarrazões conforme determinado no Edital item 14.1.

Em 27/12/2022, foi constatada a manifestação de interpor recurso da empresa TECNO-IT TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S.A.

Em 28/12/2022, a empresa TECNO-IT TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S.A., manifestou através de e-mail acostado nos autos a seguinte informação:

- Após análise criteriosa informamos a desistência do recurso intencionado. Tornando assim, sem efeito a intenção de recorrer.

Em 29/12/2022, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido por lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, o Pregoeiro adjudicou o lote 1 à empresa FLEXMEDIA IND. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA., conforme descrito abaixo:

| LOTE 1 - COTA PRINCIPAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1 | Switch industrial 8 portas conforme anexo I | Unid. | 375 | R$6.215,00 | R$2.330.625,00 |

| LOTE 2 - COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 | | | |
|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 1 | Switch industrial 8 portas conforme Anexo I | Unid. | 125 |

| CLASS. | PARTICIPANTES | SEGMENTO | SITUAÇÃO | LANCE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ONLINE SOLUÇÕES EM TI E MULTIMIDIA LTDA. | EPP | DESCLASSIFICADO | R$78.093,75 |
| 2 | M CAVALCANTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | EPP | DESCLASSIFICADO | R$249.987,50 |
| 3 | A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS | ME | DESCLASSIFICADO | R$376.000,00 |
| 4 | FLEXMEDIA IND. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA. | EPP | ARREMATANTE | R$815.000,00 |
| 5 | INFORMÁTICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA. | EPP | DESCLASSIFICADO | R$873.750,00 |

Abertura das propostas em 23/12/2022:

As empresas INFORMÁTICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA, A.F. PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E M CAVALCANTE COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, foram desclassificadas por não atendimento ao item 6.92 (identificação de marca e modelo) a saber:

6.9.2. Quando do preenchimento do campo objeto, no momento de cadastramento da proposta (item 6.9) não pode ocorrer, sob pena de desclassificação, em nenhuma hipótese, a identificação da licitante, da marca, do modelo ou quaisquer outras características ou informações que possa, mesmo que eventualmente, identifica-la ou identificar a marca e/ou modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação imediata por violação da isonomia, da impessoalidade e do sigilo do certame.
Encerrada a etapa de lances do lote 2, o Pregoeiro decidiu:

Em 23/12/2022, a empresa ONLINE SOLUÇÕES EM TI E MULTIMIDIA LTDA., passou a ser a 1ª arrematante do lote 2 com o valor de R$ 78.093,75 (setenta e oito mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
Nesta mesma data a referida empresa foi desclassificada por não atendimento ao item 6.13 (apresentação de proposta inicial) do Edital.

Em 23/12/2022, a empresa FLEXMEDIA IND. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA., passou a ser a 2ª arrematante do lote 2 com o valor de R$815.000,00(oitocentos e quinze mil reais).

Em 26/12/2022, após intensa negociação do Pregoeiro, a empresa FLEXMEDIA IND. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA., passou a ser a 2ª arrematante do lote 2 com o valor de R$776.875,00 (setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Em 27/12/2022 verificada a documentação da empresa FLEXMEDIA IND. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA., confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa FLEXMEDIA IND. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA., tendo sido declarada vencedora na mesma data.

Nesta mesma data, foi aberto o prazo de interposição de recursos e contrarrazões conforme determinado no Edital item 14.1.

Em 28/12/2022 foi constatada a não apresentação de recursos.

Em 29/12/2022, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido por lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, o Pregoeiro adjudicou o lote 2 à empresa FLEXMEDIA IND. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA., conforme descrito abaixo:

| LOTE 2 - COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1 | Switch industrial 8 portas conforme anexo I | Unid. | 125 | R$6.215,00 | R$776.875,00 |

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrado os trabalhos.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

*Roberto Lauar Câmara*
**Pregoeiro da Disputa**
*Diogo Albernaz Dias Vieira*
**Autoridade Competente**
*Chiara Caroline Costa de Oliveira Madureira*
**Equipe de Apoio**

**ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.001.110/22-83
LICITAÇÃO COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTE EXCLUSIVO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

DO OBJETO - Promover registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de switch industrial de 8 portas, visando o atendimento ao Projeto de Inclusão Digital BH, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência, com 02 (dois) lotes, conforme os quantitativos expressos na tabela a seguir, e, ainda, nas definições e especificações no Termo de Referência, anexos do Edital.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, após encerramento da etapa de lances, análise da proposta apresentada, negociação e habilitação e sem manifestação tempestiva de intenção de recorrer pelos licitantes, decidiu adjudicar, pelo critério de menor preço, aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto desta licitação à:

Lote 1 – Empresa: FLEXMEDIA IND. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$2.330.625,00 (dois milhões trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Lote 2 – Empresa: FLEXMEDIA IND. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$776.875,00 (setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

*Roberto Lauar Câmara*
**Pregoeiro da Disputa**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.001.110/22-83
LICITAÇÃO COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTE EXCLUSIVO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06
DO OBJETO - Promover registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de switch industrial de 8 portas, visando o atendimento ao Projeto de Inclusão Digital BH, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência, com 02 (dois) lotes, conforme os quantitativos expressos na tabela a seguir, e, ainda, nas definições e especificações no Termo de Referência, anexos do Edital.

Homologo esta licitação, conforme especificação constante no Edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, do objeto acima especificado adjudicado às seguintes empresas:

Lote 1 – Empresa: FLEXMEDIA IND. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$2.330.625,00 (dois milhões trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Lote 2 – Empresa: FLEXMEDIA IND. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$776.875,00 (setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

*Leonardo Augusto Roscoe da Rocha*
**Ordenador de Despesa**

**Envie seu CEP** por SMS **para 40199** e receba alertas da Defesa Civil.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**EXTRATOS**

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica.
Processo administrativo: 01.070.794.22.57
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.0800.0101.00.00
Partícipe: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda
Partícipe: Banco do Brasil S.A – CNPJ 00.000.000/0001-91
Objeto: as condições de utilização pelo MUNICÍPIO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns
Prazo de vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor: execução sem despesas.
Assinatura em: 28/12/2022.

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo de Inexigibilidade de Licitação SMFA nº 052/2022: 01.071.084.22.17
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.0800.0106.00.00
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda
Contratada BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Objeto: Movimentação financeira do contratante, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais e de convênio.
Prazo de vigência: de 29 de dezembro de 2022 à 28 de dezembro de 2027.
Valor do contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Justificativa: O município tem a necessidade da gestão das movimentações referentes a repasses legais e constitucionais e de convênios, cuja abertura automática de contas bancárias para o município de Belo Horizonte se dá no Banco do Brasil S/A.
Assinatura em: 26/12/2022.

Extrato do 5º TA ao contrato de prestação de serviços
Processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 015/2022: 01.023.606.22.10
Processo administrativo: 01.043.975.22.29 – Lei 8.6666
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.0800.0071.05.00
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda
Contratada: Cooperativa de Transporte e Serviços Urbanos e Rurais Ltda. – COOPERTUR, CNPJ nº 10.687.745/0001-24
Objeto: a prorrogação do acréscimo temporário de veículos, a alteração do Anexo III do Contrato e a alteração do valor contratual.
Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA manifesta a necessidade de prorrogação da demanda temporária de veículos que atendem a campanha de vacinação contra o Covid e outras doenças.
Valor do Aditivo: R$ 472.872,84 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Valor do período: R$ 63.180.712,13 (sessenta e três milhões, cento e oitenta mil, setecentos e doze reais e treze centavos)
Prazo de vigência: 01/01/2023 a 30/06/2023
Assinatura em: 29/12/2022
Quantitativo:

| Lote | tipo | quantitativo |
|---|---|---|
| 1 | Serviço Tipo 02A | 22 |
| 1 | Serviço Tipo 01 | **380** |
| 3 | Van Passageiro Tipo 01 | 400 |
| 3 | Van Passageiro Tipo 02 | 16 |
| 5 | Caminhão Bau 3/4 | 20 |
| 5 | Caminhão Bas 7T | 42 |
| 5 | Caminhão CM 3/4 | 20 |
| 5 | Caminhão CM 7T | 33 |
| 5 | Caminhão Munk | 2 |
| 5 | Caminhão Pipa | 13 |

**REGISTRO CADASTRAL – SUCAF**

Deferido: DENTAL WEB COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ: 11.312.542/0001-16.

**RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF**

Deferidos: CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE., CNPJ: 21.508.312/0001-80 e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., CNPJ: 07.797.967/0001-95.

**RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF/SUS**

Deferido: CENTRO DE PESQUISAS RENÉ RACHOU/ FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ- FIOCRUZ, CNPJ: 33.781.055/0008-01.

**ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – SUCAF**

CNPJ: 33.781.055/0008-01, de CENTRO DE PESQUISAS RENÉ RACHOU/ FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ- FIOCRUZ, para FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

**Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores**
**Subsecretaria de Administração e Logística**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

**PORTARIA SMASAC Nº 318/2022**

*Designa servidor para a função de gestor de parcerias.*

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 16.746, de 10 de outubro de 2017.
RESOLVE:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 1º – Fica designado para a função gestor de parcerias, o servidor elencado no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022.

*Rosilene Cristina Rocha*
**Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 318/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Nº 01.065.753/22-20 |
| **OBJETO** | Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C, As Sempre Vivas para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações relativas de acolhimento de pessoas idosas com 60 anos ou mais, de sexo feminino, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho. |
| GESTOR | |
| **Nome** | Rosilene Silva Moreira |
| **Matrícula** | BM 22.311-7 |
| **Cargo/Função** | DAM-4 |

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA**

Processo de Aplicação de Penalidade nº 01.070.291.22-36
Nota de Empenho nº 1230/2022 | DISPENSA Nº 023/2022
Interessado: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - EPP – CNPJ: 03.961.467/0001-96

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 121, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 65 do Decreto Municipal nº 18.096/2022 e no Decreto Municipal nº 15.113/13, decide aplicar a seguinte sanção administrativa à empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - EPP – CNPJ: 03.961.467/0001-96, conforme art. 4º, I, alínea "a" do Decreto Municipal nº 15.113/13:

- ADVERTÊNCIA, em virtude do atraso de 5 (cinco) dias na entrega dos 16 (dezesseis) cavaletes destinados ao CEU Taquaril.

Nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 15.113/13, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Na oportunidade, ficam franqueadas à empresa vistas e cópias dos documentos constantes dos autos.

Local para apresentação de recurso: Afonso Pena, nº 342 / 5º andar, Bairro Centro – CEP 30.130-001 – DIAD-ASAC.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Juliana Duarte*
**Diretora Administrativa**

**EXTRATO**

Extrato do Termo de Colaboração
Processo Administrativo nº 01.065.753/22-20
Instrumento Jurídico nº: 01.2022.1011.0086.00.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação As Sempre Vivas, CNPJ 17.506.072.0001-08.
Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C., para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de acolhimento de pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, do sexo feminino, independentes e/ou com diversos graus de dependência.
Vigência: 34 (trinta e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.
Valor: R$ 2.249.541,66 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta um reais e sessenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 29/12/2022

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Paula Renata de Jesus*
**Gerente de Gestão de Parcerias**

**EXTRATOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2022
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.000791.22.17
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2022.1000.0061.00.00
CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
CONTRATADO: Alexandre H M Chamone Comércio – CNPJ 15.407.876/0001-24
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição de Grão de Bico – LOTE 12 – COTA RESERVADA; louro e Noz Moscada – LOTE 13 – COTA EXCLUSICA, uva passa – LOTES 19 e 20 COTA PRINCIPAL E EXCLUSIVA, destinados a atender demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I da ARP.
QUANTITATIVO: Conforme anexo I do ARP, disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2022/PE-025-2022-04.000791.22.17-IJ-01.2022.1000.0061.00.00--ALEXANDRE-CHAMONE-ARP-SUALOG.pdf
VALOR DO CONTRATO: R$160.280,84
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

| Instrumento Jurídico | Nome Contratado | Total Valor Termo | Exercício Previsão | Trimestre Previsão | Total Valor Autorizado |
|---|---|---|---|---|---|
| 012022100000610000 | ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO - EPP | R$ 160.280,84 | 2022 | 4 | R$ 160.280,84 |

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/12/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2022
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.000791.22.17
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2022.1000.0062.00.00
CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
CONTRATADO: Forte Comércio de Alimentos Eireli EPP – CNPJ 10.803.557/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição de Canela em pó e Orégano – LOTE 17 – COTA PRINCIPAL e Canela em pó e Orégano, LOTE 18 - COTA RESERVADA, destinados a atender demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I da ARP.
QUANTITATIVO: Conforme anexo I do ARP, disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2022/PE-025-2022-04.000791.22.17-IJ-01.2022.1000.0062.00.00--FORTE-COM.-ALIM.-ARP-SUALOG.pdf
VALOR DO CONTRATO: R$221.580,40
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

| Instrumento Jurídico | Nome Contratado | Total Valor Termo | Exercício Previsão | Trimestre Previsão | Total Valor Autorizado |
|---|---|---|---|---|---|
| 012022100000620000 | FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI | R$ 221.580,40 | 2022 | 4 | R$ 221.580,40 |

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/12/2022

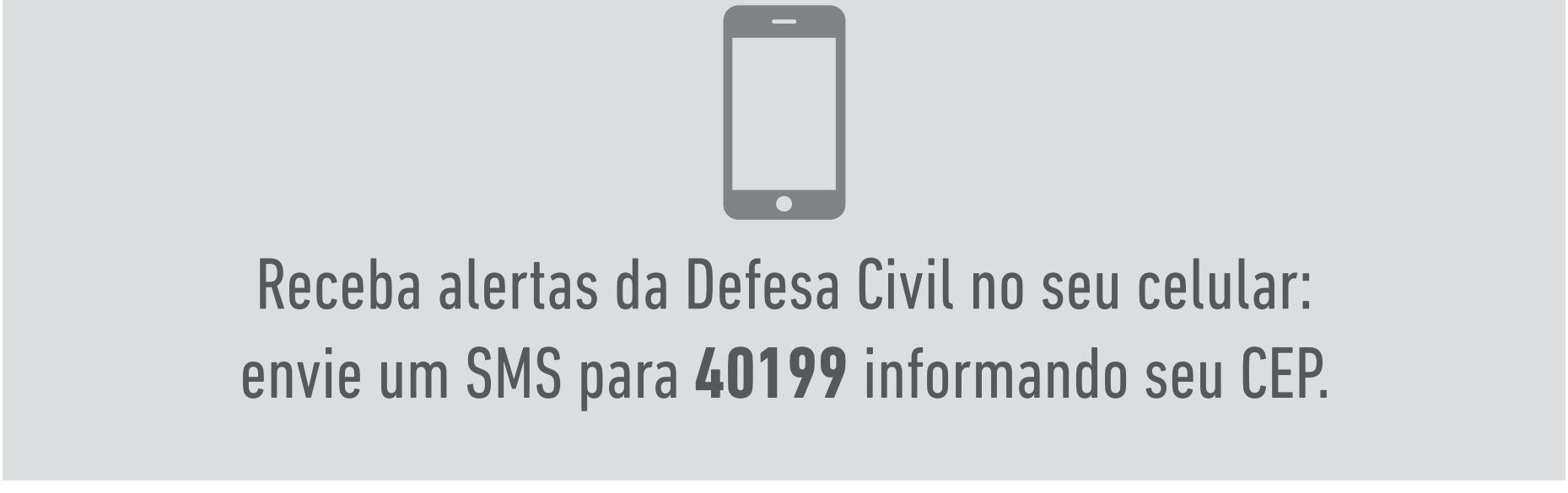
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2022
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.000791.22.17
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2022.1000.0064.00.00
CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
CONTRATADO: Nutri Comércio Eireli – CNPJ 28.110.516/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição de coco ralado LOTE 06 – COTA RESERVADA; amendoim torrado, LOTE 07 – COTA EXCLUSIVA; ervilha em conserva, LOTE 09 – COTA EXCLUSIVA; milho verde em conserva, LOTE 10 – COTA EXCLUSIVA; grão de bico, lote 11 – COTA PRINCIPAL, molho de soja, pimenta vermelha em conserva e mostarda, LOTE 14 – COTA EXCLUSIVA; trigo para quibe – LOTE 16 – COTA EXCLUSIVA; polvilho de mandioca e canjica branca, LOTE 21 – COTA PRINCIPAL ; polvilho de mandioca e canjica branca, LOTE 22 – COTA RESERVADA; maionese tradicional e margarina vegetal, LOTE 23 – COTA EXCLUSIVA, creme de leite, lote 24 – COTA EXCLUSIVA e azeitona verde em conserva; LOTE 26 – COTA RESERVADA; destinados a atender demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I da ARP.
QUANTITATIVO: Conforme anexo I do ARP, disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2022/PE-025-2022-04.000791.22.17-IJ-01.2022.1000.0064.00.00-NUTRI-COM.-ARP-SUALOG_0.pdf
VALOR DO CONTRATO: R$614.527,18
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

| Instrumento Jurídico | Nome Contratado | Total Valor Termo | Exercício Previsão | Trimestre Previsão | Total Valor Autorizado |
|---|---|---|---|---|---|
| 012022100000640000 | NUTRI COMÉRCIO EIRELI - EPP | R$ 614.527,18 | 2022 | 4 | R$ 614.527,18 |

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/12/2022

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Deborah Souza de Araújo*
**Gerente de Licitações e Contratos**




Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SMED Nº 354/2022**

*Encerra atendimento à Educação Infantil em instituição educacional.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei N.º 7543/98, de 30 de junho de 1998 e com base nas disposições contidas na Resolução CME – BH 001/2015, publicada em 19 de março de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o encerramento do atendimento à Educação Infantil no SISTEMA DE ENSINO RENASCER, mantido pelo SISTEMA DE ENSINO RENASCER LTDA-ME, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas com o nº 00.779.556/0001-28, situada na Rua Agostinho Bretas nº 521, Caiçara, Belo Horizonte, em 16/12/2022, conforme declaração da mantenedora.

Art. 2º – Revogar a Portaria SMED Nº 79/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben*
**Secretária Municipal de Educação**

**PORTARIA SMED Nº 403/2022**

*Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.*

A Secretária Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben*
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO**
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED Nº 403/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – EPP<br>CNPJ**:** 10.793.812/0001-95<br>Processo administrativo: 04.001.269/22-70 |
| **OBJETO** | Aquisição por adesão a Ata de Registro de Preços, conforme o permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993, de 271 ( duzentos e setenta e um) unidades de para Projetor Multimídia - Projetor PowerLite X49 + Adaptador Wireless Elpap11 para distribuição nas unidades escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Belo Horizonte e atender as Emendas Parlamentares Municipais Impositivas e viabilizar o uso das novas tecnologias, que atendem a reforma curricular no âmbito da Lei 13.415/2017, assim como em todo o processo de implementação da base nacional comum curricular, que vislumbra o desenvolvimento integral dos estudantes com o desenvolvimento da competência. |
| FISCAL TITULAR | |
| **Nome:** | Hudson de Oliveira |
| **Matrícula:** | BM 129.342-5 |
| **Cargo/Função:** | Diretor de Planejamento Estratégico e Informação |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome:** | Marcelo Paulino Costa |
| **Matrícula:** | BM 72.723-X |
| **Cargo/Função:** | Professor Municipal |

**EXTRATOS**

Extrato do Contrato
Processo: 04.001.269/22-70
IJ: 01.2022.2200.0068
Município: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA -EPP - CNPJ: 10.793.812/0001-15
Objeto: Constitui objeto do presente a Aquisição por adesão a Ata de Registro de Preços, conforme o permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993, de 271 ( duzentos e setenta e um) unidades de para Projetor Multimídia - Projetor PowerLite X49 + Adaptador Wireless Elpap11 para distribuição nas unidades escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Belo Horizonte e atender as Emendas Parlamentares Municipais Impositivas e viabilizar o uso das novas tecnologias, que atendem a reforma curricular no âmbito da Lei 13.415/2017, assim como em todo o processo de implementação da base nacional comum curricular, que vislumbra o desenvolvimento integral dos estudantes com o desenvolvimento da competência.
Vigência: 29/12/2022 a 28/12/2023
Garantia: Não se aplica
Valor Total: R$ 1.471.530,00
Assinatura: 29/12/2022

Extrato 11º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0126
Processo: 01-118.856/15-23
IJ: 01.2015.2200.0126.11.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação Espírita Célia Xavier.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação do valor global da parceria com inclusão de recursos destinados à realização de obras de adequação do espaço físico, no valor de R$ 180.140,67 (cento e oitenta mil, cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos), conforme Anexo V – Plano de Obras – previsto no Plano de Trabalho.
Prazo: 01/11/2015 a 31/03/2025
Valor do Aditivo: R$ 180.140,67
Valor Total: R$ 10.053.345,36
Assinatura em: 28/12/2022

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0126
Processo: 01-118.856/15-23
IJ: 01.2015.2200.0126.11.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação Espírita Célia Xavier.
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/09/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 11º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0162
Processo: 01-119.429/15-08
IJ: 01.2015.2200.0162.11.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Fraternidade Espírita Irmão Anselmo - FEIAN.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos, com a consequente alteração do Plano de trabalho para alteração no quadro de auxiliares de apoio conforme Anexo III do Plano de Trabalho, aquisição de materialidade, execução de manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escolar, a partir de 01/08/2022.
Prazo: 01/11/2015 a 31/05/2025
Valor do Aditivo: R$ 195.376,46
Valor Total: R$ 8.992.510,27
Assinatura em: 29/12/2022

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0162
Processo: 01-119.429/15-08
IJ: 01.2015.2200.0162.11.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Fraternidade Espírita Irmão Anselmo - FEIAN.
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/08/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0170
Processo: 01-114.605/15-51
IJ: 01.2015.2200.0170.12.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Creche Lar Cristão da Criança.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos, com a consequente alteração do Plano de Trabalho para:
a) alteração no quadro de auxiliares de apoio conforme Anexo III do Plano de Trabalho, aquisição de materialidade, execução de manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escolar, a partir de 01/11/2022;
b) alteração do número de crianças atendidas e de turmas, a partir de 01/11/2022, em função do fluxo, bem como a alteração do valor mensal do repasse à unidade, conforme Anexos II e IV do Plano de Trabalho;
c) realização de obras de adequação do espaço físico, no valor de R$ 213.347,68 (duzentos e treze mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme anexo V – Plano de Obras – previsto no Plano de Trabalho.
Prazo: 01/11/2015 a 31/08/2025
Valor do Aditivo: R$ 136.362,14
Valor Total: R$ 8.175.924,90
Assinatura em: 29/12/2022

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0170
Processo: 01-114.605/15-51
IJ: 01.2015.2200.0170.12.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Creche Lar Cristão da Criança.
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/11/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0142
Processo: 01-118.627/15-36
IJ: 01.2015.2200.0142.12.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Grupo das Samaritanas.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação do valor global da parceria com inclusão de recursos destinados à realização de obras de adequação do espaço físico, no valor de R$ 77.389,32 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme Anexo V – Plano de Obras – previsto no Plano de Trabalho.
Prazo: 01/11/2015 a 30/04/2025
Valor do Aditivo: R$ 77.389,32
Valor Total: R$ 6.972.099,65
Assinatura em: 30/12/2022

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0142
Processo: 01-118.627/15-36
IJ: 01.2015.2200.0142.12.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Grupo das Samaritanas.
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/11/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0064
Processo: 01-118.907/15-62
IJ: 01.2015.2200.0064.10.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Grupo de Apoio a Criança e ao Adolescente da Cabana e Região.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos, com a consequente alteração do Plano de Trabalho para:
a) alteração no quadro de auxiliares de apoio conforme Anexo III do Plano de Trabalho, aquisição de materialidade, execução de manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escolar;
b) alteração do número de crianças atendidas e de turmas, a partir de 01/02/2022, em função do fluxo, bem como a alteração do valor mensal do repasse à unidade, conforme Anexos II e IV do Plano de Trabalho;
c) realização de obras de adequação do espaço físico, no valor de R$ 250.797,73 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) conforme anexo VII – Plano de Obras – previsto no Plano de Trabalho.
Prazo: 01/11/2015 a 31/05/2025
Valor do Aditivo: R$ 91.632,41
Valor Total: R$ 13.499.061,55
Assinatura em: 30/12/2022

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0064
Processo: 01-118.907/15-62
IJ: 01.2015.2200.0064.10.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Grupo de Apoio a Criança e ao Adolescente da Cabana e Região.
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/02/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 11º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0165
Processo: 01-116.102/15-01
IJ: 01.2015.2200.0165.11.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Congregação de São João Batista.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos para:
a) alteração do número de auxiliares de apoio às turmas de berçário, 1 e 2 anos, deficiência, aquisição de materialidade, manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escolar, a partir de 01/05/2022.
b) alteração do número de crianças atendidas, a partir de 01/05/2022, em função do fluxo, bem como a alteração do valor mensal do repasse à unidade, conforme Anexos II e IV do Plano de Trabalho;
c) realização de obras de adequação do espaço físico, no valor de R$ 142.194,44 (cento e quarenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme anexo V – Plano de Obras – previsto no Plano de Trabalho.
Prazo: 01/11/2015 a 31/05/2025
Valor do Aditivo: R$ 644.294,44
Valor Total: R$ 11.657.498,30
Assinatura em: 30/12/2022

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0165
Processo: 01-116.102/15-01
IJ: 01.2015.2200.0165.11.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Congregação de São João Batista.
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/05/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben*
**Secretária Municipal de Educação**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL DIDÁTICO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - LOTES 03 A 09, 12, 13**

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para aquisição e entrega de Material Didático, para atendimento à demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação e quantidade(s) estimada constante no Anexo I desta Ata de Registro de Preços – ARP, por um período de 12 meses.

Processo administrativo: 04.000.895/22-12
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições divulga o resumo da Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras da disputa dos lotes 03 a 09, 12, 13, do Pregão eletrônico 039/2022

**INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO REGISTRADO**

| **INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES** | |
|---|---|
| **Prazo máximo de Entrega** | **30 DIAS** |
| **Vigência da Ata de Registro de Preços** | **12 Meses**. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU RESUMO NO DOM. |
| **Mês/Ano da Pesquisa de Referência** | 06/2022 |

LOTES: 03 a 09, 12 e 13.
Detentor: COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 39.315.699/0001-14
ENDEREÇO: RUA RIO AMAZONAS, 115, BAIRRO SANTA MATILDE, CEP: 33.025.430, SANTA LUZIA/MG

**LOTE 03**

| Item | SICAM | Descrição do Item | Un. | Total Estimado | Preço de Mercado (R$) | Preço Registrado (R$) | Dif. % | Marca / Modelo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 87555 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,30 MM, FORMATO A3, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 1.497 | 104,16 | 48,30 | 74,82 | LASSANE |
| 2 | 87556 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, ESPESSURA 0,30 MM, FORMATO A3, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 1.497 | 127,16 | 48,30 | 58,57 | LASSANE |
| 3 | 00123 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO. | PCT | 14.130 | 71,16 | 27,30 | 61,63 | LASSANE |
| 4 | 00126 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO. | PCT | 14.130 | 73,08 | 27,30 | 62,64 | LASSANE |
| 5 | 87466 | GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 17 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 8.313 | 48,41 | 30,13 | 37,76 | EJR |
| 6 | 87467 | GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 29 MM, PACOTE COM 35 UNIDADES. | PCT | 20.502 | 51,41 | 24,96 | 51,44 | EJR |

**LOTE 04**

| Item | SICAM | Descrição do Item | Un. | Total Estimado | Preço de Mercado (R$) | Preço Registrado (R$) | Dif. % | Marca / Modelo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 87555 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,30 MM, FORMATO A3, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 499 | 104,16 | 48,30 | 74,82 | LASSANE |
| 2 | 87556 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, ESPESSURA 0,30 MM, FORMATO A3, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 499 | 127,16 | 48,30 | 58,57 | LASSANE |
| 3 | 00123 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO. | PCT | 4.710 | 71,16 | 27,30 | 61,63 | LASSANE |
| 4 | 00126 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO. | PCT | 4.710 | 73,08 | 27,30 | 62,64 | LASSANE |
| 5 | 87466 | GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 17 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 2.771 | 48,41 | 30,13 | 37,76 | EJR |
| 6 | 87467 | GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 29 MM, PACOTE COM 35 UNIDADES. | PCT | 6.834 | 51,41 | 24,96 | 51,44 | EJR |

**LOTE 05**

| Item | SICAM | Descrição do Item | Un. | Total Estimado | Preço de Mercado (R$) | Preço Registrado (R$) | Dif. % | Marca / Modelo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 81309 | GIZ PARA QUADRO NEGRO, ESCOLAR, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | CX | 14.296 | 5,13 | 3,33 | 35,08 | DELTA |

**LOTE 06**

| Item | SICAM | Descrição do Item | Un. | Total Estimado | Preço de Mercado (R$) | Preço Registrado (R$) | Dif. % | Marca / Modelo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 81310 | GIZ PARA QUADRO NEGRO, ESCOLAR, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | CX | 10.722 | 6,18 | 4,27 | 30 | DELTA |

**LOTE 07**

| Item | SICAM | Descrição do Item | Un. | Total Estimado | Preço de Mercado (R$) | Preço Registrado (R$) | Dif. % | Marca / Modelo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 81310 | GIZ PARA QUADRO NEGRO, ESCOLAR, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | CX | 3.574 | 6,18 | 4,27 | 30 | DELTA |

**LOTE 08**

| Item | SICAM | Descrição do Item | Un. | Total Estimado | Preço de Mercado (R$) | Preço Registrado (R$) | Dif. % | Marca / Modelo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 82023 | COLA PARA PISTOLA, A QUENTE, EM BARRA, DIÂMETRO 7,5 MM X COMPRIMENTO 30 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %), EMBALAGEM COM 01 KG (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %). | KG | 6.222 | 89,31 | 40,04 | 55,16 | RENDICOLA |
| 2 | 71278 | COLA PARA PISTOLA, A QUENTE, EM BARRA, DIÂMETRO 11 MM X COMPRIMENTO 30 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 05 %), EMBALAGEM COM 01 KG (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %). | KG | 6.222 | 85,75 | 40,04 | 53,30 | RENDICOLA |
| 3 | 82171 | PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA A QUENTE, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, REFIL COM 7,5 MM DE DIÂMETRO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 10 W, CERTIFICADA PELO INMETRO, TENSÃO 110 (127)/220 V. | UN | 8.295 | 31,13 | 13,30 | 57,27 | LEOARTE |
| 4 | 82025 | PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA A QUENTE, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, REFIL COM DIÂMETRO ENTRE 11 E 12 MM, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 40 W, CERTIFICADA PELO INMETRO, TENSÃO 110(127)/220 V. | UN | 8.295 | 47,42 | 16,28 | 65,66 | LEOARTE |

**LOTE 09**

| Item | SICAM | Descrição do Item | Un. | Total Estimado | Preço de Mercado (R$) | Preço Registrado (R$) | Dif. % | Marca / Modelo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 82023 | COLA PARA PISTOLA, A QUENTE, EM BARRA, DIÂMETRO 7,5 MM X COMPRIMENTO 30 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %), EMBALAGEM COM 01 KG (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %). | KG | 2.074 | 89,31 | 40,04 | 55,16 | RENDICOLA |
| 2 | 71278 | COLA PARA PISTOLA, A QUENTE, EM BARRA, DIÂMETRO 11 MM X COMPRIMENTO 30 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 05 %), EMBALAGEM COM 01 KG (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %). | KG | 2.074 | 85,75 | 40,04 | 53,30 | RENDICOLA |
| 3 | 82171 | PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA A QUENTE, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, REFIL COM 7,5 MM DE DIÂMETRO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 10 W, CERTIFI-CADA PELO INMETRO, TENSÃO 110 (127)/220 V. | UN | 2.765 | 31,13 | 13,30 | 57,27 | LEOARTE |
| 4 | 82025 | PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA A QUENTE, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, REFIL COM DIÂMETRO ENTRE 11 E 12 MM, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 40 W, CERTIFICADA PELO INMETRO, TENSÃO 110(127)/220 V. | UN | 2.765 | 47,42 | 16,28 | 65,66 | LEOARTE |

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

| LOTE 12 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | SICAM | Descrição do Item | Un. | Total Estimado | Preço de Mercado (R$) | Preço Registrado (R$) | Dif. % | Marca / Modelo |
| 1 | 05472 | ARGILA PARA ESCULTURA, PACOTE COM 1 KG. | PCT | 16.650 | 17,20 | 4,34 | 74,76 | REZENDE |

| LOTE 13 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | SICAM | Descrição do Item | Un. | Total Estimado | Preço de Mercado (R$) | Preço Registrado (R$) | Dif. % | Marca / Modelo |
| 1 | 05472 | ARGILA PARA ESCULTURA, PACOTE COM 1 KG. | PCT | 5.550 | 17,20 | 4,34 | 74,76 | REZENDE |

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben*
**Secretária Municipal de Educação**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL DIDÁTICO III**
**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 - LOTE 04**

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para aquisição e entrega de Material Didático, para atendimento à demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação e quantidade(s) estimada constante no Anexo I desta Ata de Registro de Preços – ARP, por um período de 12 meses.

Processo administrativo: 04.000.894/22-50
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições divulga o resumo da Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora da disputa do lote 04 do Pregão eletrônico 038/2022

**INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO REGISTRADO**

| INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES | |
|---|---|
| **Prazo máximo de Entrega** | **30 DIAS** |
| **Vigência da Ata de Registro de Preços** | **12 Meses**. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU RESUMO NO DOM. |
| **Mês/Ano da Pesquisa de Referência** | 06/2022 |

LOTE: 04

Detentor: G8 ARMARINHOS EIRELI- EPP
CNPJ: 14.232.132/0001-53
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VENÂNCIO, 469 – VILA VIRGÍNIA – RIBEIRÃO PRETO - SP, CEP: 14.030.200

| Lote 04 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | SICAM | Descrição do Item | Un. | Total Estimada | Preço de Mercado (R$) | Preço Registrado (R$) | DIF. % | Marca |
| 1 | 87495 | EMBORRACHADO E.V.A., ESPESSURA 2 MM, COR A DETERMINAR, PLACA COM DIMENSÕES 40 X 60 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 10.518 | 137,00 | 28,20 | 23,78 | TATAME E CIA |

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben*
**Secretária Municipal de Educação**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**SMED**
**EDITAL N° 006/2022**

**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ATO DE ELIMINAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 006/2022, destinado à contratação de profissionais na área analista administrativo para trabalhar nos projetos da Secretaria Municipal de Educação-SMED, torna público o Resultado dos Recursos contra o Resultado da Análise Curricular e Classificação Preliminar e Ato de Eliminação.

Resultado dos recursos contra resultado da Análise Curricular e Classificação Preliminar

FUNÇÃO: Analista Administrativo

| FUNÇÃO: Analista Administrativo | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato(a)** | **Resultado** |
| 014 | ANDREIA APARECIDA MOTA SIMPLICIO | PARCIALMENTE DEFERIDO |
| 035 | ANIVALDO SILVA OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 069 | DIEGO MENDES PEREIRA | INDEFERIDO |
| 077 | FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA PACHECO | DEFERIDO |
| 090 | MARCOS AMADEU DE CASTRO | PARCIALMENTE DEFERIDO |
| 175 | RACHEL LUCIA GUSMAO DA SILVA | INDEFERIDO |
| 196 | ANDERSON VILELA AMORIM | PARCIALMENTE DEFERIDO |
| 214 | KATIA CRISTINA ALVES PEREIRA FARIA | DEFERIDO |
| 257 | RAQUEL TORRES DE MEDEIROS | DEFERIDO |
| 271 | ROZANA NUNES PEREIRA NEVES | PARCIALMENTE DEFERIDO |
| 320 | GILMAR PEREIRA NEVES | PARCIALMENTE DEFERIDO |
| 327 | CLODOALDO SERGIO ALVES | PARCIALMENTE DEFERIDO |
| 339 | GILSON PEREIRA SANTANA | PARCIALMENTE DEFERIDO |

Resultado dos recursos contra o Ato de Eliminação

FUNÇÃO: Analista Administrativo

| FUNÇÃO: Analista Administrativo | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato(a)** | **Resultado** |
| 007 | LAUSSANE EDUARDA DE SOUZA ALMEIDA FAUSTINO | INDEFERIDO |
| 032 | VANIA LUCIA DA SILVEIRA | INDEFERIDO |
| 088 | RENATA DE PADUA FERREIRA SILVA | INDEFERIDO |
| 091 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 218 | MARIA ANGELICA SIMONASSI SOUTO | DEFERIDO |
| 285 | CLEIDE VIEIRA SOARES | INDEFERIDO |
| 310 | MARIANA APARECIDA CARVALHO DA SILVA | INDEFERIDO |
| 333 | ELIETE DE CASSIA FERREIRA MASCARENHAS | INDEFERIDO |
| 340 | ANA VIRGINIA GOMES DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 382 | RAMON GUILHERME DA SILVA | INDEFERIDO |

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben*
**Secretária Municipal de Educação**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**SMED**
**EDITAL N° 006/2022**

**RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR APÓS RECURSOS**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 006/2022, destinado à contratação de profissionais na área analista administrativo para trabalhar nos projetos da Secretaria Municipal de Educação-SMED, torna público o Resultado da Análise Curricular e Classificação Preliminar após Recursos.

FUNÇÃO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

| FUNÇÃO: ANALISTA ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Data Nascimento** | **Critério 1** | **Critério 2** | **Critério 3** | **Critério 4** | **Critério 5** | **Total da Análise Curricular** | **Classificação Preliminar** |
| 214 | KATIA CRISTINA ALVES PEREIRA FARIA | 29/12/1979 | 30 | 5 | 5 | 0 | 2 | 42 | 1 |
| 090 | MARCOS AMADEU DE CASTRO | 01/07/1981 | 30 | 0 | 0 | 2,5 | 6 | 38,5 | 2 |
| 014 | ANDREIA APARECIDA MOTA SIMPLICIO | 18/04/1974 | 30 | 5 | 0 | 0 | 2 | 37 | 3 |
| 184 | ARIANA MARISA SILVA BRAS | 20/12/1976 | 30 | 5 | 0 | 0 | 2 | 37 | 4 |
| 320 | GILMAR PEREIRA NEVES | 03/12/1984 | 30 | 0 | 5 | 0 | 2 | 37 | 5 |
| 019 | FELIPE PIQUEIRA RENTE | 15/06/1966 | 30 | 0 | 5 | 0 | 0 | 35 | 6 |
| 035 | ANIVALDO SILVA OLIVEIRA | 06/04/1970 | 30 | 5 | 0 | 0 | 0 | 35 | 7 |
| 171 | KELLY CRISTINA DE SOUZA CORREA MENDONÇA | 26/04/1980 | 30 | 5 | 0 | 0 | 0 | 35 | 8 |
| 235 | SILVANA DE OLIVEIRA FREITAS | 02/11/1969 | 22 | 2,5 | 5 | 0 | 5 | 34,5 | 9 |
| 150 | MAGNO NASCIMENTO VELOSO | 25/12/1964 | 30 | 0 | 0 | 0 | 4 | 34 | 10 |
| 271 | ROZANA NUNES PEREIRA NEVES | 16/04/1981 | 30 | 0 | 0 | 1,5 | 2 | 33,5 | 11 |
| 108 | MARIA DA GLORIA CUPERTINO ALMEIDA ZAN | 09/05/1964 | 28 | 5 | 0 | 0 | 0 | 33 | 12 |
| 005 | ANA MARIA PEREIRA JARDIM | 12/05/1982 | 30 | 0 | 0 | 0 | 2 | 32 | 13 |
| 009 | EVANILDE ALMEIDA PIRES | 09/04/1986 | 30 | 0 | 0 | 0 | 2 | 32 | 14 |
| 111 | SANDRA DE CASSIA SILVA | 25/01/1983 | 28 | 2 | 0 | 1 | 0 | 31 | 15 |
| 329 | CLAUDIO CECILIO DO SANTOS | 25/08/1968 | 30 | 0,5 | 0 | 0 | 0 | 30,5 | 16 |
| 042 | EDUARDO TULIO PEREIRA RIBEIRO | 29/06/1983 | 30 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 30,5 | 17 |
| 318 | TAMARA DA SILVA WAN DER MAAS | 14/08/1951 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 18 |
| 120 | ANTONIO FERNANDO DE ASSUNÇAO GARCIA | 15/08/1956 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 19 |
| 195 | DIVA MAIA LEOPOLDO NOGUEIRA PINTO | 19/08/1983 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 20 |
| 122 | RONE PEREIRA DE OLIVEIRA | 13/01/1991 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 21 |
| 247 | LUCINEIA PEIXOTO BONFIM DE MAGALHÃES | 20/05/1966 | 26 | 0 | 0 | 0 | 3 | 29 | 22 |
| 018 | VALERIA COSTA DE SOUZA | 14/12/1966 | 26 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27 | 23 |
| 264 | VAGNER DOMINGUES DE SOUZA | 23/03/1973 | 24 | 2 | 0 | 0 | 0 | 26 | 24 |
| 077 | FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA PACHECO | 10/04/1978 | 20 | 5 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 200 | RENATO ROGERIO DE OLIVEIRA | 27/02/1975 | 22 | 2,5 | 0 | 0 | 0 | 24,5 | 26 |
| 142 | JULIO CESAR SILVA COELHO | 08/07/1980 | 18 | 5 | 0 | 1 | 0 | 24 | 27 |
| 351 | CLAUDIA LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 03/04/1968 | 18 | 4,5 | 1 | 0 | 0 | 23,5 | 28 |

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 055 | NATHALYA PHERNANDA MARINHO MACIEL | 16/10/1990 | 18 | 3 | 0 | 2 | 0 | 23 | 29 |
| 206 | ALISSON CASSIO MASILAO | 22/12/1992 | 20 | 0,5 | 0 | 0 | 0 | 20,5 | 30 |
| 037 | ANDREA NEVES DE ALMEIDA COELHO | 08/06/1972 | 8 | 5 | 0 | 5 | 2 | 20 | 31 |
| 218 | MARIA ANGELICA SIMONASSI SOUTO | 13/06/1976 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 32 |
| 381 | LUCIANA SCOFIELD FERREIRA ALVES | 20/08/1978 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 33 |
| 192 | TATIANE MENDES PEREIRA | 24/02/1989 | 16 | 0 | 0 | 2 | 2 | 20 | 34 |
| 203 | ANA PAULO GOMES | 26/04/1978 | 14 | 0 | 0 | 5 | 0 | 19 | 35 |
| 140 | FLAVIA DA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA LEITE | 23/11/1983 | 18 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 36 |
| 163 | ARIANE BELCAVELO SILVEIRA MARQUES | 08/02/1990 | 18 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 37 |
| 155 | ANA FLAVIA SOARES | 08/01/1993 | 14 | 4 | 0 | 0 | 0 | 18 | 38 |
| 369 | DENISE TAVARES CORREA | 17/02/1983 | 12 | 4,5 | 0 | 0 | 1 | 17,5 | 39 |
| 196 | ANDERSON VILELA AMORIM | 06/04/1970 | 8 | 3 | 0 | 0 | 6 | 17 | 40 |
| 322 | JOSE VICTOR CRUZ E AVILA | 13/09/1996 | 14 | 2,5 | 0 | 0,5 | 0 | 17 | 41 |
| 069 | DIEGO MENDES PEREIRA | 17/05/1982 | 12 | 4,5 | 0 | 0 | 0 | 16,5 | 42 |
| 327 | CLODOALDO SERGIO ALVES | 12/05/1971 | 6 | 5 | 5 | 0 | 0 | 16 | 43 |
| 049 | NATHALIA RESENDE | 18/12/1990 | 14 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 15,5 | 44 |
| 304 | ALINE DO AMARAL COSTA | 21/09/1968 | 8 | 5 | 0 | 0 | 2 | 15 | 45 |
| 047 | SERGIO CAVALCANTE TEIXEIRA | 02/08/1969 | 0 | 5 | 0 | 0 | 10 | 15 | 46 |
| 368 | CYNTHIA CRISTINE MARTINS | 18/07/1993 | 8 | 5 | 0 | 1 | 0 | 14 | 47 |
| 030 | CARLOS GIOVANE MARTINS RODRIGUES | 11/06/1976 | 6 | 5 | 0 | 0 | 2 | 13 | 48 |
| 292 | MOYSES WANDERSON SANTIAGO | 30/01/1980 | 8 | 5 | 0 | 0 | 0 | 13 | 49 |
| 169 | JULIANE CASSIA CARVALHO DOS REIS SOARES | 27/11/1985 | 8 | 5 | 0 | 0 | 0 | 13 | 50 |
| 086 | JOYCE MACENA DA SILVA | 09/06/1989 | 8 | 5 | 0 | 0 | 0 | 13 | 51 |
| 126 | FELIPE MELQUIADES OTONI SILVA | 31/10/1989 | 8 | 0 | 5 | 0 | 0 | 13 | 52 |
| 379 | JESSICA BARBOSA DA SILVA FERREIRA | 15/02/1992 | 12 | 1 | 0 | 0 | 0 | 13 | 53 |
| 188 | SABRINA PALMELA BRAUN | 27/01/1979 | 10 | 0 | 2,5 | 0 | 0 | 12,5 | 54 |
| 044 | VERONICA KARINE DOS SANTOS BASTOS | 03/03/1997 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 55 |
| 275 | CLAUDIA REGINA BARBOSA | 29/05/1979 | 10 | 1 | 0 | 0 | 0 | 11 | 56 |
| 335 | PRISCILA FERNANDA HOEHENE | 29/05/1983 | 6 | 5 | 0 | 0 | 0 | 11 | 57 |
| 339 | GILSON PEREIRA SANTANA | 23/07/1984 | 4 | 6 | 0 | 1 | 0 | 11 | 58 |
| 252 | TATIANA NASCIMENTO SALES | 16/04/1985 | 10 | 1 | 0 | 0 | 0 | 11 | 59 |
| 141 | RAQUEL APARECIDA CAMPOS DE LIMA | 29/03/1993 | 6 | 5 | 0 | 0 | 0 | 11 | 60 |
| 100 | VITOR SILVA FARIAS | 12/04/1995 | 10 | 1 | 0 | 0 | 0 | 11 | 61 |
| 191 | LAURA APARECIDA FERREIRA SOUZA | 08/09/1986 | 4 | 0,5 | 0 | 2 | 4 | 10,5 | 62 |
| 279 | LORRANE CRISTINA ASSUNÇÃO MACHADO | 27/12/1994 | 6 | 0,5 | 0 | 1 | 2 | 9,5 | 63 |
| 146 | ELLEN APARECIDA DA SILVA AMEIJEIROS | 12/10/1974 | 2 | 0 | 5 | 0 | 2 | 9 | 64 |
| 022 | STEPHANIE REIS MELLO MAGALHAES | 08/01/1991 | 0 | 5 | 0 | 2 | 2 | 9 | 65 |
| 039 | RENATA VIEIRA DOS SANTOS | 26/07/1986 | 8 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 8,5 | 66 |
| 183 | NAIARA CAROLINE DE CARVALHO | 07/11/1986 | 0 | 5 | 0 | 1,5 | 2 | 8,5 | 67 |
| 201 | LUISA OLIVEIRA COSTA | 10/01/1994 | 0 | 2 | 5 | 1,5 | 0 | 8,5 | 68 |
| 194 | DULCILENE MARTA ARAUJO | 15/09/1967 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 69 |
| 073 | ALESCIA ALVES RAMOS DUARTE | 02/04/1978 | 6 | 0 | 0 | 2 | 0 | 8 | 70 |
| 094 | TAMIRIS MUNIQUE MATOS PEIXOTO | 12/06/1987 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 71 |
| 174 | RAISSA DORNELAS SOUZA | 22/11/1990 | 0 | 5 | 0 | 1 | 2 | 8 | 72 |
| 023 | ROBERTO LUIZ DA SILVA | 14/04/1961 | 0 | 5 | 0 | 0 | 2 | 7 | 73 |
| 287 | PAULO CESAR GAMA | 05/10/1968 | 2 | 5 | 0 | 0 | 0 | 7 | 74 |
| 024 | ROSA MARIA DE FREITAS | 15/07/1969 | 0 | 5 | 0 | 0 | 2 | 7 | 75 |
| 058 | ADILSON MENEZES SANTOS | 08/09/1972 | 0 | 5 | 0 | 0 | 2 | 7 | 76 |
| 165 | ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA | 01/01/1976 | 0 | 5 | 0 | 0 | 2 | 7 | 77 |
| 245 | ANDREZA LUIZA GONÇALVES TOMAZ DE AQUINO | 04/03/1976 | 0 | 5 | 2 | 0 | 0 | 7 | 78 |
| 136 | MAGNA PEREIRA DO NASCIMENTO | 26/09/1979 | 0 | 3 | 0 | 0 | 4 | 7 | 79 |
| 164 | ALAIS CRISTINA FIEL MARTINHO RODRIGUES | 16/11/1979 | 2 | 5 | 0 | 0 | 0 | 7 | 80 |
| 127 | LEONARDO DOS REIS SANTOS | 28/01/1983 | 0 | 5 | 0 | 0 | 2 | 7 | 81 |
| 144 | LOUISE MADUREIRA MARTINS | 13/03/1985 | 0 | 5 | 0 | 0 | 2 | 7 | 82 |
| 257 | RAQUEL TORRES DE MEDEIROS | 28/04/1985 | 4 | 3 | 0 | 0 | 0 | 7 | 153 |
| 290 | NAYARA CAROLINE DE CARVALHO | 07/11/1986 | 0 | 5 | 0 | 0 | 2 | 7 | 84 |
| 092 | LUCAS GUIMARAES NUNES | 03/01/1990 | 0 | 5 | 0 | 2 | 0 | 7 | 85 |
| 001 | ISABEL EDWIGES DE CARVALHO OLIVEIRA | 14/11/1991 | 0 | 5 | 0 | 0 | 2 | 7 | 86 |
| 113 | LIDIANA ROSA DE JESUS | 13/08/1990 | 0 | 5 | 0 | 1,5 | 0 | 6,5 | 87 |
| 093 | GABRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS | 04/07/1996 | 0 | 4 | 0 | 2,5 | 0 | 6,5 | 88 |
| 082 | KARINA DE OLIVEIRA CASTRO MACIEL MAGALHAES FERREIRA | 16/05/1983 | 4 | 0 | 0 | 0 | 2 | 6 | 89 |
| 107 | DANIELE NARLA DA SILVA | 08/04/1984 | 0 | 1 | 0 | 0 | 5 | 6 | 90 |
| 193 | GRASIELE DA SILVA REIS | 08/05/1992 | 2 | 0 | 0 | 4 | 0 | 6 | 91 |
| 237 | ANA PAULA VILLAS BOAS | 11/04/1977 | 0 | 3,5 | 0 | 0 | 2 | 5,5 | 92 |
| 043 | ARIANA MORAES DOS SANTOS | 25/09/1984 | 0 | 0 | 0 | 1,5 | 4 | 5,5 | 93 |
| 089 | RAFAEL TAVEIRA LINHARES | 09/07/1990 | 0 | 1,5 | 4 | 0 | 0 | 5,5 | 94 |
| 349 | VANESSA MAIA HONORIO DOS REIS | 19/06/1993 | 2 | 3,5 | 0 | 0 | 0 | 5,5 | 95 |
| 085 | MARIA D'AJUDA ALVES NERYS | 27/07/1960 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 96 |
| 199 | ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA PAULO | 30/04/1966 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 97 |
| 131 | NILTON ROCHA | 04/04/1974 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 98 |
| 228 | ANDREA APARECIDA FERREIRA | 22/05/1974 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 99 |
| 305 | EDNA DE FREITAS NUNES ALVARES | 27/01/1976 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 100 |
| 114 | PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA | 15/02/1976 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 101 |
| 008 | ALEXANDRE JUNIOR DA SILVA | 19/02/1976 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 102 |
| 246 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA | 28/11/1978 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 103 |
| 216 | JULIENE MAGALHAES | 19/10/1979 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 104 |
| 358 | DANIELA RODRIGUES ALCANTRA | 11/01/1981 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 105 |
| 119 | ESTER VELOSO DA COSTA | 20/06/1982 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 106 |

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 117 | JEISIENE DOS SANTOS GOMES DE MORAES | 22/05/1984 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 107 |
| 313 | ADRIANA LUCIA COELHO | 15/02/1986 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 108 |
| 225 | CAMILA SILVEIRA CARVALHO | 23/04/1986 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 | 109 |
| 074 | JANAINA LUCIA DA SILVA | 23/01/1988 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 110 |
| 189 | JOHNNY FERNANDO PEREIRA MOTA | 27/09/1988 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 111 |
| 070 | SILVANA FERREIRA MARCOS | 22/02/1990 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 112 |
| 226 | DEBORA ANSELMA DE SOUZA COSTA | 22/11/1990 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 113 |
| 306 | VAGNER DOS SANTOS FERREIRA | 28/04/1991 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 114 |
| 063 | RAUL VITOR RIBEIRO RAMOS | 18/05/1991 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 115 |
| 156 | SUELEN MUNIZ DOS SANTOS SILVA | 26/11/1991 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 116 |
| 027 | KAREN ISABELA REIS CORDEIRO | 11/05/1993 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 117 |
| 017 | CAMILA ISABELE OLIVEIRA TORRES | 19/01/1995 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 118 |
| 033 | EDUARDO CAMPOS MACHADO | 29/01/1997 | 0 | 2 | 0 | 1 | 2 | 5 | 119 |
| 110 | MARGARETE DE FATIMA DE SOUSA | 03/11/1967 | 0 | 2,5 | 0 | 0 | 2 | 4,5 | 120 |
| 207 | ERLI GERALDA DA CUNHA | 21/06/1974 | 0 | 2,5 | 0 | 0 | 2 | 4,5 | 121 |
| 175 | RACHEL LUCIA GUSMAO DA SILVA | 06/05/1977 | 0 | 2 | 0 | 2,5 | 0 | 4,5 | 122 |
| 210 | RAUL DE FARIA ROBERTO | 13/05/1978 | 2 | 2,5 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | 123 |
| 364 | JEANNE ALVES DE SOUZA | 03/09/1980 | 0 | 2,5 | 0 | 0 | 2 | 4,5 | 124 |
| 347 | LUIZ EDUARDO MOREIRA BATISTA | 02/07/1994 | 2 | 2,5 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | 125 |
| 112 | VANUSA MARIA VELLOSO DE CARVALHO PARMA | 18/09/1969 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 4 | 126 |
| 087 | LEANDRO DANIEL DOS ANJOS | 29/09/1989 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | 127 |
| 016 | AMANDA LETHIELLE RIBEIRO PEREIRA | 24/07/1995 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | 128 |
| 229 | FLAVIA PEREIRA DA SILVA | 19/05/1987 | 2 | 0 | 0 | 1,5 | 0 | 3,5 | 129 |
| 365 | NATALIA MORAIS NANGINO | 27/04/1993 | 0 | 3,5 | 0 | 0 | 0 | 3,5 | 130 |
| 057 | WELLINGTON ANTONIO NONATO | 16/02/1965 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 131 |
| 223 | VANDA DE CASSIA LUZ SALGADO | 24/07/1982 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | 3 | 132 |
| 178 | FELIPE ALMEIDA ALBERGARIA KNEIPP | 14/07/1988 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 | 133 |
| 104 | RAPHAEL ESTEVAM PINHEIRO DE SOUZA | 27/01/1989 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 3 | 134 |
| 215 | NATHALIA MARTINS DE FEREIRA | 28/07/1992 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 | 135 |
| 208 | LARA GODINHO PEREZ | 09/03/1989 | 0 | 0,5 | 0 | 0 | 2 | 2,5 | 136 |
| 353 | DAIANA KELLY DE MORAIS | 18/08/1997 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 0 | 2,5 | 137 |
| 075 | JULIANA CRISTINA ARAUJO SILVA AGUIAR | 14/08/1978 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 138 |
| 161 | THIAGO DE CARVALHO TIMOCHENCO | 07/09/1979 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 139 |
| 377 | ANSELMO SILVA MONTEIRO | 16/10/1981 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 140 |
| 168 | JESSICA VIEIRA DE OLIVEIRA | 24/12/1990 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 | 141 |
| 015 | SIMARA DE CARVALHO MARTINS | 31/07/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 142 |
| 079 | GABRIEL OLIVEIRA DOS REIS | 07/04/1998 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 2 | 143 |
| 288 | ELISANGELA SOARES PEREIRA SCHUTS CARDOSO | | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 144 |
| 166 | ELAINE DA SILVA RIBEIRO | 18/09/1980 | 0 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 1,5 | 145 |
| 148 | WALERSON WENCELAU DE CARVALHO | 28/02/1985 | 0 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 1,5 | 146 |
| 338 | DANILO DE OLIVEIRA DIAS | 26/07/1986 | 0 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 1,5 | 147 |
| 021 | VANESSA MOREIRA MENDES | 12/12/1988 | 0 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 1,5 | 148 |
| 255 | JANAINA MOREIRA PEREIRA | 05/08/1989 | 0 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 1,5 | 149 |
| 010 | EDER REIS DO CARMO FILHO | 26/07/1993 | 0 | 0 | 0 | 1,5 | 0 | 1,5 | 150 |
| 359 | JESSICA CRISTINA LAZARA DA SILVA | 18/10/1996 | 0 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 1,5 | 151 |
| 067 | ADRIANA APARECIDA DA SILVA PIMENTA | 18/02/1972 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 152 |
| 056 | GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES | 31/07/1986 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 83 |
| 367 | THAIS VIANA MARINHO | 29/04/1993 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 154 |
| 106 | HEVERTON DANIEL DOS REIS | 06/02/1997 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 155 |
| 076 | THAIZA MARA RODRIGUES DE AVILA | 07/07/1997 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 156 |
| 276 | PAULO SAIDELL GOMES FERREIRA | 12/03/1998 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 157 |
| 154 | NELIZE APARECIDA DE OLIVEIRA | 01/05/1985 | 0 | 0,5 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 158 |
| 268 | ANDRE LOIOLA DE AGUIAR | 29/08/1989 | 0 | 0,5 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 159 |
| 254 | ALISSON ALMEIDA FERNANDES | 24/01/1992 | 0 | 0,5 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 160 |
| 071 | ANALIA MARIA IZIDORO BANDEIRA | 06/02/1993 | 0 | 0,5 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 161 |
| 336 | MIRIANE CAMPOS DE OLIVEIRA | 15/05/1993 | 0 | 0,5 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 162 |
| 118 | NATALIA ARAUJO ROCHA | 29/09/1998 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 0,5 | 163 |
| 052 | ANTONIO CESAR MOURAO FONSECA | 17/05/1965 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 164 |
| 152 | JOSE GERALDO PINTO | 07/08/1965 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 165 |
| 097 | CLEISON DAS GRAÇAS NICOLAU | 13/12/1974 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 166 |
| 302 | KAMILA MENDES RODRIGUES | 09/03/1978 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 167 |
| 038 | CAROLINE COSTA GONÇALVES JUSTE | 26/09/1978 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 168 |
| 060 | KELEN PASSALIO DA SILVEIRA | 21/08/1979 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 169 |
| 259 | WEMERSON MATOS DE OLIVEIRA | 08/10/1980 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 170 |
| 343 | ERIK GOMES LUZ | 27/04/1983 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 171 |
| 366 | ROSILANE CRISTINA DE SOUZA | 12/06/1984 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 172 |
| 139 | SUELEN ZEFERINO VASCONCELOS DA MATA | 18/10/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 173 |
| 357 | ALINE ALBERTINA NETA DOS SANTOS BARRETO | 19/01/1990 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 174 |
| 344 | BRUNO SABINO SANTOS | 20/04/1990 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 175 |
| 149 | RENATA PATRICIA DOS REIS | 31/12/1990 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 176 |
| 260 | AMANDA NAYARA NUNES CARVALHO | 12/05/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 177 |
| 101 | JESSICA DE FREITAS RABELO AMORIM | 05/02/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 178 |
| 330 | RODRIGO ROGER DE OLIVEIRA PEREIRA | 11/03/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 179 |
| 066 | LUCAS FRANCISCO RODRIGUES | 13/03/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 180 |
| 316 | RENAN PAIM COUTO | 07/10/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 181 |
| 212 | JESSICA CRISTINA LAZARADA SILVA | 18/10/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 182 |

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben*
**Secretária Municipal de Educação**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**EXTRATO**

Extrato da 1ª Prorrogação de Ofício
Processo Administrativo: 01-003.469/20-26
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2019.3000.0044.03.00
Convênio: 890308/2019
Concedente: União / Ministério da Cidadania
Convenente: Município de Belo Horizonte
CNPJ do contratado: não se aplica.
Objeto: prorrogação de vigência do convênio 890308/2019.
Quantitativo de Bem/Serviço: não se aplica.
Valor Unitário do Bem/Serviço: não se aplica.
Valor do Instrumento: não se aplica.
Cronograma de Execução: prorrogado conforme nova vigência do convênio.
Justificativa: necessidade de adequações devido aos impactos gerados pelo atraso na liberação de parte dos recursos.
Vigência: 31/01/2023.
Assinatura: 27/12/2022.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

*Adriana Branco Cerqueira*
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

**PORTARIA FPMZB Nº 48/2022**

*Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.*

O Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Sérgio Augusto Domingues*
**Presidente**

**ANEXO**
(A que se refere o art. 1º da Portaria FPMZB nº 48/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo Administrativo (FPMZB): 01-051.560/22-29<br>Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2022<br>Contratada: Distribuidora de Alimentos Brasil Ltda. |
| **OBJETO** | Fornecimento de carnes (boi, frango e peixe) para atender às necessidades das dietas preparadas diariamente para os animais do Jardim Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades e frequências estabelecidas no Contrato e seus anexos. |
| GESTOR | |
| **Nome:** | Sérgio Augusto Domingues |
| **Matrícula:** | BM 3475 |
| **Cargo/Função:** | Presidente |
| FISCAL TITULAR | |
| **Nome:** | Melina Nunes Fernandes |
| **Matrícula** | 000379-3 |
| **Cargo/Função:** | DAM4 |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome:** | Maria Aparecida Linhares de Albuquerque |
| **Matrícula:** | 000747-0 |
| **Cargo/Função:** | DAM2 |

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Processo Administrativo nº 01-069.328/22-47
Objeto: Aquisição de fornecimento regular de hortifrutigranjeiros para atender às necessidades das dietas preparadas diariamente para os animais do Jardim Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), com entrega parcelada, no decorrer de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

O pregoeiro da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, APURADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para aquisição do objeto supracitado, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, de acordo com o seguinte:

Comprador no sistema eletrônico: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB.
Abertura das propostas: dia 17/01/2023, a partir das 9:30 horas.
Início da sessão de lances: dia 17/01/2023, às 10:30 horas.
Horário de referência: Brasília/DF.

O edital poderá ser obtido através dos sites www.licitacoes-e.com.br e https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zoobotanica, ou poderá ser adquirida cópia impressa no Gabinete da Presidência da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), na Rua dos Timbiras, número 628, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-060, impreterivelmente no horário de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas, mediante comprovação do pagamento do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, que poderá ser emitido pelo link www.fazenda.pbh.gov.br/dram . O custo por página é de R$ 0,23 (vinte e três centavos). Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Milton Batista de Azevedo*
**Pregoeiro**

**EXTRATO**

Extrato do Contrato de Fornecimento
Número do Processo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022
Processo Administrativo: 01.051.560.22.29
Instrumento Jurídico: 01.2022.2505.0031.00.00
Contratante: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB)
Contratada: Distribuidora de Alimentos Brasil Ltda., CNPJ 47.852.668/0001-20
Objeto do Contrato: Fornecimento de carnes (boi, frango e peixe) para atender às necessidades das dietas preparadas diariamente para os animais do Jardim Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades e frequências estabelecidas neste Contrato e seus anexos.
Valor Total da Garantia: R$ 8.637,00 (oito mil, seiscentos e trinta e sete reais).
Vigência do Contrato: 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023.
Quantitativo dos Bens Adquiridos: Anexo II do Contrato.
Valor Unitário dos Bens Adquiridos: Anexo II do Contrato.
Valor Total do Contrato: R$ 172.740,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).
Cronograma de Execução: em anexo.
Assinatura: 30/12/2022
Link do Contrato: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fundacao-de-parques-e-zoobotanica/transparencia/2022/ContratoDistribuidoraAlimentosBrasilLtda..pdf

** O anexo encontra-se disponível na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

**ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
**FPMZB Nº 015/2022**

Processo Administrativo nº 01-054.810/22-09
Objeto: Aquisição de Alimento para animais (rações, alimentos, específicos, mastigáveis, suplementos, forragens e grãos), para atender às necessidades da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme especificações, quantidades e frequência de entrega, estabelecidas no Edital e seus anexos.

A pregoeira da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, no uso das atribuições conferidas pela Portaria FPMZB Nº 45, de 09 de dezembro de 2021, considerando o que consta nos autos do processo administrativo supracitado, dando continuidade ao procedimento licitatório, considerando ainda a Ata da Sessão Pública e a ausência de manifestação de recurso, ADJUDICA o objeto da licitação à empresa indicada a seguir, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos e na Proposta Comercial apresentada:

Lote 1
Empresa: ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO
CNPJ: 15.407.876/0001-24
Valor: R$ 90.600,00

Lote 2
Empresa: ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO
CNPJ: 15.407.876/0001-24
Valor: R$ 47.500,00

Lote 3
Empresa: ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO
CNPJ: 15.407.876/0001-24
Valor: R$80.400,00

Lote 4
Empresa: REAL AGROVETERINARIA EIRELI
CNPJ: 01.824.682/0001-10
Valor: R$3.413,00

Lote 6
Empresa: RAM COMERCIO DE RACAO LTDA
CNPJ: 46.018.023/0001-24
Valor: R$10.500,00

Lote 5 e 7: Fracassado

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022

*Lívia Carla Silva Fernandes*
**Pregoeira**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
**FPMZB Nº 015/2022**

Processo Administrativo nº 01-054.810/22-09
Objeto: Aquisição de Alimento para animais (rações, alimentos, específicos, mastigáveis, suplementos, forragens e grãos), para atender às necessidades da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme especificações, quantidades e frequência de entrega, estabelecidas no Edital e seus anexos.

O presidente da FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto nos autos do processo administrativo supracitado, e aprovação jurídica dos procedimentos, HOMOLOGA o objeto da licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos da adjudicação proferida à empresa indicada a seguir, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos e na Proposta Comercial apresentadas:

Lote 1
Empresa: ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO
CNPJ: 15.407.876/0001-24
Valor: R$ 90.600,00

Lote 2
Empresa: ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO
CNPJ: 15.407.876/0001-24
Valor: R$ 47.500,00

Lote 3
Empresa: ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO
CNPJ: 15.407.876/0001-24
Valor: R$80.400,00

Lote 4
Empresa: REAL AGROVETERINARIA EIRELI
CNPJ: 01.824.682/0001-10
Valor: R$3.413,00

Lote 6
Empresa: RAM COMERCIO DE RACAO LTDA
CNPJ: 46.018.023/0001-24
Valor: R$10.500,00

Lote 5 e 7: Fracassado

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022

*Sérgio Augusto Domingues*
**Presidente**

**RATIFICAÇÃO DE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo administrativo 01.053.341/22-66

Ratifico, em consonância com o art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 66, §1º, inciso III do Decreto Municipal nº 10.710/01, o reconhecimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, exarado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, para que esta Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), contrate diretamente a empresa MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A, CNPJ 33.224.254/0001-42, para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, e na forma da lei reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no o art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Oportunamente delibero pela publicação deste ato nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, como condição para sua eficácia.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023

*Aline Rolla Moraes Kierulff*
**Presidente em Substituição**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA SMOBI Nº 335/2022**

*Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto.*

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/12/2022.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022

*Leandro César Pereira*
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 335/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Licitação SMOBI 091/2022 -CC<br>Processo Administrativo: 01-062.350/22-48<br>DJ-133/22 - A.P. BRAGA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA<br>I.J: 01.2022.2700.0198 |
| **OBJETO** | Execução da terceira etapa das obras e serviços de reforma e construção da Praça das Aves e Recinto dos Mamíferos que consiste na execução dos serviços remanescentes da segunda intervenção, finalizada em abril de 2019, visando a readequação dos recintos existentes e, principalmente, a melhoria de suas condições físicas, do bem estar dos animais, das condições de trabalho dos tratadores e dos modos de visitação pelo público. |
| GESTOR | |
| **Nome:** | Daniel Garcia Toscano Barreto |
| **Matrícula** | 002634-5 |
| **Cargo/Função:** | Diretor |
| FISCAL TITULAR | |
| **Nome:** | Marise Aparecida Queiroz |
| **Matrícula** | 002496 |
| **Cargo/Função:** | Engenheira |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome:** | Marilusa de Fátima Silva Diniz Pereira |
| **Matrícula** | 002722-8 |
| **Cargo/Função:** | Gerente |

**PORTARIA SMOBI Nº 338/2022**

*Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto.*

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2022.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

*Leandro César Pereira*
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 338/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Contratação Direta<br>Processo Administrativo: 01-067.724/22-01<br>DJ-136/22 - AP BRAGA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.<br>I.J: 01.2022.2700.0201 |
| **OBJETO** | Implantação do Parque Madrid - 1a etapa (Rua Blumenau) |
| GESTOR | |
| **Nome:** | Daniel Garcia Toscano Barreto |
| **Matrícula** | 002634-5 |
| **Cargo/Função:** | Diretor |
| FISCAL TITULAR | |
| **Nome:** | Julio Cesar de Oliveira Marques |
| **Matrícula** | 002679-5 |
| **Cargo/Função:** | Engenheiro |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome:** | Gabrielle de Souza Barbosa |
| **Matrícula** | 3227-2 |
| **Cargo/Função:** | Gerente |

## SLU

**DESPACHO**

O Diretor Administrativo Financeiro da Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, torna público o resultado do processo de adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV, regulamentado pelo Decreto Nº 18.077/2022.

Processo deferido:
Processo nº: 01.066.962/22-46
Data de Requerimento: 18/11//2022
Interessado: Maria Elizabeth Ferreira dos Santos, matrícula 02526-2

Processo deferido:
Processo nº: 01.068.518/22-47
Data de Requerimento: 25/11//2022
Interessado: Valdete Vitoria Soares de Souza, matrícula 07123-X

Processo deferido:
Processo nº: 01.067.836/22-27
Data de Requerimento: 23/11//2022
Interessado: Dilermano Braz Ferreira, matrícula 010794-3

Processo deferido:
Processo nº: 01.063.023/22-77
Data de Requerimento: 26/10//2022
Interessado: Inês Nogueira da Silva, matrícula 011202-5

Processo deferido:
Processo nº: 01.058.724/22-02
Data de Requerimento: 29/09//2022
Interessado: Margarida Ventura Borges, matrícula 09162-1

Processo deferido:
Processo nº: 01.064.497/22-27
Data de Requerimento: 04/11//2022
Interessado: Ildaci Carvalho, matrícula 07298-8

Processo deferido:
Processo nº: 01.065.216/22-71
Data de Requerimento: 08/11//2022
Interessado: Elizabete Cândida Mendes de Moura, matrícula 011003-0

Processo deferido:
Processo nº: 01.065.108/22-07
Data de Requerimento: 08/11//2022
Interessado: Eni Fernandes de Souza, matrícula 08738-1

Processo deferido:
Processo nº: 01.065.644/22-95
Data de Requerimento: 10/11//2022
Interessado: Gilberto Rodrigues Ferreira, matrícula 09122-2

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Marcelo Alves Mourão*
**Diretor Administrativo Financeiro**

**NOTIFICAÇÃO**

A Diretoria Administrativo Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana, em atendimento ao DECRETO MUNICIPAL N° 17.689 de 18/08/2021, notifica os servidores abaixo relacionados a entrarem em contato com a Central de Atendimento do Plano de Saúde (ADM Developer), para tratar de assunto referente ao Plano de Saúde e/ou Odontológico, competência SETEMBRO de 2022, impreterivelmente até o dia 05/01/2023, através de um dos canais abaixo indicados:

Telefone: (31) 3995-0251 (segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h).
Whatsapp: (31) 2391-0963 (segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h).

Presencialmente na Rua Maranhão, nº 612, 7º Andar, Sala 701 - Santa Efigênia (segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h).

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| Clarice da Silva Juscelino | 7576-6 |
| Reginaldo Cardoso da Anunciação | 8809-4 |
| Jerry Crispim Guimarães | 11029-4 |
| Luzia Maria de Souza Almeida | 11171-1 |
| Marcílio de Mattos Damasceno | 10923-7 |
| Maria das Graças Pereira | 5143-3 |
| Maione Maria Gonçalves | 5464-5 |
| Michelle Bonfim Silva | 11420-6 |
| Vera Dulce de Morais Moreira | 8490-0 |
| Hélio Pinheiro Nascimento | 9008-0 |
| Davi Pereira Dutra | 11140-1 |
| José Roberto Vitorino | 7806-4 |
| William Alexandre Passos | 10840-0 |
| Sílvio Francisco Teixeira | 11332-3 |

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Marcelo Alves Mourão*
**Diretor Administrativo Financeiro**

## URBEL

**EXTRATO**

Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato Para Execução de Serviços e Obras
Processo: 01-043.785/12-11
Contrato: SC 096/12
Instrumento Jurídico (IJ): 01201227000146
Licitação: Concorrência SCO 031/12
Exercício e mês da contratação: Maio/2012
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Consórcio Conata-Marins-Lamar
CNPJ. 16.642.479/0001-08
Objeto: Prorroga o contrato a partir de 28/12/2022, com término em 25/06/2023, sem aditivo de valor, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
Valor da Contratação: Inalterado
Cronograma de execução: Alterado
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos
Justificativa: Art. 57, §1º, II e V, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinatura: 27/12/2022

*Claudius Vinícius Leite Pereira*
**Diretor-Presidente**

** O anexo deste extrato encontra-se disponível na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

**EXTRATOS**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Para Publicação de Atos Oficiais
Processo: 01-004.939/20-23
Contrato: UB 49/20
Instrumento Jurídico (IJ): 01202027030010
Licitação: Pregão Eletrônico URBEL 005/2020
Exercício e mês da contratação: Dezembro/2020
Contratante: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte -URBEL
Contratado (a): Instituto Zuriel Capacitação e Publicações EIRELI
CNPJ. 18.553.210/0001-72
Objeto: Renova o contrato a partir de 16/12/2022, com término em 15/12/2023.
Valor da Contratação: O valor desta contratação é de R$ 30.666,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais), sem reajuste de valor, com prorrogação e complementação de caução à execução.
Dotação orçamentária: 2703.1100.16.482.007.290 0.0001.339039.53.0000 – Fonte Analítica 100.
Cronograma de execução: Alterado
Vigência: 12 (doze) meses
Justificativa: Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.
Assinatura:15/12/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Processo: 01-130.817/18-83
Partes: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL e
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.
Objeto do Convênio: Cooperação técnica para realização de licitações, aquisições e contratações, nos termos da Lei nº 8666/93 e legislação correlata, com recursos do FMHP ou próprios.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo do Convênio.
Cláusula Primeira: Da Prorrogação do Prazo de Vigência
O CONVÊNIO fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar de 01/01/2023, com término em 30/12/2023.
Cláusula Segunda: Da Ratificação
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONVÊNIO e seus aditamentos não alteradas no presente aditivo, os quais conservam plena aplicabilidade.
Assinatura: 27/12/2022

*Claudius Vinícius Leite Pereira*
**Diretor-Presidente**

**RETIFICAÇÕES**

Na publicação do Diário Oficial do Município – DOM, datada de 24/12/2022, referente ao extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato UB 008/21, Processo nº 01-005.453/21-48,

Onde se lê: "Objeto: Prorroga o contrato a partir de 29/12/2022, com término em 27/06/2023, sem aditivo de valor, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro".

Leia-se: "Objeto: Prorroga o contrato a partir de 29/12/2022, com término em 23/06/2023, sem aditivo de valor, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro".

Na publicação do Diário Oficial do Município – DOM, datada de 22/12/2022, referente ao extrato do Contrato UB 078/2022, Processo nº 01-065.908/22-65,

Onde se lê: "Dotação orçamentária: 2704.1100. 16.482.225.1231.0006.449051.04.00.00 – Fonte Analítica 177".

Leia-se: "Dotação orçamentária: 2704.1100.16.4 82.225.1231.0005.449051.04.00.00 - Fonte Analítica 177".

*Claudius Vinícius Leite Pereira*
**Diretor-Presidente**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOS PREÇOS REGISTRADOS VIGENTES ARP UB 005/2022**

Processo: 01-053.761/21-70
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Serviços de Cercamento de Áreas de Intervenções da Urbel e Áreas Públicas da Cidade Formal

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Órgão Gestor: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL
Detentor da ARP: Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, ocorrida em 31/03/2022.

A Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL, em observância ao Decreto nº. 16.538/2016, bem como às demais normas aplicáveis à espécie, torna público os preços registrados vigentes da Ata de Registro de Preços – ARP UB 005/2022, vinculada à Licitação URBEL/SMOBI SRP PE 012/2021, relativa ao marco trimestral de 31/12/2022, conforme planilha, disponível na íntegra no site dom.pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Alexandre Lopes Vieira*
**Coordenador da Comissão de Registro de Preços**
**Portaria Urbel n.º 005/2022**

Fica homologada a presente publicação trimestral de preços registrados, nos termos do §5º do art. 16 do Decreto nº. 16.538/2016.

*Claudius Vinícius Leite Pereira*
**Diretor-Presidente**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

**COMUNICADO**
**EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3075-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

*José Mauro Gomes*
**Subsecretário de Fiscalização**

**COMUNICADO**
**EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3076-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

*José Mauro Gomes*
**Subsecretário de Fiscalização**

**COMUNICADO**
**EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3077-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

*José Mauro Gomes*
**Subsecretário de Fiscalização**

**COMUNICADO**
**EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3078-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

*José Mauro Gomes*
**Subsecretário de Fiscalização**

**REABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMPU Nº 036/2022**

A Secretaria Municipal de Política Urbana torna público a reabertura do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2022, publicado em 18/11/2022.

1 - DA PARTICIPAÇÃO E PRAZOS

1.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas interessadas, que cumpram todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento 036/2022, para prática da atividade comercial de caráter temporário e eventual para atenderem aos blocos de rua, no período oficial do Carnaval de Belo Horizonte 2023, compreendido entre os dias de 04 e 26 de fevereiro de 2023.

1.2 O período de inscrição presencial para o credenciamento dos interessados, será de 04 a 13 de janeiro de 2023, de 08:00h às 17:00h, considerando o previsto no subitem 1.2 do Edital de Credenciamento 036/2022.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do credenciamento permanece inalterado, conforme estipulado no item 2.1 do Edital de Credenciamento 036/2022.

2.2 Conforme consta do edital supracitado, os inscritos que obtiverem o credenciamento poderão comercializar, no varejo, água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas) e enfeites carnavalescos, em caráter temporário e precário, para os foliões dos Blocos de Rua, no período oficial do Carnaval de Belo Horizonte 2023.

3 - DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

3.1 Para o chamamento público deste edital, admitir-se-á uma ÚNICA inscrição no certame, devendo o interessado atender, cumulativamente, à todos os requisitos constantes da cláusula 5.2 do Edital de Credenciamento 036/2022.

3.2 A tramitação da documentação observará as diretrizes previstas no Edital de Credenciamento 036/2022.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 Esclarecimentos sobre o presente instrumento poderão ser obtidos a qualquer momento por meio do endereço eletrônico: diretoria.belotur@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023

*João Antônio Fleury Teixeira*
**Secretário Municipal de Política Urbana**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMPU Nº 036/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, torna público a todos os interessados, a reabertura do Edital de Credenciamento nº 036/2022, podendo os interessados realizarem inscrição presencial para o credenciamento, do dia 04 ao dia 13 de janeiro de 2023, de 08:00h às 17:00h, horário de Brasília. Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023. Secretaria Municipal de Política Urbana.

**JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III**
**ATA DE REUNIÃO**

ATA DA 205ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III – JIJFI-III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 28/12/2022.
Presidentes: Wellington da Silveira
Secretário: Davidson Thiago da Cruz
Membros presentes: José Alexandre da Silva e Souza Pinto, Andréa Lúcia Bernardes Fernandes, César Lopes Caetano Machado, Priscila de Abreu Sampaio.
Membro ausente: Larissa de Souza Silva Lellis.
Às 09h08 foi aberta a sessão. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00541476/2022-40 - DIRF-L
Solicitante: DEBORAH FERREIRA DO CARMO / AURELIANO SILVA FERNANDES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220031960AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e irregularidade na representação.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00581554/2022-66 - DIRF-NO
Solicitante: THALITA BRUNA VIEIRA / CLAUDIA ANTONIA VALADARES GONCALVES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220072999AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (14/02/2023 a 13/08/2023) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20220072999AN.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00506379/2022-66 - DIRF-VN
Solicitante: ADRIANO CAMPOS DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220049673AE
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220049673AE.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00467151/2022-79 - DIRF-O
Solicitante: TARCIZO LUIZ ANDRADE DE SOUZA / GONTIJO - ENGENHARIA E FUNDACOES ESPECIAIS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220056586AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220056586AI. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20220060046AN. Recorre-se, de ofício, para 2ª instância, nos termos do Art.7º, Anexo único, do Decreto nº 16.881/18, para reexame necessário, referente ao(s) auto(s) nº 20220056586AI.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00579629/2022-49 - DIRF-VN
Solicitante: WALKER PIERRE NASCIMENTO MOLINA / WASHINGTON ROBERTO SEVERINO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220052220AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (09/01/2023 a 08/07/2023) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20220052220AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00582416/2022-72 - DIRF-NO
Solicitante: ELAINE LINO AMORIM REZENDE
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220066718AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (09/01/2023 a 08/07/2023) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20220066718AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00466654/2022-15 - DIRF-O
Solicitante: HUGO POPPE DE AGUIAR
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220057404AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220057404AI.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00476975/2022-29 - DIRF-O
Solicitante: GERALDO JORGE VARGAS / GR CORRETORA DE IMOVEIS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220056286AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220056286AI. Recorre-se, de ofício, para 2ª instância, nos termos do Art.7º, Anexo único, do Decreto nº 16.881/18, para reexame necessário.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00583095/2022-72 - DIRF-CS
Solicitante: DIOGO TERRA FRANCA / ANA MARIA FIGUEIRO DRUMMOND
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220072477AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade. Cancelam-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20220072477AN, 20220072478AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00584335/2022-57 - DIRF-NE
Solicitante: MARGARETE MARIA GONCALVES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220071454AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (15/05/2023 a 10/11/2023) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20220071454AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00512746/2022-41 - DIRF-VN
Solicitante: CARLOS GUSTAVO VELLOSO / ALCIONE DE OLIVEIRA COSTA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220067972AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância, referente ao pedido de prorrogação de prazo, e conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220067972AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00462277/2022-48 - DIRF-O
Solicitante: GERALDO MARCUS RABELLO DE OLIVEIRA / CONDOMINIO DO EDIFICIO LUCIA CAETANO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220037533AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00581040/2022-73 - DIRF-B
Solicitante: DEBORA TAMIRES DINIZ / OHANA ENSINO EDUCACIONAL LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220070908AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por maioria.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00520076/2022-11 - DIRF-VN
Solicitante: HAELTON REGGIANI GOMES / GILMAR BATISTA DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220072954AN, 20220049829AE, 20220058749AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00574186/2022-55 - DIRF-NO
Solicitante: DANIEL CECILIO LEONEL / CENTRO DE TREINAMENTO FOCUS PRAIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220046925AI

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220046925AI.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00539774/2022-16 - DIRF-VN
Solicitante: ALEXANDRE RAMOS CATIZANE / GL CACAMBAS E CONSTRUCOES LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220053635AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220053635AI e não cabendo concessão de prazo adicional para o seu cumprimento.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por ausência justificada da relatora

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00580965/2022-61 - DIRF-CS
Solicitante: RODRIGO BONFIM BARROS / BODY ART - CLINICA DO CORPO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220075704AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00468238/2022-24 - DIRF-O
Solicitante: SAMIRA RAYANE RAMOS SOARES / SANDRA RAMOS PERDIGAO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220055680AI, 20220055678AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00466491/2022-51 - DIRF-NE
Solicitante: SERGIO PAIXAO MACHADO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220065837AN, 20220065838AN, 20220065849AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00508136/2022-60 - DIRF-VN
Solicitante: GIOVANNA MARTINS ABREU SANTOS / PASSOS CAMPOS COMERCIO S.A.
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220063624AN

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo regido pelo Decreto 16.881/18, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia.

Às 10h07 a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

*Davidson Thiago da Cruz*
**Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III**

## SUMOB

**PORTARIA CONJUNTA SUMOB/BHTRANS Nº 021/2022**

*Torna público o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI dos Serviços Públicos de Transportes do Município de Belo Horizonte/MG.*

O Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte/MG - SUMOB, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, e a Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do Art. 25 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral de 15 de julho de 2022;
RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar e tornar público o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração- JARI dos Serviços Públicos de Transportes do Município de Belo Horizonte/MG, nos termos apresentados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria BHTRANS DPR Nº 088/2019 e os Art. 2º e Art. 3º da Portaria BHTRANS 001/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

*André Soares Dantas*
**Superintendente**
**Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte/MG – SUMOB**
*Júlia Costa Gallo*
**Presidente Substituta**
**Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS**

**ANEXO ÚNICO**

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração dos Serviços Públicos de Transportes do Município de Belo Horizonte/MG – JARI/TRANSPORTES constitui o instrumento administrativo regulador da composição, do seu funcionamento, dos procedimentos e das instâncias administrativas, pertinentes às penalidades impostas, em função de infrações previstas nos respectivos Regulamentos dos Serviços Públicos de Transportes do Município de Belo Horizonte/MG, no âmbito da competência e circunscrição da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para a interpretação deste Regimento, define-se:

I - Autorização: ato administrativo, unilateral, discricionário e precário pelo qual a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A - BHTRANS autoriza terceiros a prestar serviço de transporte;

II - Autorizatário: pessoa física ou pessoa jurídica detentora de autorização e inscrita no cadastro da BHTRANS;

III - BHTRANS: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A;

IV - BH03Emp - Sistema de Transporte Coletivo Empresas: sistema computacional de gestão do Serviço de Transporte Público Coletivo e Convencional de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte/MG;

V - DOM: Diário Oficial do Município;

VI - JARI Transportes: Junta Administrativa de Recurso de Infrações dos Serviços Públicos de Transportes do Município de Belo Horizonte/MG;

VII - Operador: operadores dos serviços de transporte: motoristas, agentes de bordo, agente de linha; motorista auxiliar, acompanhante, operador de motofrete;

VIII - Permissão: ato administrativo discricionário e unilateral pelo qual a BHTRANS delega a terceiros a execução dos Serviços Públicos de Transportes nas condições estabelecidas em edital licitatório, neste Regulamento e/ou em normas complementares;

IX - Permissionário: pessoa física ou jurídica detentora de permissão e inscrita no cadastro da BHTRANS;

X -Serviços Públicos de Transportes – transporte nos modais: coletivo por ônibus; táxi; escolar; suplementar; motofrete; veículos de tração animal; clandestino; e os demais serviços que sejam regulamentados pela BHTRANS;

XI -SUMOB: Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte/MG;

XII -PBH: Prefeitura de Belo Horizonte/MG.

CAPÍTULO III - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º - A Junta Administrativa de Recursos de Infração dos Serviços Públicos de Transportes – JARI/TRANSPORTES vinculadas à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS, criadas pela Portaria DPR/BHTRANS, Nº 001/93, de 05 de janeiro de 1993, e Portaria BHTRANS DPR Nº 003/2002, de 23 de maio de 2002, tem por finalidade:

I - julgar os recursos interpostos pelas concessionárias ou consórcios/empresas do Serviço de Transporte Público Coletivo e Convencional de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte/MG, Permissionários, Autorizatários e Operadores regularmente registrados nos Serviços de Transportes Públicos de Táxi, Suplementar, Escolar, Motofrete, dos Veículos de Tração Animal, e demais serviços de transporte contra aplicação de penalidades impostas em decorrência da autuação de infrações aos Regulamentos dos Serviços Públicos de Transportes do Município de Belo Horizonte/MG atinente à espécie;

II - requisitar pareceres, laudos, perícias, exames, provas documentais e informações complementares para a instrução processual e melhor análise da situação recorrida, colocada em julgamento;

III - informar ao dirigente máximo da BHTRANS/SUMOB sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente;

IV - receber os recursos contra suas decisões; instruindo e encaminhando-os ao Presidente do Colegiado da 2ª Instância administrativa vinculado à DPR BHTRANS ou Superintendência da SUMOB;

V - manter entendimentos com entidades públicas e privadas em matéria específica de sua alçada.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Seção I - Da Constituição, da Competência e da Composição

Art. 4º - A JARI/TRANSPORTES, submetida à Coordenação Geral da JARI do Município de Belo Horizonte/MG, será constituída:

I -pelas Câmaras correspondentes aos específicos Regulamentos de Serviços Públicos de Transportes implantados no Município de Belo Horizonte/MG;

II -pela Secretaria da JARI/TRANSPORTES.

Parágrafo único - As Câmaras poderão ser divididas em Turmas para atender às suas finalidades.

Art. 5º - Compete à JARI/TRANSPORTES receber os recursos protocolados/registrados pelos interessados, processar, instruir, apreciar e julgar os recursos admitidos, tempestivamente interpostos, pelas concessionárias do Serviço de Transporte Público Coletivo e Convencional de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte/MG, Permissionários, Autorizatários e Operadores regularmente registrados nos Serviços de Transportes Públicos de Táxi, Suplementar, Escolar, Motofrete, dos Veículos de Tração Animal, e demais serviços de transportes, contra aplicação de penalidades impostas em decorrência da autuação de infrações aos Regulamentos dos Serviços Públicos de Transportes do Município de Belo Horizonte/MG.

§ 1.º - Em razão da matéria ficam as respectivas competências assim distribuídas:

a) à Primeira Câmara: apreciar e julgar exclusivamente as questões de mérito dos recursos tempestivamente interpostos ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus;

b) à Segunda Câmara: apreciar e julgar exclusivamente as questões de mérito dos recursos tempestivamente interpostos ao Serviço Público de Transporte por Táxi;

c) à Terceira Câmara: apreciar e julgar exclusivamente as questões de mérito dos recursos tempestivamente interpostos ao Serviço de Transporte Coletivo de Escolares;

d) à Quarta Câmara: apreciar e julgar exclusivamente as questões de mérito dos recursos tempestivamente interpostos ao Serviço Público de Transporte Coletivo Suplementar de Passageiros;

e) à Câmara Especial: apreciar e julgar exclusivamente as questões de mérito dos recursos tempestivamente interpostos aos serviços de Motofrete, dos Veículos de Tração Animal, e demais serviços de transporte.

§ 2.º Os recursos intempestivamente protocolizados/registrados serão de pronto não admitidos e arquivados sem prosseguimento -

Art. 6º - A Primeira Câmara composta por, no mínimo, de 5 (cinco) turmas, terá a seguinte composição:

I - 2 membros titulares, e seus suplentes, indicados pela BHTRANS/SUMOB/PBH, de forma conjunta ou separadamente, devendo, dentre estes, ser escolhido um Presidente da respectiva Turma -

II - 1 membro titular e seu suplente indicado pelo SETRA BH -Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte/MG.

Art. 7º -A Segunda Câmara terá a seguinte composição:

I - 2 membros titulares, e seus suplentes, indicados pela BHTRANS/SUMOB/PBH de forma conjunta ou separadamente, devendo, dentre estes, ser escolhido um Presidente -

II - 1 membro titular e seu suplente indicado pelo SINCAVIR- Sindicato Intermunicipal dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, Taxistas e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Minas Gerais.

Art. 8º -A Terceira Câmara terá a seguinte composição:

I - 2 membros titulares, e seus suplentes, indicados pela BHTRANS/SUMOB/PBH de forma conjunta ou separadamente, devendo, dentre estes, ser escolhido um Presidente -

II - 1 membro titular e seu suplente indicado pelo Sindicato dos Transportadores de Escolares da Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG -SINTESC.

Art. 9º -A Quarta Câmara terá a seguinte composição:

I - 2 membros titulares, e seus suplentes, indicados pela BHTRANS/SUMOB/PBH de forma conjunta ou separadamente, devendo, dentre estes, ser escolhido um Presidente;

II - 1 membro titular e seu suplente, indicado pelo Sindicato dos Permissionários Autônomos do transporte Suplementar de Passageiros do Município de Belo Horizonte/MG - SINDPAUTRAS.

Art. 10 -A Câmara Especial terá a seguinte composição:

I - 3 membros titulares, e seus suplentes, indicados pela BHTRANS/SUMOB/PBH de forma conjunta ou separadamente, devendo, dentre estes, ser escolhido um Presidente -

Art. 11 - Após regular nomeação por ato da BHTRANS/SUMOB/PBH, os membros titulares e seus suplentes cumprirão mandato de 2 (dois) anos, facultando a recondução por períodos sucessivos -

Parágrafo único: Exige-se que todos os membros nomeados deverão possuir a devida qualificação técnica - Conhecimento de acesso a Web, ou rede nacional de computadores internet, conhecimento de Word, conhecimento dos instrumentos normativos das Câmaras para qual foi indicado, quais sejam: Ônibus, Táxi, Escolar, Suplementar e conhecimento do Regimento Interno da Jari, para a realização das tarefas de julgamento dos recursos, inclusive possuir acesso próprio a computador -A entidade sindical que não apresentar representação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após formalmente comunicada, perderá o direito à composição na Câmara, neste caso, a indicação deverá ser efetivada pela BHTRANS/SUMOB/PBH.

Art. 12 - Será destituído da JARI/TRANSPORTES, pelo Coordenador Geral da JARI, o membro titular e o suplente que:

I -Deixar de relatar ou votar, injustificadamente e sem prévia comunicação, os processos que lhe são distribuídos e pautados no prazo máximo estabelecido pela Secretaria da Câmara;

II - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares ou artifícios para procrastinar o exame ou o julgamento de qualquer processo; ou praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito;

III -não se declarar impedido nos casos previstos pelos artigos 13 e 14 deste Regimento Interno.

Art. 13 - Não poderão integrar a Câmara correspondente:

I -pessoas cujos serviços e atividades no âmbito da BHTRANS estejam diretamente vinculadas ao procedimento de fiscalização em função do respectivo Regulamento de Serviço Público de Transporte;

II -pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com autoescola, despachantes ou escritórios que atuem na elaboração de recursos contra aplicação de penalidades por infração aos regulamentos do serviço de transporte público ou à legislação de trânsito;

III -pessoas que já tenham assento de representação em outra Câmara ou Turma e não integrar as Juntas da JARI/Trânsito.

Art. 14 - Os membros da JARI deverão declarar-se impedidos de estudar, funcionar, discutir e votar em processo de seu interesse ou de interesse de pessoa física ou jurídica com a qual possuam qualquer vínculo direto ou indireto, em especial:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

I -quando o processo envolver interesse direto do cônjuge, parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II -quando houver interesse particular na decisão.

Parágrafo único - Declarado o impedimento, este será registrado por escrito e juntado aos autos do processo, havendo distribuição para posterior pauta de sessão de julgamento.

Art. 15 - O Coordenador Geral da JARI, ao destituir qualquer dos membros integrantes das respectivas Câmaras, titular ou suplente, nos termos previstos pelos arts -12 e 14 deste Regimento, informará aos dirigentes da SUMOB e BHTRANS, solicitando a imediata substituição e designação.

Art. 16 - O presidente da respectiva Câmara e os demais membros titulares da JARI/TRANSPORTES serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 1º - Estando ambos presentes em uma mesma sessão, o membro titular e o seu suplente, tão somente o membro titular terá direito a voto -

§ 2º - No caso de impedimento ou renúncia de membro titular, o suplente completará o período estabelecido no Art. 11 -

§ 3º - No caso de impedimento ou renúncia de membro suplente, o substituto indicado completará o período estabelecido no Art. 11.

§ 4º - À exceção da Presidência da respectiva Câmara ou Turma, no caso de vacância do membro titular e do seu suplente, uma vez iniciado o período estabelecido no Art. 11, as sessões regularmente convocadas se realizarão normalmente.

§ 5º - Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, a Secretaria da JARI/TRANSPORTES comunicará de imediato à Coordenação Geral da JARI para as providências cabíveis de designação de novos membros.

Seção II - Da Coordenação da Jari/Transportes

Art. 17 - A JARI/TRANSPORTES será administrada por uma Coordenação incumbida de observar este Regimento Interno, as normas e os regulamentos vigentes pertinentes à matéria -

Parágrafo único: Os casos omissos ou dúvidas relativas à aplicação dos regulamentos dos serviços públicos de transportes serão esclarecidos, através de diligências requeridas pela Presidência da respectiva Câmara ou Turma e encaminhadas pela Secretaria da JARI/TRANSPORTES à área técnica da BHTRANS para o devido cumprimento e emissão de parecer.

Art. 18 - É de privativa e exclusiva competência do dirigente máximo da BHTRANS/SUMOB a indicação e nomeação para o cargo de Coordenador Geral da JARI.

Parágrafo único - A critério do dirigente máximo da BHTRANS/SUMOB, o Coordenador Geral da JARI será substituído interinamente em sua ausência e impedimentos por um servidor da BHTRANS/SUMOB designado formalmente -

Seção III - Da Secretaria da Jari/Transportes

Art. 19 - A secretaria da JARI/TRANSPORTES terá a missão de distribuidor do feito, controle de fluxo sistemático de tramitação e dos procedimentos administrativos internos, subordinando-se à Coordenação Geral da JARI.

CAPÍTULO V - DAS NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Seção I - Dos Procedimentos

Art. 20 - Das penalidades aplicadas, em função das infrações previstas nos respectivos regulamentos, caberá recurso à JARI/TRANSPORTES, observados os procedimentos, as formas, os prazos e os efeitos estabelecidos neste Regimento e ao estabelecido no respectivo Regulamento de Serviço de Transporte.

Art. 21 - O recurso deverá ser interposto no prazo estipulado no respectivo Regulamento de Serviço do Transporte, contados da data constante da notificação de penalidade:

§ 1º - Exclusivamente via sistema BH03EMP, acessado via Web, para o Serviço de Transporte Público Coletivo e Convencional de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte/MG -

§ 2º - Protocolizado/registrado para os demais serviços de transporte.

§ 3º - A cada penalidade imposta corresponderá tão somente um auto de infração lavrado, devendo ser interposto um recurso específico a cada uma delas, adequando-se, para tanto, os recursos plúrimos (múltiplos), as especificidades e parâmetros estabelecidos pelo sistema BH03EMP.

§ 4º - A petição deverá conter:

a) exposição dos fatos;

b) fundamentação legal do pedido, face ao respectivo Regulamento do Serviço de Transporte Público;

c) provas documentais ou declarações tomadas a termo.

§ 5º -A tentativa de registro de recursos fora do prazo, intempestivo, não será admitida e, portanto, não distribuído, qualquer que seja a motivação, excetuando-se os casos excepcionais autorizados pela BHTRANS/SUMOB.

Art. 22 - O recurso admitido será distribuído pela Secretaria da JARI/TRANSPORTES ao respectivo relator competente.

§ 1.º As diligências necessárias à instrução de processos devem ser providenciadas em caráter prioritário.

§ 2.º A diligência será apreciada pelo órgão ou pessoas responsáveis pelo fornecimento das informações do respectivo processo.

§ 3.º O processo regularmente distribuído e não julgado na data da sessão em que esteja cadastrado será pautado para sessão posterior.

Seção II - Da Sessão de Julgamento

Art. 23 - Os membros da 1ª Câmara da JARI/TRANSPORTES farão os relatos dos votos dos recursos remotamente no sistema BH03Emp.

Parágrafo único - As sessões presenciais serão previamente agendadas pela Secretaria da JARI/TRANSPORTES.

Art. 24 - Os membros das demais câmaras da JARI/TRANSPORTES farão os relatos dos votos dos recursos nas sessões presenciais previamente convocadas ou outro meio tecnológico hábil e disponibilizado a este fim.

Art. 25 - Das sessões realizadas serão lavradas atas, assinadas por todos os membros presentes aptos a votar, nos termos do Art. 14 e Art. 16, § 1º deste Regimento, transcrevendo-se em cada processo a decisão correspondente -

Art. 26 - A instalação da sessão de julgamento pela respectiva Câmara só ocorrerá se o quórum mínimo obrigatório de 2/3 (dois terços) dos membros aptos a votar, na forma dos artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10 deste Regimento, for alcançado.

Parágrafo único - Em hipótese alguma, a sessão ocorrerá sem a presença do respectivo Presidente da Câmara ou de seu Suplente.

Art. 27 - O relator, responsável pelo processo, será sempre o primeiro a votar, e após relatado ficará disponível para a apreciação e voto dos demais membros da sessão.

§ 1º - Qualquer um de seus membros aptos a votar poderá requerer a realização de diligência.

§ 2º - O Presidente será sempre o último a votar e seu voto prevalecerá no caso de empate.

Art. 28 - Não será admitida sustentação oral das partes ou de seus procuradores.

Parágrafo único - Não será admitida a oitiva de testemunhas.

Art. 29 - As decisões das Câmaras da JARI/TRANSPORTES deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria de votos, registrando-se em ata o resultado proferido.

Seção III - Das Decisões

Art. 30 -Dar-se-á conhecimento oficial das decisões da Câmara da JARI/TRANSPORTES mediante a publicação da respectiva ata da sessão de julgamento: no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte/*MG* - DOM ou por via postal encaminhada ao endereço indicado pelo recorrente e constante dos autos ou entregue pessoalmente aos representantes do recorrente ou por correio eletrônico ou outro meio tecnológico indicado pelo recorrente.

Art. 31 -Das decisões das Câmaras da JARI/TRANSPORTES cabe recurso dirigido ao dirigente máximo da BHTRANS/SUMOB.

Parágrafo único: O recurso deverá ser interposto no protocolo geral da BHTRANS e/ou SUMOB no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado do julgamento dos recursos.

Art. 32 - A apreciação do recurso previsto no Art. 31 deste Regimento encerra a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, em função dos Regulamentos do Serviços Públicos de Transportes do Município de Belo Horizonte/MG.

Seção IV - Das Atribuições dos Integrantes da Jari

Art. 33 - Compete ao Presidente da respectiva Câmara:

I -propor e encaminhar as questões suscitadas;

II -proferir voto de qualidade, quando houver empate;

III -relatar os processos que lhe forem distribuídos e votar nestes e nos demais processos de competência da Câmara;

IV -requerer à Secretaria da JARI/Transportes que sejam coligidos documentos e provas que se fizerem necessários à instrução do feito em julgamento;

V -sugerir ao Coordenador Geral da JARI medidas de aperfeiçoamento dos serviços;

VI -relatar por escrito ao Coordenador Geral da JARI as ocorrências da respectiva Câmara, para a devida aplicação das disposições regimentais previstas;

VII -comunicar por escrito ao Coordenador Geral da JARI, com a devida antecedência, a sua entrada de férias ou ausência prolongada, tendo cientificado ao seu Suplente de sua convocação no período;

VIII -cumprir e fazer cumprir o presente Regimento, as leis, portarias, deliberações e regulamentos em vigor;

IX -emitir moção de elogio a qualquer dos integrantes da respectiva Câmara ou da JARI/Transportes ou propor sugestões de melhoria na Secretaria.

Art. 34 - Compete aos membros da respectiva Câmara:

I -analisar e relatar os processos que lhe foram distribuídos, proferindo o seu voto de forma fundamentada, nos termos dos arts -23 e 24, caput;

II - votar os processos colocados em julgamento;

III - cientificar e convocar, quando membro titular, ao seu Suplente para substituí-lo em sessão regularmente convocada, na impossibilidade de estar presente;

IV -solicitar diligências quando necessário;

V -justificar formalmente ao Coordenador-Geral da JARI seu impedimento em participar de determinada sessão, com antecedência;

VI -relatar, quando membro Suplente, os processos que foram distribuídos ao seu correspondente membro titular, estando este ausente;

VII -declarar-se impedido, nos casos previstos neste Regimento, de atuar em processos em curso na JARI/TRANSPORTES -

VIII -sugerir ao Presidente da Câmara medidas de aperfeiçoamento dos serviços;

IX - comunicar ao Presidente da Câmara e ao Coordenador Geral da JARI, com a devida antecedência, a entrada em férias ou ausência prolongada, tendo cientificado ao seu Suplente ou titular ou sua renúncia;

X -cumprir o presente Regimento, as leis, portarias, deliberações e regulamentos em vigor.

Art. 35 - Compete ao Coordenador Geral da JARI:

I -representar a JARI/TRANSPORTES perante qualquer entidade de direito público ou de direito privado;

II - representar a JARI/TRANSPORTES nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar esta atribuição a membro da Câmara da JARI/TRANSPORTES;

III -participar, quando solicitado pelo Presidente da Câmara, em sessão regularmente convocada, para dirimir dúvida ou trazer informações e esclarecimentos;

IV -convocar o Presidente, quando julgar necessário, a fim de tratar de assuntos específicos da respectiva Câmara;

V -estabelecer, além daquelas previstas neste Regimento, incumbências pertinentes à Secretaria da JARI/TRANSPORTES;

VI -comunicar ao dirigente máximo da BHTRANS/SUMOB os impedimentos, renúncias ou destituições ocorridas relativas aos integrantes da JARI/TRANSPORTES;

VII - apresentar ao dirigente máximo da BHTRANS/SUMOB relatório anual estatístico das atividades da JARI/TRANSPORTES;

VIII - requerer ao dirigente máximo da BHTRANS/SUMOB implementação na estrutura administrativa da JARI/TRANSPORTES sempre que se fizer necessário;

IX -sugerir ao dirigente máximo da BHTRANS/SUMOB alterações regimentais que propiciem melhor eficiência do processo administrativo recursal da JARI/Transportes;

X -expedir deliberações e determinações para a devida execução de decisões, bem como ordens que não dependam de decisão ou que não sejam de competência dos demais integrantes da JARI/TRANSPORTES, bem como a suspensão de prazo em virtude de impedimentos processuais e/ou operacionais;

XI - determinar a publicação das atas das sessões, ou a expedição da comunicação de decisão de julgamento de recurso ao recorrente, e manter-se informado quanto à distribuição de processos e presenças dos membros nas sessões, com inspeção direta de todos os livros, arquivos e controles;

XII -autorizar a restituição de documentos e a expedição de certidões, traslados ou cópias, e a restauração dos processos extraviados;

XIII -coordenar o serviço administrativo da JARI/TRANSPORTES e realizar, privativamente, o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos;

XIV - trocar informações, em nome da JARI/TRANSPORTES, com outros poderes e entidades públicas ou privadas;

XV - propor elogio ou aplicação de advertência a qualquer dos integrantes da JARI/TRANSPORTES em função da observância ou inobservância do presente Regimento;

XVI - destituir o membro da JARI/TRANSPORTES nos termos do artigo 12 deste Regimento;

XVII -encaminhar ao dirigente máximo da BHTRANS/SUMOB, devidamente instruído, recurso contra decisão da Câmara;

XVIII - determinar, após certificado nos autos, a baixa do processo cuja decisão transitou em julgado;

XIX - autorizar, após 5 (cinco) anos de arquivamento definitivo, a destruição por processo físico, químico ou outra forma de aproveitamento e inutilização que vier a ser regulamentada através de ato do dirigente máximo da BHTRANS/SUMOB, dos autos de processos findos;

XX - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento, as leis, portarias, deliberações e regulamentos em vigor.

Art. 36 - Compete à Secretaria da JARI/TRANSPORTES:

I -promover as medidas necessárias ao desempenho das atividades administrativas a elas pertinentes e em especial, aquelas decorrentes das sessões de julgamento;

II - cumprir e fazer cumprir as ordens superiores;

III - organizar as pautas das sessões das Câmaras, secretariando e lavrando as respectivas atas;

IV -preparar os expedientes que devam ser assinados pelo Coordenador Geral da JARI e/ou pelos Presidentes das respectivas Câmaras;

V -manter sob a sua guarda e responsabilidade os livros e arquivos de controle do regular funcionamento das respectivas Câmaras;

VI - atender e orientar as partes ou seus procuradores;

VII - manter informado o Coordenador Geral da JARI quanto aos procedimentos estabelecidos neste Regimento e aqueles informalmente praticados;

VIII - manter atualizados os dados estatísticos relativos à JARI/TRANSPORTES;

IX - planejar as ações internas com vista ao cumprimento deste Regimento Interno;

X - cumprir o presente Regimento, as leis, portarias, deliberações e regulamentos em vigor.

CAPÍTULO VI - DO APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 37 - A SUMOB e BHTRANS deverão prover todos os meios necessários de apoio à JARI/Transportes.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - A JARI/TRANSPORTES reger-se-á por este Regimento Interno, e pelos respectivos Regulamentos de Serviço de Transporte do Município de Belo Horizonte/MG.

Art. 39 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente da BHTRANS e com anuência do Superintendente da SUMOB.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022

**PORTARIA CONJUNTA SUMOB/BHTRANS Nº 022/2022**

*Regulamenta pagamento de jetom na Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/BH.*

O Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, e a Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 25 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral de 15 de julho de 2022,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fixar a verba denominada "jetom" para todos os membros julgadores, integrantes das Câmaras, Turmas e Juntas da JARI Transportes e Trânsito, por participação efetiva nas sessões de julgamento desde que seja atingida, no mínimo, 90% (noventa por cento) da análise final dos processos pautados para a respectiva sessão.

Parágrafo único – O jetom só será quitado a todos os membros participantes da sessão convocada no conjunto da atuação na sessão referenciada que cumprir a meta estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - A cada membro da JARI, efetivo ou suplente, será atribuído de forma isonômica o jetom no valor de R$ 93,20 por participação na sessão de julgamento para a qual fora convocado e consoante o critério estabelecido no artigo anterior, reajustado em 1 de janeiro pelo índice IPCA do ano anterior.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria BHTRANS DPR nº 006/2015, de 23 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022

*André Soares Dantas*
**Superintendente**
**Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB**
*Júlia Costa Gallo*
**Presidente Substituta**
**Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0637/2022**

*Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscais e Assistente aos Fiscais de contrato.*

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscais e assistente aos fiscais de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

*Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos*
**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0637/2022.)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo Licitatório nº 04.000455.22.10<br>Pregão Eletrônico nº 065/2022.<br>Processos de Contratação nº 01.068393.22.73; 01.068395.22.07; 01.069032.22.80; 01.069029.22.76 e 01.069026.22.88. |
| **OBJETO** | Registro de Preços a aquisição de Material Médico Hospitalar III, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte. |
| GESTOR | |
| **Nome:** | Vanessa Souza Assunção Silva |
| **Matrícula** | 109.684-0 |
| **Cargo/Função:** | Coordenadora de Insumos Essenciais |
| FISCAIS | |
| **Nome:** | Patrícia Rodrigues de Jesus |
| **Matrícula** | 125.059-9 |
| **Cargo/Função:** | Referência Técnica |
| **Nome:** | Bárbara Ezequiel Pinto |
| **Matrícula** | 105.063-8 |
| **Cargo/Função:** | Referência Técnica |
| ASSISTENTE AOS FISCAIS | |
| **Nome:** | Guilherme Soares de Souza |
| **Matrícula** | 100.121-1 |
| **Cargo/Função:** | Gerente |

**PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0647/2022**

*Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto de contrato.*

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022

*Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos*
**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0647/2022.)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo Licitatório nº 04.000618.22.82.<br>Chamamento Público/Credenciamento: 001/2022.<br>Processo de Contratação: 01.069849.22.40; 01.069865.22.04 e 01.069860.22.82. |
| **OBJETO** | O objeto deste contrato é a prestação de serviços para confecção de forma personalizada, de Órteses e Próteses Ortopédicas e Meios Auxiliares de Locomoção - pelo CONTRATADO (A), em caráter complementar, tendo como referência o preço Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde/SUS-MS, à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA). |
| GESTOR | |
| **Nome:** | Mateus Figueiredo Martins Costa |
| **Matrícula** | 83.387-1 |
| **Cargo/Função:** | Gerente |
| FISCAL | |
| **Nome:** | Sheyla Novaes Faria Sampaio |
| **Matrícula** | 88.943-5 |
| **Cargo/Função:** | Coordenadora da Reabilitação |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome:** | Lívia Lúcio de Mattos Amaro |
| **Matrícula** | 136.282-6 |
| **Cargo/Função:** | Referência Técnica Coordenação de Reabilitação |

**PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0651/2022**

*Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Apoio ao Fiscal de contrato.*

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e apoio ao fiscal de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2022

*Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos*
**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0651/2022.)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo Licitatório nº 04.000825.22.37.<br>Pregão Eletrônico nº 190/2022.<br>Processos de Contratação: 01.070581.22.16; 01.070534.22.36 e 01.070563.22.34. |
| **OBJETO** | Registro de Preços a aquisição de haste flexível, canudinho e guardanapo de papel, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte. |
| GESTOR | |
| **Nome**: | Vanessa Souza Assunção Silva |
| **Matrícula** | 109.684-0 |
| **Cargo/Função:** | Coordenadora de Suprimentos de Insumos Essenciais |
| FISCAL | |
| **Nome:** | Yasmin Pissolati Mattos Bretz |
| **Matrícula** | 137.252-X |
| **Cargo/Função:** | Referência Técnica |
| APOIO AO FISCAL | |
| **Nome:** | Guilherme Soares de Souza |
| **Matrícula** | 100.121-1 |
| **Cargo/Função:** | Gerente |

**PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0659/2022**

*Designa servidores para as funções de Gestores e Fiscais de contrato.*

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestores e fiscais de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022

*Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos*
**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0659/2022.)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo Licitatório nº 04.000644.22.92<br>Pregão Eletrônico nº 006/2022.<br>Processos de Contratação nº 01.073469.22.82 e 01.073397.22.73. |
| **OBJETO** | Registro de Preços a aquisição de vacina múltipla para cães e gatos, raticida, inseticida, carrapaticida e medicamentos veterinários (álcool isopropílico, antidiarreico, raticida e vacina múltipla para cães e gatos), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte. |
| GESTORES | |
| **Nome:** | Eduardo Viana Vieira Gusmão |
| **Matrícula** | 82.733-2 |
| **Cargo/Função:** | Diretor |
| **Nome:** | Mateus Figueiredo Martins Costa |
| **Matrícula** | 83.387-1 |
| **Cargo/Função:** | Gerente |
| FISCAIS | |
| **Nome:** | Cláudia Maria Bernardi Capistrano |
| **Matrícula** | 37.468-0 |
| **Cargo/Função:** | Gerente |
| **Nome:** | Eneida Santos de Oliveira |
| **Matrícula** | 122.776-7 |
| **Cargo/Função:** | Biomédica – Referência Técnica |

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022**

Processo nº 04.000.762.22.19 - Identificador Banco do Brasil nº 979606.
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos Padronizados VI – Injetáveis e Sólidos Orais I.

- Abertura das propostas dia 23/01/2023 às 09:00 horas.
- Abertura da sessão de lances dia 23/01/2023 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

*Isabella Cristine Nogueira*
**Gerência de Compras**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022**

Processo nº 04.001.003.22.73 - Identificador Banco do Brasil nº 979207
Objeto: Aquisição, por entrega única, de Kit de Contenção Psiquiátrica para atender a demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

- Abertura das propostas dia 24/01/2023 às 09:00 horas;
- Abertura da sessão de lances dia 24/01/2023 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

*Isabella Cristine Nogueira*
**Gerência de compras**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022**

Processo nº 04.000.820.22.13 - Identificador Banco do Brasil nº 979541
Objeto: Prestação de Serviço para Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva de 03 (Três) Compressores Rotativo de Parafuso.

- Abertura das propostas dia 26/01/2023 às 09:00 horas;
- Abertura da sessão de lances dia 26/01/2023 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

*Isabella Cristine Nogueira*
**Gerência de compras**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS – APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela APLICAÇÃO DE MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.033.979.22.53
Processo Administrativo nº: 04.000.866.21.33
Empresa: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP.
CNPJ: 18.715.383/0001-40
Multa no valor de R$ 78,80 (setenta e oito reais e oitenta centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.006.922.22.63
Processo Administrativo nº: 04.000.012.21.48
Empresa: Support produtos nutricionais Ltda.
CNPJ: 01.107.391/0012-63
Multa no valor de R$ 7.172,38 (sete mil cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.031.266.22.19
Processo Administrativo nº: 04.000.287.20.55
Empresa: Dental Universo Eireli Epp.
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Multa no valor de R$ 819,59 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.034.727.21.15
Processo Administrativo nº: 04.001.003.20.01
Empresa: Essenza Indústria Química Eireli- me.
CNPJ: 23.605.544/0001-82
Multa no valor de R$ 156,02 (cento e cinquenta e seis reais e dois centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.164.829.18.93
Processo Administrativo nº: 04.001.172.18.54
Empresa: Alfalagos Ltda.
CNPJ: 05.194.502/0001-14
Multa no valor de R$ 251,20 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.095.608.18.24
Processo Administrativo nº: 04.000.040.17.05
Empresa: Analítica Ltda.
CNPJ: 25.932.088/0001-00
Multa no valor de R$ 134,99 (cento e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.037.802.21.45
Processo Administrativo nº: 04.000.737.20.00
Empresa: Multifarma Comercio e Representações Ltda.
CNPJ: 21.681.325/0001-57
Multa no valor de R$ 1.390,20 (mil trezentos e noventa reais e vinte centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GCCON.
O comprovante de pagamento deverá ser enviado, após o pagamento, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br, ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

**Diretor de Logística e Suprimentos**
**Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças**

**EXTRATOS**

Extrato do Termo de Doação
Processo: 01.072511.21.20
Donatária: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Doador: CEMEAR - CENTRO MINEIRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA
Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens móveis, relacionados no anexo deste Termo, tendo por finalidade a utilização pela DONATÁRIA, na continuidade das ações e serviços de assistência à saúde da população, visando a melhoria da produção e qualidade dos procedimentos da atenção saúde da pessoa com deficiência , assim como o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2021/convenios/01.072.511.21.20-CEMEAR-TERMO-DE-DOACAO.pdf
Assinatura em: 29/12/2022.

Extrato do Termo de Doação
Processo: 01.043727.21.06
Donatária: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Doador: CEMEAR - CENTRO MINEIRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA
Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens móveis, relacionados no anexo deste Termo, tendo por finalidade a utilização pela DONATÁRIA, na continuidade das ações e serviços de assistência à saúde da população, visando a melhoria da produção e qualidade dos procedimentos da atenção saúde da pessoa com deficiência , assim como o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2021/convenios/01.043.727.21.06-CEMEAR-TERMO-DE-DOACAO.pdf
Assinatura em: 29/12/2022.

Extrato do Termo de Doação
Processo: 01.069456.21.46
Donatária: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Doador: CEMEAR - CENTRO MINEIRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA
Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens móveis, relacionados no anexo deste Termo, tendo por finalidade a utilização pela DONATÁRIA, na continuidade das ações e serviços de assistência à saúde da população, visando a melhoria da produção e qualidade dos procedimentos da atenção saúde da pessoa com deficiência , assim como o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2021/convenios/01.069.456.21.46-CEMEAR-TERMO-DE-DOACAO.pdf
Assinatura em: 29/12/2022.

Extrato do Termo de Doação
Processo: 01.042280.21.20
Donatária: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Doador: ASSOCIAÇÃO PAULO DE TARSO
Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens móveis, relacionados no anexo deste Termo, tendo por finalidade a utilização pela DONATÁRIA, na continuidade das ações e serviços de assistência à saúde da população, visando a melhoria da produção e qualidade dos procedimentos da atenção saúde da pessoa com deficiência , assim como o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2021/convenios/01.042.280.21.20-ASSOCIACAO-PAULO-DE-TARSO-TERMO-DE-DOACAO.pdf
Assinatura em: 29/12/2022.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação SMSA/SUS-BH 001/2022 - TC/RES. SES-MG nº 7.608/2021
Processo: 01.010468.22.45
Órgão Gestor: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Beneficiária: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação firmado.
Prazo de Vigência: Fica prorrogado para 31/12/2023 o prazo de vigência e de execução dos recursos financeiros da Resolução SES/MG nº 7.608 de 21 de julho de 2021, que institui a Rede Estadual de

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) como parte integrante do componente estadual do Sistema Nacional de vigilância em Saúde, no âmbito do Sistema único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), de acordo com a Resolução SES/MG nº 8.461/2022. Aprova o repasse de recursos para o fortalecimento dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia na promoção das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar instituída na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.896, de 20 de julho de 2022, e dá outras providências.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2022/convenios/01.010.468.22.45-SANTA-CASA-1%C2%BATERMO-ADITIVO.pdf
Assinatura em: 29/12/2022.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação SMSA/SUS-BH 008/2022 - TC/RES. SES-MG nº 7.608/2021
Processo: 01.010468.22.45
Órgão Gestor: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Beneficiária: FUNDEP – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA/HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência; Alteração do Plano de Investimento; Aprovação para uso de rendimentos.
Da Vigência: Fica prorrogado para 31/12/2023 o prazo de vigência e de execução dos recursos financeiros da Resolução SES/MG nº 7.608 de 21 de julho de 2021, que institui a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) como parte integrante do componente estadual do Sistema Nacional de vigilância em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), de acordo com a Resolução SES/MG nº 8.461/2022.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2022/convenios/01.010.468.22.45-HOSPITAL-RISOLETA-NEVES-1%C2%BATERMO-ADITIVO.pdf
Assinatura em: 19/12/2022.

*Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos*
**Secretária Municipal de Saúde**

## Hospital Metropolitano Odilon Behrens

**CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 044/2022**

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca os candidatos abaixo relacionados para a prova prática referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital 044/2022, Técnico em Laboratório, conforme data e horários descritos abaixo:

Gerência de Laboratório e Hemoterapia

| CLASSIF. | NOME | DATA E HORARIO DAS PROVAS |
|---|---|---|
| 1 | LUCIANE DE CASSIA SANTIAGO | **Data da prova: 09/01/2023 (segunda-feira) Horário: De 14:00 às 17:00** |
| 2 | LINCOLN AFFONSO OSORIO SANTOS | |
| 3 | SONIA CRISTINA DOS SANTOS | |
| 4 | LEIDA MARIA ALVES DE ARAUJO | |
| 5 | MARILENE GONCALVES DE SOUZA | |
| 6 | ELIZANGELA DE JESUS MELO | |
| 7 | ROSIMAIRY APARECIDA MENDES | |
| 8 | CLAUDIA APARECIDA PAIVA RAMOS | |
| 9 | DEBORA CRISTINA COELHO RODRIGUES | |
| 10 | MARCOS VINICIUS SALLES | |
| 11 | TATIANE SANTOS RIBEIRO | |
| 12 | ADILSON PINTO DA SILVA | |

| CLASSIF. | NOME | DATA E HORARIO DAS PROVAS |
|---|---|---|
| 13 | ELISANGELA DA SILVA | **Data da prova: 10/01/2023 (terça-feira) Horário: De 14:00 às 17:00** |
| 14 | ADRIANA FIGUEIREDO DIAS NEVES | |
| 15 | SILVIA DURAES FIGUEIREDO | |
| 16 | LUCIENE PIMENTA CUPERTINO ANTUNES | |
| 17 | WAGNER ORNELAS DE SOUZA | |
| 18 | MARLENE DE CASTRO FERREIRA | |
| 19 | BARBARA VELUMA DA SILVA MARQUES | |
| 20 | EDNEIA DOS REIS SOUZA | |
| 21 | PRISLA SILVA SOARES | |
| 22 | ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA | |
| 23 | JESSICA BAMBIRRA DOS SANTOS | |

Os candidatos deverão comparecer ao Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Gerência de Laboratório e Hemoterapia com antecedência de 30 minutos, munidos de documento oficial de identidade original. Será obrigatório utilizar jaleco e sapato fechado para realização das provas.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Cristiane Valentim Rodrigues*
**Gerente de Pessoas e do Trabalho**

**COMUNICADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 255/2022**

PROCESSO: 02-31/2022
OBJETO: Aquisição de exaustores para instalações sanitárias, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório. Esta licitação é exclusiva para a participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Comunicamos que foram realizadas alterações no texto do Edital – o pregão será reagendado como se segue:

Início da recepção de propostas a partir de 04/01/2023.
Abertura das propostas: às 08:00hs do dia 16/01/2023.
Sessão de lances: logo após a abertura das propostas comerciais.
Modo de disputa: Conforme inciso I do Art.31 do Decreto Federal n° 10.024/19.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública pelo sistema COMPRAS.GOV.BR – UASG 926658.

Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRAS.GOV.BR para obtenção da senha de acesso.

Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderá ser acessado o sítio www.comprasnet.gov.br.

Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o sítio www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar no telefone (031) 3277-4677.

Os editais estão disponíveis gratuitamente no site: www.pbh.gov.br ou www.comprasnet.gov.br. Outras informações: Av. José Bonifácio s/n, Bairro São Cristóvão, fone: (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Liliam Maria de Oliveira Araújo*
**Pregoeira**

**SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEFOP**
**NOTIFICAÇÃO**

O Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP, em atendimento ao DECRETO MUNICIPAL N°17.689 de 18/08/2021, notifica os servidores abaixo relacionados para entrarem em contato com a Central de Atendimento do Plano de Saúde (ADM Developer), para tratar de assunto referente ao Plano de Saúde e/ou Odontológico, competência SETEMBRO de 2022, impreterivelmente até o dia 05/01/2023, através de um dos canais abaixo indicados:

Telefone (31) 3995-0251 (segunda a sexta, no horário de 8h às 18h).
Whatsapp (31) 2391-0963 (segunda a sexta, no horário de 9h às 17h).

Presencialmente na Rua Maranhão, nº 612, 7º Andar - Santa Efigênia (segunda a sexta, no horário de 8h às 18h).

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| ANDRESSA MOREIRA LIMA | 07385-9 |
| CAROLINA DE LUNDS MENDES | 06923-1 |
| COR JESUS LUZIA HELENO | 07606-8 |
| CRISTIANE COSTA ALVES | 05991-0 |
| HUDSON FERREIRA DE CARVALHO | 02592-7 |
| JUSSARA SEBASTIANA DOS SANTOS | 07312-3 |
| LORENA CARVALHO BIAZUTI | 06854-5 |
| LUCIANA APARECIDA LEMOS DE JESUS | 06149-4 |
| MARCIA CRISTINA DE SOUZA | 06833-2 |
| PATRICIA PEREIRA DE AZEVEDO MAGALHAES | 06776-X |
| SELMA ANTONIA CANDIDO | 05566-4 |
| ZILMA DE OLIVEIRA DAMASCENO | 05810-8 |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 049/2022**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, n° 50, Bairro São Cristóvão, por meio da Gerente de Pessoas e do Trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Técnico de Segurança do Trabalho, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional para o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, na função de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
1.2 Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.
1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa de Eliminatória e Classificatória.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Possuir curso de Técnico em Segurança do Trabalho concluído, com habilitação legal para o exercício da profissão (registro profissional na carteira de trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE) e experiência mínima de trabalho comprovada, conforme solicitado abaixo:

| Área de Atuação | Experiência Mínima Exigida |
|---|---|
| SESAT | Experiência profissional comprovada mínima de 01 (um) ano como Técnico de Segurança do Trabalho e Treinamento de Brigada de Incêndio<br>e<br>Certificação de instrutor de Brigada emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG |

3.2. A classificação dos candidatos ocorrerá pela ordem decrescente da pontuação obtida para a SUBÁREA da ÁREA de opção, de acordo com o disposto no item 3.1 e itens 7 e 9 do presente edital.
3.2.1. A convocação dos candidatos para a contratação, observará a ordem de classificação, e ocorrerá conforme as necessidades do hospital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, nos 20 (vinte) dias úteis subsequentes à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município – DOM, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho - Anexo Administrativo, situado na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão - BH/MG.
4.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, que deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

"Processo Seletivo Simplificado n.º 049/2022
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Técnico de Segurança do Trabalho
Nome Completo do Candidato"

4.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da INSCRIÇÃO é a seguinte:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital (disponível também na Gerência de Pessoas e do Trabalho, no ato da inscrição).
b) Cópia do registro profissional de Técnico em Segurança do Trabalho na carteira de trabalho emitido pelo MTE;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

c) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
d) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho, de que não tem pendências administrativas com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens conforme modelo Anexo II (disponível também na Gerência de Pessoas e do Trabalho, no ato da inscrição).
e) Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1. do edital, que deverá ser apresentado conforme descrito no subitem 7.1 deste mesmo edital.
4.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador, a entrega da documentação citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.
4.5. A procuração deverá ser emitida para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
4.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.
4.7. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um comprovante, no ato da Inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A habilitação e a classificação serão feitas através da prova de comprovação de experiência de caráter eliminatório e classificatório.

6. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

| ÁREAS | TÍTULOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| ÁREA 01 | Tempo de experiência profissional comprovada como Técnico de Segurança do Trabalho e Treinamento de Brigada de Incêndio | 10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada | 100 (cem) pontos |

6.1. O candidato que não apresentar no envelope a comprovação de experiência, conforme a área escolhida e conforme solicitado nos itens 4.3, letra "e" e 7.1. será desabilitado/desclassificado.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

7.1. A comprovação da experiência profissional / estágio não obrigatório será utilizada para pontuação do candidato, devendo ser entregue no ato da inscrição, junto com toda a documentação exigida, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:
No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
• Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso), e com o setor de lotação.
• Caso a Carteira de Trabalho e Previdência Social contenha a descrição das funções exercidas, com a data de início e fim, de forma a permitir a aferição da experiência profissional exigida nos termos do item 6 deste edital, fica dispensada a apresentação da declaração do empregador.
No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
• Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, e com o setor de lotação.
No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:
• Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e com o setor de lotação.
7.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.3. alínea "e", os candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.
7.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.
7.3. O Candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, na desclassificação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sujeição às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
7.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretratável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.
7.5. O candidato deverá candidatar-se em apenas 01 (uma) das ÁREAS/SUBÁREAS estabelecidas no item 3.1.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:
1° Critério – Maior tempo de experiência profissional / estágio não obrigatório comprovada.
2° Critério – Maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.
9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
9.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, situado na Av. José Bonifácio s/n°, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

"Recurso
Processo Seletivo Simplificado – Edital 049/2022
Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Nome completo e identidade."

9.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET, ficando arquivada naquela Gerência.
9.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

10. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens, dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
10.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os abaixo discriminados:
a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
b) Carteira de identidade OU documento equivalente (EXCETO CTPS);
c) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d) Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e) Certidão de Casamento/Divórcio ou União Estável;
f) Identidade (ou certidão de nascimento) E CPF dos dependentes para declaração do Imposto de Renda;
g) PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
h) Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
i) Cópia do registro profissional de Técnico em Segurança do Trabalho na carteira de trabalho emitido pelo TEM;
j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao MTE (dentro da validade);
k) Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (não aceitamos Histórico);
l) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
m) Duas cópias do comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
n) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
o) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico;
p) Cartão de vacina atualizado, comprovando a conclusão do esquema vacinal completo contra COVID-19;
q) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
r) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
s) Termo de Responsabilidade assinado (Anexo V), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.
10.1.2. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.
10.1.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 10.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.
10.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do endereço eletrônico www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).
10.3. Decairá do direito de contratação o candidato que:
a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
b) Não apresentar a documentação completa para contratação;
c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR;
g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
h) Esteja ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.
Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.
Parágrafo único – O processo de admissão, observará as regras do Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

12.1. Cargo: Técnico Serviço de Saúde - Categoria Profissional: Técnico de Enfermagem
Para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R$2.223,71 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).
12.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

13. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

13.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.
13.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

14. DA LOTAÇÃO

14.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:
14.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão.
14.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, n° 560 – Bairro São Paulo/Belo Horizonte.
14.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício, n° 109 – Bairro Sagrada Família/Belo Horizonte.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irretratável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

15.2. Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal n º 13.709/2018.
15.3. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

*Cristiane Valentim Rodrigues*
**Gerente de Pessoas e do Trabalho**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

| **Processo Seletivo Simplificado EDITAL 049/2022 – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** | |
|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | |
| PROCURADOR | |
| CPF | DATA DE NASCIMENTO |
| ENDEREÇO: | Nº/COMP. |
| BAIRRO | CIDADE |
| ESTADO | CEP |
| E-MAIL PARTICULAR | SEXO |
| TELEFONES (com DDD) | |
| **Declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem este processo de seleção.** | |
| DATA _____/_____/_____ | ASSINATURA |

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL 049/2022 – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

| NOME DO CANDIDATO | |
|---|---|
| PROCURADOR | |
| DATA | RECEBIMENTO NA GPET |

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO III**
**CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pela Gerente de Pessoas e do Trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, nos termos da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria nº 198/2022, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDEREÇO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.
3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.
3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.
3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.
3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.
§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).
§ 2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.
§ 3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.
§ 4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.
§ 5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de ....., com início em «DT_ADMISSAO», observado o prazo máximo estabelecido no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175/2019.
CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):
7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).
7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.
7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.
7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar se do serviço:
7.2.1. por 1 (um) dia:
a) para doação de sangue;
b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
c) para alistar se como eleitor;
7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.
Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº ..... ..... – f:.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 184 e 185 da Lei Municipal nº 7.169/1996.
10.2. São deveres do contratado:

I - observar as leis, os regulamentos e o Código de Ética;
II - manter assiduidade e pontualidade no serviço;
III - trajar uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
IV - desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função;
V - participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
VI - discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
VII - sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
VIII - cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
IX - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
X - zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
XI - atender com presteza e satisfatoriamente:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Controladoria-Geral do Município - CTGM - e da Procuradoria-Geral do Município - PGM;

XII - tratar a todos com urbanidade;
XIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XIV - levar ao conhecimento do controlador-geral do Município irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
XV - representar contra abuso de poder;
XVI - ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao contratado:

Art. 185 - É proibido ao servidor público:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata;
II - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando seu bom desempenho;
IV - deixar de comparecer ao serviço sem justificativa legal;
V - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
VII - recusar fé a documento público;
VIII - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
IX - ofender a dignidade ou o decoro de colega, de particular ou propalar ofensas;
X - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XI - praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
XII - deixar de observar a lei em prejuízo alheio ou da administração pública;
XIII - praticar ato de nepotismo ou que envolva conflito de interesse, nos termos do normativo próprio;
XIV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XV - fazer contratos com o poder público, por si ou como representante de outrem;
XVI - exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o poder público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
XVII - atuar, como procurador ou intermediário, junto à repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o terceiro grau, de cônjuge ou companheiro;
XVIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIX - praticar usura em qualquer de suas formas;
XX - proceder de forma desidiosa;
XXI - praticar litigância de má-fé no âmbito da CTGM.

Parágrafo único - Considera-se litigante de má-fé o servidor público que apresentar denúncias contra texto expresso de lei ou fato incontroverso ou usar da denúncia para conseguir objetivo ilegal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:
11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.
11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):
11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO
12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.
12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:
( ) Plantão Diurno
( ) Plantão Noturno
( ) Plantão Diurno/Noturno
( ) Horizontal
( ) Rodízio
( ) Atendimento Ambulatorial
( ) Atendimento em Urgência
( ) Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

_____
«NOME»
CPF: «CPF»

_____
RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

_____
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

_____
CRISTIANE VALENTIM RODRIGUES
GERENTE DE PESSOAS E DO TRABALHO

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº____, Complemento ___, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019 , que:
( ) não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
( ) ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO IV**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERIODO DA PANDEMIA DE COVID-19.**

TERMO DE RESPONSABILIDADE - PROCESSO SELETIVO Nº ____/_____

Eu, _____, nascido em ___/____/_____, portador (a) do RG nº_____ e inscrito (a) no CPF nº_____ , selecionado (a) para atuar na função de _____ , por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº ___/_____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia1.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

**EXTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO
Processo de Compras nº 03-147/2021
Pregão Eletrônico nº 172/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0402.00.00
Objeto: Aquisição de materiais médicos de auxílio respiratório, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA-EPP - CNPJ Nº 13.008.903/0001-60
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 29/12/2022 á 28/12/2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$429,90 (Quatrocentos e vinte nove reais e noventa centavos), conforme quadro abaixo:

| Item | Cód | Descrição | Unid | QUANT TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 43592 | CONECTOR INTERMEDIÁRIO RETO, CONFECCIONADO EM NYLON E FIBRA DE VIDRO OU POLISULFONA, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PARA USO EM GASOMETRIA, MEDINDO 15 MM (FÊMEA) X 15 MM (MACHO). | UND | 30 | R$ 14,33 | R$ 429,90 | VENTCARE |
| TOTAL DO LOTE 10: | | | | | R$ 429,90 | | |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-25, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$429,90 (Quatrocentos e vinte nove reais e noventa centavos).
Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 20222

EXTRATO DE CONTRATO
Processo de Compras nº 03-147/2021
Pregão Eletrônico nº 172/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0404.00.00
Objeto: Aquisição de materiais médicos de auxílio respiratório, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: OTOLÓGICA BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 22.122.630/0001-71
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 29/12/2022 á 28/12/2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$63.000,00 (Sessenta e três mil reais), conforme quadro abaixo:

| Item | Cód | Descrição | Unid | QUANT TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 61468 | PRÓTESE OSSICULAR - PARA ESTAPEDOTOMIA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO EM TEFLON, PTFE, UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOSCÓPICA EM TRATAMENTO DE SURDEZ MEDINDO 0,4 MM X 6 MM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE 24 MESES. | UND | 30 | R$ 2.100,00 | R$ 63.000,00 | GRACE MEDICAL |
| TOTAL DO LOTE 16: | | | | | R$ 63.000,00 | | |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-25, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$63.000,00 (Sessenta e três mil reais).
Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 03-147/2021
Pregão Eletrônico nº 172/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0403.00.00
Objeto: Aquisição de materiais médicos de auxílio respiratório, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: MASTERMED COMERCIAL LTDA-EPP- CNPJ Nº 02.662.841/0001-90
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 29/12/2022 a 28/12/2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$19.442,20 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), conforme quadro abaixo:

| Item | Cód | Descrição | Unid | QUANT TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 42886 | BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR INFANTIL, EM POLIETILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 A 600 ML, COMPATÍVEL COM REANIMADOR. | UND | 120 | R$ 29,75 | R$ 3.570,00 | OXIGEL |
| 5 | 8546 | BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR ADULTO, EM POLIETILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2500 A 2600 ML, COMPATÍVEL COM REANIMADOR. | UND | 150 | R$ 29,75 | R$ 4.462,50 | OXIGEL |
| TOTAL DO LOTE 2: | | | | | R$ 8.032,50 | | |

| Item | Cód. | Descrição | Unid. | QUANT TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 68534 | CÂMARA DE INALAÇÃO VALVULADA EM PLÁSTICO DO TIPO RP 345 NATURAL (POLIPROPILENO COPOLÍMERO RANDOM), VOLUMÉTRICA INTERNA DO CORPO DO ESPAÇADOR COMPATÍVEL COM PACIENTES NEONATO/PEDIÁTRICO. ESPAÇADOR-CONSTITUÍDO DE MÁSCARA FACIAL, BOCAL, CORPO, VÁLVULAS E RECEPTÁCULO PARA AEROSOL DOSIMETRADO, NÃO SERÃO ACEITAS CÂMARAS DE INALAÇÃO CUJAS VÁLVULAS DE RETENÇÃO SEJAM COMPOSTAS POR MATERIAL FRÁGIL, TAIS COMO MEMBRANAS DE BORRACHA OU LÁTEX, POR TEREM VIDA ÚTIL REDUZIDA; O BOCAL DA CÂMARA DEVE PERMITIR A ADAPTAÇÃO DE MÁSCARAS UTILIZADAS EM ANESTESIA INALATÓRIA; O ORIFÍCIO POSTERIOR DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS PRODUTOS COMERCIALIZADOS SOB A FORMA DE “SPRAYS” CONTENDO MEDICAMENTOS EMPREGADOS NO TRATAMENTO DA ASMA (BRONCODILATADORES E ANTIFLAMATÓRIOS), INDEPENDENTEMENTE DO FORMATO DA EXTREMIDADE DO BOCAL - APLICADOR POR ONDE SÃO ADMINISTRADOS ESTES MEDICAMENTOS. | UND | 100 | R$ 25,79 | R$ 2.579,00 | MAXXCHAMBER |
| 7 | 68537 | CÂMARA DE INALAÇÃO VALVULADA EM PLÁSTICO DO TIPO RP 345 NATURAL (POLIPROPILENO COPOLÍMERO RANDOM), VOLUMÉTRICA INTERNA DO CORPO DO ESPAÇADOR COMPATÍVEL COM PACIENTES ADULTOS. ESPAÇADOR-CONSTITUÍDO DE MÁSCARA FACIAL DE AJUSTE ADEQUADO A FACE DO PACIENTE, BOCAL, CORPO, VÁLVULAS E RECEPTÁCULO PARA AEROSOL DOSIMETRADO, NÃO SERÃO ACEITAS CÂMARAS DE INALAÇÃO CUJAS VÁLVULAS DE RETENÇÃO SEJAM COMPOSTAS POR MATERIAL FRÁGIL, TAIS COMO MEMBRANAS DE BORRACHA OU LÁTEX, POR TEREM VIDA ÚTIL REDUZIDA; O BOCAL DA CÂMARA DEVE PERMITIR A ADAPTAÇÃO DE MÁSCARAS UTILIZADAS EM ANESTESIA INALATÓRIA; O ORIFÍCIO POSTERIOR DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS PRODUTOS COMERCIALIZADOS SOB A FORMA DE “SPRAYS” CONTENDO MEDICAMENTOS EMPREGADOS NO TRATAMENTO DA ASMA (BRONCODILATADORES E ANTIFLAMATÓRIOS), INDEPENDENTEMENTE DO FORMATO DA EXTREMIDADE DO BOCAL - APLICADOR POR ONDE SÃO ADMINISTRADOS ESTES MEDICAMENTOS. | UND | 130 | R$ 25,79 | R$ 3.352,70 | MAXXCHAMBER |
| TOTAL DO LOTE 3: | | | | | R$ 5.931,70 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 45488 | ESPAÇADOR PARA AEROSOLTERAPIA (PUFF), EM POLISUFONA PU PVC RÍGIDO, ENTRADA PARA MEDICAÇÃO E DIRECIONADOR DE FLUXO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO/ROTATIVO OU TAMPA ADAPTÁVEL AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MEDINDO INTERNAMENTE 22 M X 15 M. | UND | 200 | R$ 27,39 | R$ 5.478,00 | VENTCARE |
| TOTAL DO LOTE 12: | | | | | R$ 5.478,00 | | |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-25, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$19.442,20 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

*Ana Augusta Pires Coutinho*
**Superintendente**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

**ESTATÍSTICAS DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

Período: 18/12/2022 à 24/12/2022

| | |
|---|---|
| 1 - Quantitativo de ocorrências com apreensões de drogas | |
| Total | 1 |
| 2 - Quantitativo de armas apreendidas | |
| Fogo | 0 |
| Branca | 0 |
| Outras apreensões relacionadas (simulacros, réplicas, munições e etc.) | 0 |
| 3 - Quantitativo de pessoas detidas | |
| Total | 11 |
| Fonte: Inspetoria de Estatística e Tecnologia da Informação - GCMBH (Data de extração dos dados: 28Dezembro2022) | |

*Júlio César Pereira de Freitas*
**Comandante da GCMBH**




Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

**PORTARIA Nº 20.485**

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR VALTER LIMA DE OLIVEIRA, para o cargo de ATENDENTE PARLAMENTAR, FREDERICO DE CASSIO GOMES COUTO para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, ambos nos termos da indicação do VEREADOR CIRO PEREIRA, JULIO NERY SOARES, nos termos da indicação do VEREADOR IRLAN MELO, e EUGÊNIO LUIZ DE OLIVEIRA, nos termos da indicação do VEREADOR BRUNO MIRANDA, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, ambos os cargos do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir de 1º de janeiro do corrente.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

*Gabriel*
**Presidente**

**PORTARIA Nº 20.486**

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos respectivos, todos pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 02/01/2023 a 20/01/2023:

• EDILENE MOURA GOMES, CM-360 – CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO;
• JOSUE ALVES PINHEIRO DE LACERDA, CM-516 – CHEFE DA SEÇÃO DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

*Gabriel*
**Presidente**

**PORTARIA Nº 20.487**

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE AOS USUÁRIOS DE INFORMÁTICA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado.

• MATHEUS ALCANTARA SOUZA, CM 490, no período de 02/01/2023 a 15/01/2023;
• KARINA TOSTA FROES, CM 472, no período de 16/01/2023 a 27/01/2023.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

*Gabriel*
**Presidente**

**PORTARIA Nº 20.488**

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR ISABELLA FERNANDA SANTOS DIAS, CM-541, para exercer, em substituição, o cargo de COORDENADORA DE ASSUNTOS SOCIAIS, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 02/01/2023 a 13/01/2023.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

*Gabriel*
**Presidente**

**PORTARIA Nº 20.490**

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR RAFAEL FONSECA DAYRELL FARINHA, para o cargo de DIRETOR GERAL; MARCOS AMARAL CASTRO, para o cargo de PROCURADOR-GERAL; RAQUEL COSTA DE VASCONCELOS, para o cargo de SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; MOACIR GORDIANO DE CASTRO, para o cargo de ASSESSOR ESPECIALISTA EM SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA; CHARLES VINICIUS INEZ, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO; LORENA SOARES RINCO, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICA ESPECIALIZADA; LORENA ADRIANA RESENDE, para o cargo de CHEFE DO CERIMONIAL; VIMERSON AUGUSTO DE LIMA OLIVEIRA, para o cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS SOCIAIS; GUILHERME MARQUES MILLAS, para o cargo de COORDENADOR DE INFORMÁTICA; PEDRO LELIS NASCIMENTO MOREIRA, para o cargo de COORDENADOR DE INTERMEDIAÇÃO OPERACIONAL; ANA FLAVIA OLIVEIRA PAIVA, para o cargo de COORDENADORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS; e TATIANA GALLO ALMEIDA DO VAL, para o cargo de COORDENADORA DE FORMAÇÃO À CIDADANIA, todos os cargos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Amplo, a partir de 1º de janeiro do corrente.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

*Gabriel*
**Presidente**

**PORTARIA Nº 20.493**

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR MYRIAM LETICIA GONÇALVES CESARIO, CM-583, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, nos períodos de 02/01/2023 a 20/01/2023 e 23/01/2023.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

*Gabriel*
**Presidente**

**PORTARIA Nº 20.494**

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR GUSTAVO ZIVIANI ANDRADE, CM-592, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CRIAÇÃO VISUAL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, nos períodos de 02/01/2023 a 13/01/2023.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

*Gabriel*
**Presidente**

**PORTARIA Nº 20.495**

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR BARBARA PONTES ABREU LARA, CM-652, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, nos períodos de 30/12/2022 a 20/01/2023.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

*Gabriel*
**Presidente**

**PORTARIA Nº 20.496**

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR MICHELLE DE ALMEIDA GOULART, CM-691, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO AO PLENÁRIO E ÀS COMISSÕES, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, nos períodos de 02/01/2023 a 20/01/2023.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

*Gabriel*
**Presidente**

**PORTARIA Nº 20.497**

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR LILIAN FELIPE TEIXEIRA MARTINS QUINTÃO, CM-715, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGIA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, nos períodos de 02/01/2023 a 20/01/2023.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

*Gabriel*
**Presidente**

**PORTARIA Nº 20.501**

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 1º da deliberação nº 5/2013, resolve DESIGNAR, como Ouvidor, o Vereador BRAULIO LARA, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

*Gabriel*
**Presidente**

**PORTARIA Nº 20.502**

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 171 da Resolução nº 1.480/90, resolve DESIGNAR, como Corregedor, o Vereador MARCOS CRISPIM, a partir da data de publicação desta Portaria.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

*Gabriel*
**Presidente**

**A dose de reforço da vacina contra a covid**, quatro meses depois da segunda dose, **é fundamental.** Não se esqueça de tomar a sua.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/01/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 551FCE1CE2F66E8375EFAC76015ABA9C07E81D4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.